



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 11/2009-FS/SRATC

**Auditoria ao Sector da Agricultura,
Investimentos do Plano (2005)**



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Índice

Siglas	3
Sumário	4
Capítulo I – Plano Global da Auditoria	9
I.I – Introdução	9
1. Fundamento.....	9
2. Objectivo, Âmbito e Organismos a Auditar.....	9
I.II – Fases da Auditoria e Metodologia Adoptada.....	10
1. Fase de Estudo e Planeamento	10
2. Fase de Execução	10
3. Contraditório	11
Capítulo II – Sector Agrícola no PRA de 2005	11
II.I – Estrutura Programática e Investimento Público.....	11
II.II – Estrutura das Despesas do Plano (Capítulo 40).....	13
Capítulo III – Representatividade da Amostra no Universo Auditado	15
Capítulo IV – Resultados da Verificação Efectuada	17
IV. I – Sistema de Planeamento e Fixação de Objectivos	18
IV.II – Sistemas de Acompanhamento e Controlo da Execução Material e Financeira	25
IV.III – Estrutura das Despesas – Transferências da SRAF para o IAMA e IROA	29
1. Transferências para o IROA.....	29
2. Transferências para o IAMA.....	55
Capítulo V – Conclusões e Recomendações	80
Capítulo VI – Eventuais infracções financeiras e irregularidades	86
VI.1 – Eventuais infracções financeiras.....	86
VI.2 – Irregularidades	99
Decisão	101
Anexos	104
Anexo I — Questionário	105
Anexo II — Acções da responsabilidade do IROA	113
Anexo III — Contratos celebrados pelo IROA.....	131
Anexo IV — IAMA	132
Anexo V — Contraditório.....	137
Índice do Processo	154



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Siglas

AASJ	Associação dos Agricultores de São Jorge	Prog	Programa
C.E.	Classificação Económica	PRODESA	Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores
CE	Comissão Europeia	PDRu	Plano de Desenvolvimento Rural
COV	Corvo	QCA	Quadro Comunitário de Apoio
CPA	Código do Procedimento Administrativo	RAA	Região Autónoma dos Açores
CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores	S.A.	Sociedade Anónima
C.R.L.	Cooperativa de Responsabilidade Limitada	SDA	Serviço de Desenvolvimento Agrário
DOT	Dotação	SERCLA	Serviço de Classificação de Leite
DRDA	Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário	SIAA	Sistema Integrado de Abastecimento de Água
DREPA	Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores	SICATE	Sistema de Apoio ao Crédito para Aquisição de Terra
DROT	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	SJO	São Jorge
E.P.	Empresa Pública	SMA	Santa Maria
EPARAA	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores	SMG	São Miguel
FAI	Faial	SNIRB	Sistema Nacional de Identificação e Registo de Bovinos
FC	Fiscalização Concomitante	Soc.	Sociedade
FEOGA-G	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola – secção Garantia	SRAF	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
FEOGA-O	Fundo Europeu de Orientação Agrícola – secção Orientação	SRAP	Secretaria Regional da Agricultura e Pescas
FLO	Flores	SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
FSA	Fundo e Serviço Autónomo	SUG	Subunidade de Gestão
GRA	Graciosa	TC	Tribunal de Contas
GP	Gabinete de Planeamento	TER	Terceira
GSR	Gabinete do Secretário Regional	Tx	Taxa
IAMA	Instituto de Alimentação de Mercados Agrícolas	UAT	Unidade de Apoio Técnico
IFADAP	Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas	UG	Unidade de Gestão
INGA	Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	VITIS	Plano de Apoio à Recuperação e Reestruturação das Vinhas
IROA	Instituto Regional de Ordenamento Agrário		
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado		
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹		
NDE	Não Desagregado		
OMP	Orientações a Médio Prazo		
ORAA	Orçamento Regional Região Autónoma dos Açores		
PIC	Pico		
PDL	Ponta Delgada		
PMP	Plano a Médio Prazo		
POA	Perímetro de Ordenamento Agrário		
POSEIMA	Programa de Opções Específicas para fazer face ao afastamento e insularidade da Madeira e dos Açores		
PRA	Plano Regional Anual		

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



Sumário

Apresentação

A auditoria ao *Sector da Agricultura – Investimentos do Plano (2005)* teve por objectivo apreciar, no âmbito das Despesas do Plano (Capítulo 40), do sector Agrícola, os seguintes aspectos:

- o sistema de planeamento;
- a fixação de objectivos de desenvolvimento;
- os sistemas de acompanhamento e controlo da execução material e financeira;
- a estrutura das despesas (em projectos /rubricas a seleccionar).

Considerando a estrutura das Despesas do Plano (Capítulo 40) no sector Agrícola, e face à relevância financeira de algumas verbas despendidas, foram seleccionadas para verificação as contabilizadas em *Transferências Correntes e de Capital*, entregues ao IROA e ao IAMA, para concretizarem certas Acções do PRA de 2005.

O organismo auditado foi a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF) e respectivos serviços da sua competência.

Foram, também, objecto de auditoria o Instituto Regional de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) e o Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA), serviços públicos regionais, dotados de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, que desenvolvem a sua actividade sob a tutela da SRAF.

Principais Conclusões

1. O PRA para 2005 reservou ao Sector Agrícola uma dotação orçamental da ordem dos € 115,5 milhões, tendo-se executado € 87,9 milhões (76%). A SRAF (Capítulo 40), executou cerca de € 51,5 milhões (59%), e as Outras Entidades (Outras Fontes), responsabilizaram-se por € 36,4 milhões (41%);
2. De acordo com a contabilização das Despesas do Plano (Capítulo 40), 79% corresponderam a Transferências Correntes e de Capital (€ 40,8 milhões), 18% à Aquisição de Bens e Serviços Correntes e de Capital (€ 9,4 milhões) e 2% a Despesas com o Pessoal (€ 1,2 milhões). As verbas transferidas destinaram-se a várias entidades, destacando-se as dirigidas ao IROA (14,5%) e ao IAMA (61,5%);
3. A intervenção do Gabinete de Planeamento, no âmbito do processo de planeamento e fixação de objectivos de desenvolvimento das Acções do Plano de Investimentos da RAA, não teve por base um relatório fundamentado em estudos preparatórios que justificasse as Acções a incluir no Plano de Investimentos, assim como as verbas a afectar a cada uma delas;



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

4. A maioria das Acções da responsabilidade da DRDA não têm por finalidade o investimento em sentido estrito, mas sim, assegurar o funcionamento dos respectivos serviços;
5. O Gabinete de Planeamento procede, apenas, ao acompanhamento e controlo financeiro das verbas transferidas para o IROA, IAMA e IFADAP, não existindo qualquer referência ao acompanhamento e controlo da execução material. Verifica-se, também, que não se encontram definidos indicadores, no âmbito do PRA, para a execução das Acções;
6. As verbas transferidas para o IROA, no âmbito do Plano (Capítulo 40) da SRAF, totalizaram € 5 930 000,00. Deste total, foram aplicados € 5 592 695,54, ficando no serviço um saldo global de € 337 304,46;
7. As transferências realizadas pela SRAF, para o IROA, não foram aplicadas de acordo com o previsto no PRA. Não existindo evidências de que as alterações orçamentais entre Acções e entre Projectos do PRA, tenham sido devidamente justificadas, fundamentadas e autorizadas, os documentos de prestação de contas da RAA, nomeadamente a CRAA, e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA, podem não reflectir, de forma correcta, os valores efectivamente despendidos nas respectivas Acções;
8. Do total de despesa imputada à Acção 7.1.5 – IROA, no valor de € 38 679,18, verificou-se que € 6 127,63 correspondem a despesas de funcionamento do serviço; € 1 232,84 referem-se a despesas da Acção 9.3.3 – Reestruturação Fundiária e € 11 753,82 não se encontram devidamente fundamentados como despesas de investimento;
9. Os critérios adoptados pelo IROA não respeitaram a natureza das despesas nem o definido no Classificador Económico, um vez que foram contabilizadas como:
 - deslocações e estadas, € 352,13 relativos a ajudas de custo;
 - melhoramentos fundiários, € 11 690,73 relativos a limpeza de caminhos agrícolas, € 26 254,38 referentes a manutenção de caminhos agrícolas, € 71 808,95 relativos a fornecimento e transporte de cascalho e bagacinas, € 226 458,51 referentes a planeamento e fiscalização de empreitadas e € 5 500,00 relativos a uma transferência para a Associação dos Agricultores de São Jorge;
 - transferência para instituições financeiras, € 287 669,26 relativos a uma transferência para um FSA;
10. O IROA transferiu a execução de algumas intervenções no âmbito das Acções 7.1.1 – Abastecimento de Água e 7.1.2 – Caminhos Agrícolas para a Associação de Agricultores de São Jorge e para algumas Autarquias Locais. O valor dos contratos celebrados ascendeu a € 863 583,37;
11. O contrato com o N.º de Ordem 1 – Protocolo celebrado com a Associação de Agricultores de São Jorge, a 18 de Julho de 2005 (fls. 601 a 616), tendo por objecto uma distribuição controlada de água às explorações agrícolas a partir de três reservatórios disponibilizados pela Câmara Municipal das Velas na ilha de São Jorge, no valor de € 5 500,00, carece de enquadramento legal;
12. O IROA celebrou contratos com falta dos seguintes elementos essenciais: período de vigência, penalizações face a situações de incumprimento, condições de denúncia e rescisão, classificação económica e o ano económico em que será suportado o encargo e data de celebração. De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 123.º do CPA, a



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

falta dos elementos mencionados faz com que não seja possível determinar, de forma inequívoca, os efeitos jurídicos dos contratos celebrados. Esta situação compromete a eficácia do acto conforme determina o artigo 127.º do mesmo diploma;

13. O IROA celebrou contratos, no valor global de € 94 872,00, sem que exista nos processos evidência dos pedidos de apoio, e no montante de € 199 620,00, sem que exista justificação, devidamente comprovada, para os valores atribuídos;
14. O IROA celebrou um protocolo sem que o valor atribuído se encontre devidamente fundamentado. No processo relativo ao contrato com o N.º de Ordem 1 – Protocolo celebrado com a Associação de Agricultores de São Jorge, a 18 de Julho de 2005, verifica-se que a estimativa de custos para admissão de funcionário é de € 4 600,87 e o valor solicitado de € 5 500,00, sem que exista qualquer justificação para a divergência entre o custo estimado e o valor solicitado;
15. Nos processos relativos aos contratos com os N.ºs de Ordem 1; 3 a 8; 10; 12 a 20; 22 a 25; 27 a 38; 40 e 43, no valor global de € 626 510,49, não há evidências da existência dos comprovativos dos investimentos realizados, nomeadamente facturas e documentos de quitação, nem do seu pedido às entidades beneficiárias por parte do IROA;
16. Nos documentos analisados não se evidencia a existência de controlo, por parte do IROA, quer no que se refere à execução financeira das intervenções financiadas, quer no que respeita à execução física;
17. O valor das transferências da SRAF para o IAMA (€ 25 104 467,00), para a execução do PRA de 2005, coincide com o contabilizado pelo Instituto, tendo as despesas pagas (€ 25 020 030,16), ficado aquém, originando um saldo, em 31.12.2005, de € 84 436,84, a aplicar em Acções do PRA;
18. Não existe equivalência entre a execução financeira das Acções constantes do Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA de 2005 e a apresentada pelo IAMA. As diferenças apuradas resultaram das alterações orçamentais efectuadas pelo IAMA à dotação inicial de cada uma das Acções;
19. As despesas pagas pelo IAMA apresentaram a seguinte estrutura:
 - Subsídios – € 9 954 259,28 (40%);
 - Construção de Infra-Estruturas Regionais de Abate – € 5 178 547,15 (21%);
 - Transferências para o IFADAP, correspondente à participação Regional de Projectos objecto de co-financiamento comunitário – € 6 000 000,00 (24%);
 - Encargos correntes da dívida e amortização de empréstimo contraído pelo IAMA em 1993 – € 2 573 442,62 (10%);
 - Despesas de funcionamento dos Matadouros da Região – € 320 599,96 (1%);
 - Despesas de funcionamento do SERCLA – Serviços de Classificação de Leite – € 831 805,32 (3%);
 - Despesas com a promoção de produtos regionais – € 161 375,83 (1%);
20. Cerca de 15% (€ 3 725 847,90) do total despendido pelo IAMA na execução das Acções do PRA é constituído por despesas de funcionamento dos Matadouros e do SERCLA, bem como por encargos correntes da dívida e amortização de empréstimo contraído pelo Instituto em 1993.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Atendendo à natureza das despesas referidas, e tendo em atenção as competências atribuídas ao IAMA, o seu pagamento deveria ser efectuado através do orçamento de funcionamento daquele Instituto, ficando, assim, libertas as verbas do Capítulo 40 do ORAA, transferidas pela SRAF, à concretização exclusiva de investimentos no Sector Agrícola;

21. O IAMA não procedeu à elaboração das contas correntes das Empreitadas de Obras Públicas realizadas, referentes à Construção dos Matadouros das ilhas Terceira e Sta. Maria;
22. O IAMA concedeu e pagou subsídios, no valor de € 4 161 406,65, sem enquadramento legal.

Principais Recomendações

1. O processo de planeamento e a fixação de objectivos deverá fundamentar-se em estudos preparatórios que justifiquem as Acções a incluir no Plano de Investimentos, assim como as verbas a afectar a cada uma;
2. As despesas de funcionamento dos serviços deverão ser suportadas pelos respectivos orçamentos de funcionamentos, reservando-se ao PRA o investimento em sentido estrito;
3. Definir indicadores, no âmbito do PRA, para a execução das Acções;
4. As alterações orçamentais entre Acções e entre Projectos do PRA (IROA e IAMA), deverão ser devidamente justificadas, fundamentadas e autorizadas, e reflectidas nos documentos de prestação de contas da RAA, nomeadamente a CRAA, e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA;
5. Os saldos apurados, no âmbito da execução das Acções do PRA, com verbas transferidas pela SRAF, deverão ser devidamente identificados e aplicados em futuras Acções de investimento;
6. A IROA, SA, deverá proceder à instrução dos processos [transferências para outra entidades] com os elementos necessários à apreciação e fundamentação da verba atribuída, e ao controlo, quer financeiro (mediante factura e recibo, ou documento equivalente), quer material;
7. A IROA, SA, deverá diligenciar junto da Câmara Municipal da Lagoa a recuperação dos € 5 452,65, acrescidos dos juros legais devidos, conforme estabelece a cláusula 6.^a *Sobreposição de financiamento* do Contrato ARAAL de Colaboração, transferidos em excesso, no âmbito do processo com o N.º de Ordem 2;
8. As despesas de funcionamento dos Matadouros e do SERCLA, assim como o pagamento de encargos correntes de dívidas e amortizações de empréstimos contraídos pelo IAMA, deverão ser assegurados através do orçamento de funcionamento daquele Instituto, ficando, assim, libertas as verbas do Plano (Capítulo 40 do ORAA), transferidas pela SRAF, para a concretização exclusiva de investimento no Sector Agrícola;



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

-
9. O IAMA deverá elaborar as contas correntes da execução das Empreitadas de Obras Públicas;
 10. A concessão de auxílios públicos deverá subordinar-se aos princípios da legalidade financeira e administrativa. Torna-se necessário definir o enquadramento legal, salvaguardando os princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade, da transparência e da concorrência, assim como as regras nacionais e comunitárias estabelecidas, de forma a garantir a sua constitucionalidade e compatibilidade com o direito comunitário e respeitar a disciplina orçamental, tendo por base a economia, a eficácia e a eficiência das despesas públicas.



Capítulo I – Plano Global da Auditoria

I.I – Introdução

1. Fundamento

A auditoria ao **Sector da Agricultura – Investimentos do Plano de 2005**, desenvolveu-se no âmbito das competências do Tribunal de Contas (TC), cometidas pela Lei de Organização e Processos do Tribunal de Contas (LOPTC), e em conformidade com o Plano de Acção da Secção Regional dos Açores (SRATC), tendo o respectivo Plano Global sido aprovado por despacho do Juiz Conselheiro, de 25.09.2006, exarado na Informação n.º 30/06 – Unidade de Apoio Técnica (UAT) III.

2. Objectivo, Âmbito e Organismos a Auditar

A auditoria teve como objectivo apreciar, no âmbito do Plano Regional Anual (PRA) de 2005, as Despesas do Plano (Capítulo 40) no sector Agrícola, designadamente:

- ✚ O sistema de planeamento;
- ✚ A fixação de objectivos de desenvolvimento;
- ✚ Os sistemas de acompanhamento e controlo da execução material e financeira;
- ✚ A estrutura das despesas (em projectos /rubricas a seleccionar).

O organismo auditado foi a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF)² e respectivos serviços da sua competência.

Foram, também, objecto de auditoria o Instituto Regional de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)³ e ao Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA)⁴, organismos públicos regionais, dotados de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, integrados na Administração Regional, sob a tutela da SRAF, exercendo a sua acção em toda a Região.

² Departamento Governamental que integra a estrutura do IX Governo Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações aprovadas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho. A orgânica da SRAF foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro.

³ Criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/89/A, de 28 de Julho, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/94/A, de 27 de Abril, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/96/A, de 26 de Fevereiro, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/98/A, de 3 de Novembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2001/A, de 7 de Setembro.

⁴ Criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/86/A, de 25 de Novembro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/89/A, de 27 de Julho. A orgânica do IROA foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro. Presentemente é uma SA, conforme aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de Janeiro.



I.II – Fases da Auditoria e Metodologia Adoptada

1. Fase de Estudo e Planeamento

A fase preliminar da auditoria teve início em Março de 2006, com o levantamento da legislação aplicável e com a recolha e análise de informação sobre o sector, no ano de 2005.

Neste sentido, foi dirigido um officio à SRAF, em 22.03.2006, a solicitar os seguintes elementos:

- ✚ Descrição detalhada da execução material de todas as Acções que integram os Programas do sector;
- ✚ Dotações orçamentais, inicial e revista, bem como a execução financeira de cada uma das Acções, por rubrica de classificação económica;
- ✚ Desagregação espacial dos investimentos previstos e realizados nas Acções;
- ✚ Fontes de financiamento efectivas de cada uma das Acções;
- ✚ Identificação dos subsídios concedidos e as transferências efectuadas, por Acção e por beneficiário;
- ✚ Identificação dos estudos realizados e outras acções desenvolvidas, no âmbito do sector, em ordem ao seu desenvolvimento;
- ✚ Indicação dos procedimentos pré-contratuais realizados, com vista à execução das Acções.

As informações remetidas pela SRAF deram entrada na SRATC a 03.07.2006, tendo-se procedido à sua análise e elaboração do plano global da auditoria.

Atendendo a que a execução de diversas Acções do PRA, referentes ao sector, se encontra cometida ao IAMA e ao IROA, foram solicitadas, também, informações àqueles Institutos Regionais, datando as mesmas de 06.10.2006.

Os elementos remetidos pelos Institutos referidos deram entrada na SRATC a 30.10.2006 e 14.06.2007, respectivamente, tendo-se procedido à sua análise.

2. Fase de Execução

O trabalho externo decorreu nas instalações da SRAF, no período de 16 a 19 de Outubro de 2006.

As técnicas gerais de verificação incidiram, essencialmente, na inspecção e análise documental, tendo-se procedido à realização de entrevistas, no sentido de recolher informações e obter os esclarecimentos considerados necessários.



3. Contraditório

Para efeitos do contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojecto do presente relatório foi remetido às entidades auditadas e aos responsáveis identificados no capítulo VI do anteprojecto do relatório de auditoria⁵.

Os Serviços e os responsáveis apresentaram respostas sobre os factos descritos no anteprojecto do relatório⁶, com excepção de Ana Rita Pereira e a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.

Os comentários e transcrições considerados necessários foram inseridos no corpo do texto, estando as respostas reproduzidas no Anexo V, nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC.

Capítulo II – Sector Agrícola no PRA de 2005

II.I – Estrutura Programática e Investimento Público

No âmbito dos objectivos estratégicos de desenvolvimento definidos para a Região e, em consonância com o estabelecido a nível comunitário, a **Agricultura** é considerada uma actividade prioritária para *aumentar a produtividade e a competitividade da economia regional*.

A prossecução das medidas de política preconizadas para o sector Agrícola e a aplicação dos recursos financeiros a ele afectos pelo PRA de 2005, é da responsabilidade quer da SRAF, através das Despesas do Plano (Capítulo 40), quer de outras entidades públicas, que constituem as Outras Fontes do Investimento Público.

Intervindo nos domínios agrícola, pecuário e florestal, os investimentos neste sector encontram-se distribuídos por quatro Programas:

- ✚ **Fomento Agrícola** – infra-estruturas de apoio à actividade primária, na sanidade animal e vegetal e no apoio ao investimento nas explorações;
- ✚ **Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários** – projectos de investimento privado no domínio da transformação e comercialização e reforçando o investimento público em infra-estruturas de apoio, designadamente na requalificação de toda a rede regional de abate;

⁵ Ofícios n.ºs 344/09 – S.T., 2129/08 – S.T., 345/09 – S.T., 346/09 – S.T., 347/09 – S.T., 348/09 – S.T., 349/09 – S.T., 350/09 – S.T., 351/09 – S.T., 352/09 – S.T. e 353/09 – S.T., todos datados de 18.02.2009.

⁶ Através dos ofícios n.º SE/2009/444/MR, de 02.04.2009, subscrito pelo Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas; n.º SAI-IAMA/2009/1076, de 01.04.2009, subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração do IAMA; e-mail de 04.03.2009, subscrito pelo Notificado Francisco Vaz de Medeiros; n.º SE/2009/779/FP de 02.04.2009, subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração do IROA; sem n.º de 16.03.2009, subscrito pelo Notificado Ricardo José Moniz da Silva e sem n.º de 16.03.2009, subscrito pelo Notificado Eduardo Manuel Pampulim Rosas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

- ✚ **Diversificação Agrícola** – incrementação das produções estratégicas, fora do contexto tradicional de produção, compreendendo a agricultura biológica e a difusão das boas práticas agrícolas, compatíveis com o meio ambiente;
- ✚ **Desenvolvimento Florestal** – fomento e gestão dos recursos, das infra-estruturas e dos equipamentos, bem como da dinamização do uso múltiplo da floresta.

O PRA, para 2005, reservou à Agricultura uma dotação orçamental da ordem dos € 115,5 milhões, ficando a respectiva execução em cerca de € 87,9 milhões, o que corresponde a um índice de realização financeira de 76%.

Do Investimento Público realizado coube à SRAF, através das Despesas do Plano (Capítulo 40), o montante de € 51 434 431,35 (59%), e às Outras Fontes € 36 418 275,31 (41%), conforme se expõe no quadro seguinte.

Quadro 1 – Estrutura Programática e Investimento Público no Sector Agrícola

Unid.: euro

Programa	Dotação Orçamental			Execução			Taxa de Execução		
	Despesas do Plano (Capítulo 40)	Outros Fundos	Investimento Público	Despesas do Plano (Capítulo 40)	Outros Fundos	Investimento Público	Despesas do Plano (Capítulo 40)	Outros Fundos	Investimento Público
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(4)/(1)	(5)/(2)	(6)/(3)
7 - Fomento Agrícola	20.153.850,00	23.556.740,00	43.710.590,00	19.141.042,47	14.724.046,16	33.865.088,63	95,0%	62,5%	77,5%
8 - Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários	21.751.661,00	22.409.449,00	44.161.110,00	21.751.661,00	11.080.054,99	32.831.715,99	100,0%	49,4%	74,3%
9 - Diversificação Agrícola	5.081.657,00	13.685.800,00	18.767.457,00	4.999.917,79	9.637.587,52	14.637.505,31	98,4%	70,4%	78,0%
10 - Desenvolvimento Florestal	5.620.004,00	3.194.712,00	8.814.716,00	5.541.810,09	976.586,64	6.518.396,73	98,6%	30,6%	73,9%
Total	52.607.172,00	62.846.701,00	115.453.873,00	51.434.431,35	36.418.275,31	87.852.706,66	97,8%	57,9%	76,1%

Fonte: PRA e Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA, referentes a 2005.

De acordo com o Mapa IX do Orçamento da Região Autónoma dos Açores (ORAA), este sector seria financiado em 45% por Fundos Regionais, provindo os restantes 55% de Fundos Comunitários, que financiariam, na sua totalidade, as Outras Fontes do Investimento Público.

Quadro 2 – Estrutura Previsional de Financiamento do Sector Agrícola

Unid.: euro

Investimento Público	Fundos Regionais		Fundos Comunitários		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas do Plano (Capítulo 40)	51.794.345,00	98%	812.827,00	1%	52.607.172,00	46%
Outras Fontes	0,00	0%	62.846.701,00	100%	62.846.701,00	54%
Total	51.794.345,00	45%	63.659.528,00	55%	115.453.873,00	100%

Fonte: Mapa IX do ORAA para 2005.

Pelos elementos constantes no Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA de 2005, e na informação prestada pela SRAF, **não é possível aquilatar sobre a efectiva estrutura de financiamento do Sector Agrícola.**



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

II.II – Estrutura das Despesas do Plano (Capítulo 40)

Conforme referido no ponto I.I.2 do presente relatório, a auditoria incide sobre as Despesas do Plano (Capítulo 40) de 2005, no sector Agrícola, cuja execução é da responsabilidade da SRAF.

Neste sentido, importa analisar a estrutura programática destas despesas no PRA, a sua contabilização nos Agrupamentos Económicos e a respectiva desagregação espacial.

Quadro 3 – Estrutura Programática das Despesas do Plano (Capítulo 40) no Sector Agrícola

Programa, Projecto e Acção	Dot. Inicial	Dot. Revista	Execução	Unid.: euro
				Tx. Exec.
7 - Fomento Agrícola	20.153.850,00	20.153.850,00	19.141.042,47	95,0%
7.1 - Infra-Estruturas Agrícolas	3.665.173,00	3.665.173,00	3.644.343,46	99,4%
7.1.1(A) - Abastecimento de Água	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,0%
7.1.2 (B) - Caminhos Agrícolas	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,0%
7.1.3 (C) - Electrificação Agrícola	200.000,00	200.000,00	200.000,00	100,0%
7.1.4 (D) - Infra-Estruturas dos Serviços	275.173,00	275.173,00	255.208,43	92,7%
7.1.5 (E) - IROA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	100,0%
7.1.6 (F) - Sistema de Informação Geográfica da Agricultura	40.000,00	40.000,00	39.135,03	97,8%
7.2 - Sanidade Animal e Vegetal	7.457.985,00	7.457.985,00	6.764.870,37	90,7%
7.2.1 (A) - Infra-Estruturas Fitossanitárias	50.000,00	22.150,00	21.998,03	99,3%
7.2.2 (B) - Sanidade Aniaml	6.405.235,00	6.377.048,00	6.205.206,95	97,3%
7.2.3 (C) - Sanidade Vegetal	502.750,00	558.787,00	525.015,39	94,0%
7.2.4 (D) - Infra-Estruturas Veterinárias	500.000,00	500.000,00	12.650,00	2,5%
7.3 - Modernizar as Explorações Agro-Pecuárias	2.449.601,00	2.449.601,00	2.259.449,87	92,2%
7.3.1 (A) - Estudos e Informática	359.721,00	335.655,00	312.177,82	93,0%
7.3.2 (B) - Experimentação e Divulgação	1.745.000,00	1.760.416,00	1.617.770,26	91,9%
7.3.3 (C) - Melhoramento Animal	214.880,00	223.530,00	216.097,99	96,7%
7.3.4 (D) - Acompanhamento das Intervenções Comunitárias - FEOGA-O	30.000,00	30.000,00	29.250,00	97,5%
7.3.5 (E) - Contabilidade e Gestão das Explorações Agrícolas	100.000,00	100.000,00	84.153,80	84,2%
7.4 - Reduzir os Custos das Explorações Agrícolas	6.581.091,00	6.581.091,00	6.472.378,77	98,3%
7.4.1 (A) - Apoio ao Investimento - Componente Regional (FEOGA-O)	1.590.000,00	1.375.400,00	1.352.598,00	98,3%
7.4.2 (B) - Apoio ao Investimento - Componente Regional (FEOGA-G)	1.200.000,00	1.190.250,00	1.104.820,72	92,8%
7.4.3 (C) - Apoio ao Sector Cooperativo	2.961.091,00	2.961.091,00	2.961.091,00	100,0%
7.4.4 (D) - Apoio às Organizações de Produtores	830.000,00	1.054.350,00	1.053.869,05	100,0%
8 - Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Pecuários	21.751.661,00	21.751.661,00	21.751.661,00	100,0%
8.1 - Transformação e Comercialização	21.751.661,00	21.751.661,00	21.751.661,00	100,0%
8.1.1 (A) - Apoio à Indústria Agro-alimentar	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	100,0%
8.1.2 (B) - Rede Regional de Abate	980.693,00	980.693,00	980.693,00	100,0%
8.1.3 (C) - Apoio ao Escoamento de Produtos na Indústria Agro-Alimentar	3.837.500,00	3.837.500,00	3.837.500,00	100,0%
8.1.4 (D) - Matadouro Industrial da Terceira - FEOGA-O	350.000,00	350.000,00	350.000,00	100,0%
8.1.5 (E) - Qualidade e Certificação	627.288,00	627.288,00	627.288,00	100,0%
8.1.6 (F) - Regularização de Mercados	4.810.050,00	4.810.050,00	4.810.050,00	100,0%
8.1.7 (G) - Resgate da Quantidade de Referência	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	100,0%
8.1.8 (H) - Matadouro de Stª Maria - FEOGA-O	660.872,00	660.872,00	660.872,00	100,0%
8.1.9 (I) - Matadouro do Pico - FEOGA-O	885.258,00	885.258,00	885.258,00	100,0%
9 - Diversificação Agrícola	5.081.657,00	5.081.657,00	4.999.917,79	98,4%
9.1 - Diversificação da Produção Agrícola	2.131.715,00	2.131.715,00	2.125.496,72	99,7%
9.1.1 (A) - Medidas Agro-Ambientais - Componente Regional (FEOGA-G)	1.200.000,00	1.200.000,00	1.194.491,39	99,5%
9.1.2 (B) - Novas Culturas - Componente Regional (FEOGA-O)	540.000,00	540.000,00	539.290,33	99,9%
9.1.3 (C) - Promoção de Produtos Açorianos	391.715,00	391.715,00	391.715,00	100,0%
9.2 - Formação e Informação	307.942,00	307.942,00	247.594,48	80,4%
9.2.1 (A) - Valorização Profissional - Componente Regional (FSE)	307.942,00	307.942,00	247.594,48	80,4%
9.3 - Renovação e Reestruturação das Empresas Agrícolas	2.580.000,00	2.580.000,00	2.580.000,00	100,0%
9.3.1 (A) - Reforma Antecipada	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	100,0%
9.3.2 (B) - SICATE	180.000,00	180.000,00	180.000,00	100,0%
9.3.3 (C) - Reestruturação Fundiária	200.000,00	200.000,00	200.000,00	100,0%
9.4 - Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Agricultura	62.000,00	62.000,00	46.826,59	75,5%
9.4.1 (A) - Valorização Profissional em Rabo de Peixe	15.000,00	15.172,00	14.010,34	92,3%
9.4.2 (B) - Apoio ao Investimento em Rabo de Peixe	22.000,00	22.000,00	22.000,00	100,0%
9.4.3 (C) - Apoio a Novas Culturas em Rabo de Peixe	25.000,00	24.828,00	10.816,25	43,6%
10 - Desenvolvimento Florestal	5.620.004,00	5.620.004,00	5.541.810,09	98,6%
10.1 - Fomento e Gestão dos Recursos Florestais	1.140.838,00	1.122.991,00	1.113.942,53	99,2%
10.1.1 (A) - Medidas de Desenvolvimento Rural	798.678,00	798.678,00	798.678,00	100,0%
10.1.2 (B) - Fomento Florestal	342.160,00	324.313,00	315.264,53	97,2%
10.2 - Infra-Estruturas e Equipamentos Florestais	3.871.388,00	3.703.933,00	3.678.797,99	99,3%
10.2.1 (A) - Caminhos Rurais	3.322.470,00	3.397.305,00	3.380.794,65	99,5%
10.2.2 (B) - Infra-Estruturas de Apoio	548.918,00	306.628,00	298.003,34	97,2%
10.3 - Uso Múltiplo da Floresta	607.778,00	793.080,00	749.069,57	94,5%
10.3.1 (A) - Informação e Formação	240.104,00	380.784,00	368.637,24	96,8%
10.3.2 (B) - Silvicultura Ambiental e Protecção	337.674,00	382.296,00	369.203,33	96,6%
10.3.3 (C) - Sistema de Informação Geográfica do Sector Florestal	30.000,00	30.000,00	11.229,00	37,4%
Total do Sector Agrícola	52.607.172,00	52.607.172,00	51.434.431,35	97,8%

Fonte: CRAA e Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA, referentes a 2005, bem como informação fornecida pela SRAF.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

A SRAF intervém na execução de todos os Programas, Projectos e Acções que integram os investimentos do PRA no sector Agrícola.

Em 2005, as **Acções apresentaram taxas de execução financeira elevadas**. Os índices mais baixos foram alcançados nas Acções 7.2.4 – *Infra-Estruturas Veterinárias* (2,5%), 9.4.3 – *Apoio a Novas Culturas em Rabo de Peixe* (43,6%) e 10.3.3 – *Sistema de Informação Geográfica do Sector Florestal* (37,4%).

Quadro 4 – Despesas do Plano (Capítulo 40) no Sector Agrícola – Agrupamentos Económicos

Unid.: euro

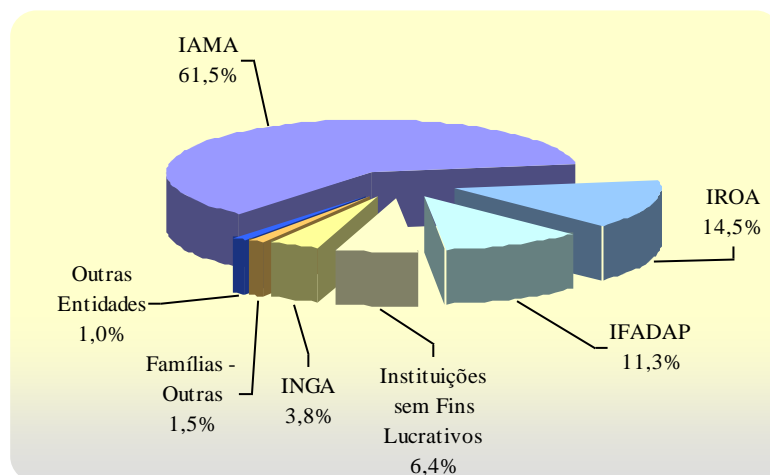
Agrupamentos Económicos	Programa 7 - Fomento Agrícola		Programa 8 - Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Pecuários		Programa 9 - Diversificação Agrícola		Programa 10 - Desenvolvimento Florestal		Total do Sector Agrícola	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	9.449.737,25	49%	11.394.118,00	52%	1.720.972,49	34%	3.694.701,12	67%	26.259.528,86	51%
01 - Despesas com o Pessoal	1.009.113,16	5%	0,00	0%	33.665,24	1%	177.796,05	3%	1.220.574,45	2%
02 - Aquisição Bens e Serviços Correntes	3.539.053,64	18%	0,00	0%	311.134,21	6%	3.516.893,92	63%	7.367.081,77	14%
04 - Transferências Correntes	4.888.286,51	26%	11.394.118,00	52%	1.376.173,04	28%	0,00	0%	17.658.577,55	34%
06 - Outras Despesas Correntes	13.283,94	0%	0,00	0%	0,00	0%	11,15	0%	13.295,09	0%
Despesas de Capital	9.691.305,22	51%	10.357.543,00	48%	3.278.945,30	66%	1.847.108,97	33%	25.174.902,49	49%
07 - Aquisição de Bens de Capital	970.538,05	5%	0,00	0%	56.740,19	1%	998.430,97	18%	2.025.709,21	4%
08 - Transferências de Capital	8.720.767,17	46%	10.357.543,00	48%	3.222.205,11	64%	848.678,00	15%	23.149.193,28	45%
Total	19.141.042,47	100%	21.751.661,00	100%	4.999.917,79	100%	5.541.810,09	100%	51.434.431,35	100%

Fonte: CRAA de 2005 e informação enviada pela SRAF.

Pela contabilização das despesas verifica-se que 79% correspondem a *Transferências Correntes e de Capital* (€ 40 807 770,83), 18% à *Aquisição de Bens e Serviços Correntes e de Capital* (€ 9 392 790,98) e 2% a *Despesas com o Pessoal* (€ 1 220 574,45).

As verbas transferidas destinaram-se a várias entidades, destacando-se as dirigidas ao IROA (14,5%) e ao IAMA (61,5%).

Gráfico 1 – Transferências Correntes e de Capital – Entidades Beneficiárias





Quadro 5 – Despesas do Plano (Capítulo 40) no Sector Agrícola – Desagregação Espacial

Unid.: euro

Ilha	Prog. 7 - Fomento Agrícola		Prog. 8 - Apoio à Transf. Comerc. Prod. Agro-Pecuários		Prog. 9 - Diversificação Agrícola		Prog. 10 - Desenvolvimento Florestal		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
SMA	436.202	2,3	721.343	3,3	57.333	1,1	166.870	3,0	1.381.748	2,7
SMG	5.093.685	26,6	4.804.210	22,1	665.639	13,3	2.089.398	37,7	12.652.932	24,6
TER	8.343.831	43,6	2.686.521	12,4	381.502	7,6	500.840	9,0	11.912.694	23,2
GRA	399.431	2,1	175.059	0,8	69.137	1,4	117.778	2,1	761.405	1,5
SJO	1.265.944	6,6	836.443	3,8	375.426	7,5	242.974	4,4	2.720.787	5,3
PIC	1.172.482	6,1	1.699.284	7,8	601.679	12,0	577.125	10,4	4.050.570	7,9
FAI	608.973	3,2	750.463	3,5	271.855	5,4	328.759	5,9	1.960.050	3,8
FLO	268.561	1,4	375.721	1,7	188.647	3,8	307.890	5,6	1.140.819	2,2
COV	10.508	0,1	35.593	0,2	8.362	0,2	0	0,0	54.463	0,1
NDE	1.541.425	8,1	9.667.024	44,4	2.380.338	47,6	1.210.176	21,8	14.798.963	28,8
Total	19.141.042	100,0	21.751.661	100,0	4.999.918	100,0	5.541.810	100,0	51.434.431	100,0

Fonte: Informação enviada pela SRAF.

Pela desagregação espacial das Despesas do Plano (Capítulo 40) no Sector Agrícola surgem, em destaque, as ilhas de S. Miguel e da Terceira, por alcançarem 48% do total despendido. Do conjunto verifica-se que 29% das verbas não se encontravam desagregadas.

Capítulo III – Representatividade da Amostra no Universo Auditado

Considerando a estrutura das Despesas do Plano (Capítulo 40) no sector Agrícola e a relevância financeira de algumas verbas despendidas, foram seleccionadas, para verificação, as contabilizadas em *Transferências Correntes e de Capital*, entregues ao IROA e ao IAMA, com o objectivo de concretizarem Acções do PRA.

A amostra seleccionada envolve € 31 034 467,00 de despesa, com a seguinte representatividade financeira no universo auditado:

- **60%** das Despesas do Plano (Capítulo 40) no sector Agrícola;
- **33%** do despendido pelo Programa 7 – *Fomento Agrícola*;
- **100%** do despendido pelo Programa 8 – *Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Pecuários*;
- **59%** do despendido pelo Programa 9 – *Diversificação Agrícola*;
- **0%** do despendido pelo Programa 10 – *Desenvolvimento Florestal*;
- **76%** das verbas contabilizadas nos agrupamentos económicos 04 – *Transferências Correntes* e 08 – *Transferências de Capital*;
- **49%** das Despesas do Plano (Capítulo 40) no sector Agrícola destinaram-se ao IAMA;
- **12%** das Despesas do Plano (Capítulo 40) no sector Agrícola destinaram-se ao IROA.

A representatividade da amostra nos Programas, Projectos e Acções que integram o sector Agrícola do PRA, está representada no quadro 6.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 6 – Amostra no Universo Auditado – Estrutura Programática do Sector Agrícola

Programa, Projecto e Acção	Universo	Amostra	Unid.: euro
			Representatividade da Amostra no Universo
7 - Fomento Agrícola	19.141.042,47	6.311.091,00	33%
7.1 - Infra-Estruturas Agrícolas	3.644.343,46	3.350.000,00	92%
7.1.1 (A) - Abastecimento de Água	1.000.000,00	1.000.000,00	100%
7.1.2 (B) - Caminhos Agrícolas	2.000.000,00	2.000.000,00	100%
7.1.3 (C) - Electrificação Agrícola	200.000,00	200.000,00	100%
7.1.4 (D) - Infra-Estruturas dos Serviços	255.208,43	0,00	0%
7.1.5 (E) - IROA	150.000,00	150.000,00	100%
7.1.6 (F) - Sistema de Informação Geográfica da Agricultura	39.135,03	0,00	0%
7.2 - Sanidade Animal e Vegetal	6.764.870,37	0,00	0%
7.2.1 (A) - Infra-Estruturas Fitossanitárias	21.998,03	0,00	0%
7.2.2 (B) - Sanidade Aniaml	6.205.206,95	0,00	0%
7.2.3 (C) - Sanidade Vegetal	525.015,39	0,00	0%
7.2.4 (D) - Infra-Estruturas Veterinárias	12.650,00	0,00	0%
7.3 - Modernizar as Explorações Agro-Pecuárias	2.259.449,87	0,00	0%
7.3.1 (A) - Estudos e Informática	312.177,82	0,00	0%
7.3.2 (B) - Experimentação e Divulgação	1.617.770,26	0,00	0%
7.3.3 (C) - Melhoramento Animal	216.097,99	0,00	0%
7.3.4 (D) - Acompanhamento das Intervenções Comunitárias - FEOGA-O	29.250,00	0,00	0%
7.3.5 (E) - Contabilidade e Gestão das Explorações Agrícolas	84.153,80	0,00	0%
7.4 - Reduzir os Custos das Explorações Agrícolas	6.472.378,77	2.961.091,00	46%
7.4.1 (A) - Apoio ao Investimento - Componente Regional (FEOGA-O)	1.352.598,00	0,00	0%
7.4.2 (B) - Apoio ao Investimento - Componente Regional (FEOGA-G)	1.104.820,72	0,00	0%
7.4.3 (C) - Apoio ao Sector Cooperativo	2.961.091,00	2.961.091,00	100%
7.4.4 (D) - Apoio às Organizações de Produtores	1.053.869,05	0,00	0%
8 - Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Pecuários	21.751.661,00	21.751.661,00	100%
8.1 - Transformação e Comercialização	21.751.661,00	21.751.661,00	100%
8.1.1 (A) - Apoio à Indústria Agro-alimentar	8.000.000,00	8.000.000,00	100%
8.1.2 (B) - Rede Regional de Abate	980.693,00	980.693,00	100%
8.1.3 (C) - Apoio ao Escoamento de Produtos na Indústria Agro-Alimentar	3.837.500,00	3.837.500,00	100%
8.1.4 (D) - Matadouro Industrial da Terceira - FEOGA-O	350.000,00	350.000,00	100%
8.1.5 (E) - Qualidade e Certificação	627.288,00	627.288,00	100%
8.1.6 (F) - Regularização de Mercados	4.810.050,00	4.810.050,00	100%
8.1.7 (G) - Resgate da Quantidade de Referência	1.600.000,00	1.600.000,00	100%
8.1.8 (H) - Matadouro de Sª Maria - FEOGA-O	660.872,00	660.872,00	100%
8.1.9 (I) - Matadouro do Pico - FEOGA-O	885.258,00	885.258,00	100%
9 - Diversificação Agrícola	4.999.917,79	2.971.715,00	59%
9.1 - Diversificação da Produção Agrícola	2.125.496,72	391.715,00	18%
9.1.1 (A) - Medidas Agro-Ambientais - Componente Regional (FEOGA-G)	1.194.491,39	0,00	0%
9.1.2 (B) - Novas Culturas - Componente Regional (FEOGA-O)	539.290,33	0,00	0%
9.1.3 (C) - Promoção de Produtos Açorianos	391.715,00	391.715,00	100%
9.2 - Formação e Informação	247.594,48	0,00	0%
9.2.1 (A) - Valorização Profissional - Componente Regional (FSE)	247.594,48	0,00	0%
9.3 - Renovação e Reestruturação das Empresas Agrícolas	2.580.000,00	2.580.000,00	100%
9.3.1 (A) - Reforma Antecipada	2.200.000,00	2.200.000,00	100%
9.3.2 (B) - SICATE	180.000,00	180.000,00	100%
9.3.3 (C) - Reestruturação Fundiária	200.000,00	200.000,00	100%
9.4 - Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Agricultura	46.826,59	0,00	0%
9.4.1 (A) - Valorização Profissional em Rabo de Peixe	14.010,34	0,00	0%
9.4.2 (B) - Apoio ao Investimento em Rabo de Peixe	22.000,00	0,00	0%
9.4.3 (C) - Apoio a Novas Culturas em Rabo de Peixe	10.816,25	0,00	0%
10 - Desenvolvimento Florestal	5.541.810,09	0,00	0%
10.1 - Fomento e Gestão dos Recursos Florestais	1.113.942,53	0,00	0%
10.1.1 (A) - Medidas de Desenvolvimento Rural	798.678,00	0,00	0%
10.1.2 (B) - Fomento Florestal	315.264,53	0,00	0%
10.2 - Infra-Estruturas e Equipamentos Florestais	3.678.797,99	0,00	0%
10.2.1 (A) - Caminhos Rurais	3.380.794,65	0,00	0%
10.2.2 (B) - Infra-Estruturas de Apoio	298.003,34	0,00	0%
10.3 - Uso Múltiplo da Floresta	749.069,57	0,00	0%
10.3.1 (A) - Informação e Formação	368.637,24	0,00	0%
10.3.2 (B) - Silvicultura Ambiental e Protecção	369.203,33	0,00	0%
10.3.3 (C) - Sistema de Informação Geográfica do Sector Florestal	11.229,00	0,00	0%
Total do Sector Agrícola	51.434.431,35	31.034.467,00	60%

Fonte: Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA de 2005, bem como informação enviada pela SRAP.



Capítulo IV – Resultados da Verificação Efectuada

Considerando as competências cometidas ao Gabinete de Planeamento (Divisão de Estudos e Planeamento) e à Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário (Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento) pelos artigos 10.^{o7} e 23.^{o8} do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A⁹, de 8 de Maio, respectivamente, realizou-se um questionário de forma a apurar-se o modo como se processa o sistema de planeamento, a fixação de objectivos de desenvolvimento e o sistema de acompanhamento e controlo dos Projectos e Acções no âmbito do Sector Agrícola.

Os questionários, assim como as respostas obtidas, encontram-se no processo de fls. 61 a 130 e fls. 205 a 366 (o Anexo I apresenta o questionário enviado às Entidades auditadas).

Seguidamente, apresenta-se, por ponto, e por serviço, uma síntese das respostas recebidas.

⁷ Artigo 10.º n.º 1 alíneas:

a) Assistir tecnicamente o Secretário Regional, fornecendo-lhe análises e informações e habilitando-o com os demais instrumentos necessários à definição, coordenação e execução das actividades da SRAPA;

b) Preparar em estreita colaboração com os restantes órgãos e serviços da SRAPA, os planos anuais e de médio prazo;

c) Promover, em estreita colaboração com os demais órgãos e serviços, as acções necessárias à preparação e elaboração do orçamento;

d) Elaborar programas, projectos e estudos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;

e) Acompanhar a execução material e financeira dos programas, projectos e restantes medidas políticas;

f) Proceder à análise e avaliação técnico-económica dos projectos de investimento e outras medidas que sejam da responsabilidade da SRAPA/SRAF;

g) Estabelecer os métodos e critérios de recolha da informação estatística, por sectores, que sejam de interesse para a análise e avaliação referidas na alínea precedente.

⁸ Artigo 23.º n.º 1 alíneas:

a) Assistir tecnicamente o director regional, fornecendo-lhe análises e informações e habilitando-o com outros instrumentos necessários à definição, coordenação e execução das actividades da DRDA;

c) Preparar a proposta de orçamento referente à DRDA;

d) Colaborar com os restantes órgãos e serviços da SRAPA na elaboração dos planos anuais e de médio prazo;

e) Elaborar programas, projectos e estudos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;

f) Assegurar os procedimentos administrativos e o processamento das despesas referentes à execução de projectos e programas comuns a mais de um serviço da DRIDA;

m) Colaborar na recolha de informação estatística.

⁹ O artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro revogou o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, de 8 de Maio. Refere-se, contudo, que as competências cometidas ao Gabinete de Planeamento e à Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, pelos artigos 10.º e 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, de 8 de Maio, respectivamente, mantiveram-se no novo diploma, conforme se verifica pela leitura dos artigos 9.º e 31.º



IV. I – Sistema de Planeamento e Fixação de Objectivos

O sistema de planeamento e a fixação de objectivos, dos Projectos e das Acções, a incluir nas Orientações a Médio Prazo e nos Planos de Investimento Anuais, foi aferido pelas respostas:

- do Gabinete de Planeamento às questões 7 a 12 do Grupo II – Planeamento;
- da Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário às questões 8 e 9 do Grupo II – Planeamento.

Gabinete de Planeamento

No que respeita ao levantamento das necessidades de investimento no Sector Agrícola para o quadriénio 2005-2008, o serviço referiu:

Cada Direcção Regional/Instituto da SRAF é responsável pela primeira proposta de Plano nas suas áreas de competência.

Para a sua concepção elabora fichas para cada acção com a síntese da programação material e financeira proposta atendendo a:

- 1. Balanço da execução do PMP 2001-2004 com vista a poder avaliar perspectivas de futuro para o período programático seguinte;*
- 2. Empreitadas já adjudicadas, em vias de adjudicação e previstas adjudicar;*
- 3. Subsídios e apoios já publicados ou a publicar – Comunitários e Regionais;*
- 4. Expectativas, fontes de financiamento e taxas de comparticipação das ajudas;*
- 5. Candidaturas e projectos aprovados e em carteira a Fundos Comunitários;*
- 6. Compromissos políticos assumidos;*
- 7. Auscultação de agentes privados.*

Relativamente à identificação das necessidades de investimento para o quadriénio 2005-2008, o GP apresentou o quadro de investimento público, relativo aos Programas 7, 8, 9 e 10, constante das OMP.

De acordo com as informações prestadas, a hierarquização dos investimentos é realizada do seguinte modo:

- 1. Investimentos já em curso (transitados);*
- 2. Investimentos associados a co-financiamento por fundos comunitários;*
- 3. Investimentos que correspondam às opções políticas e programáticas sufragadas;*
- 4. Investimentos de carácter excepcional, atendendo a catástrofes.*



Tribunal de Contas

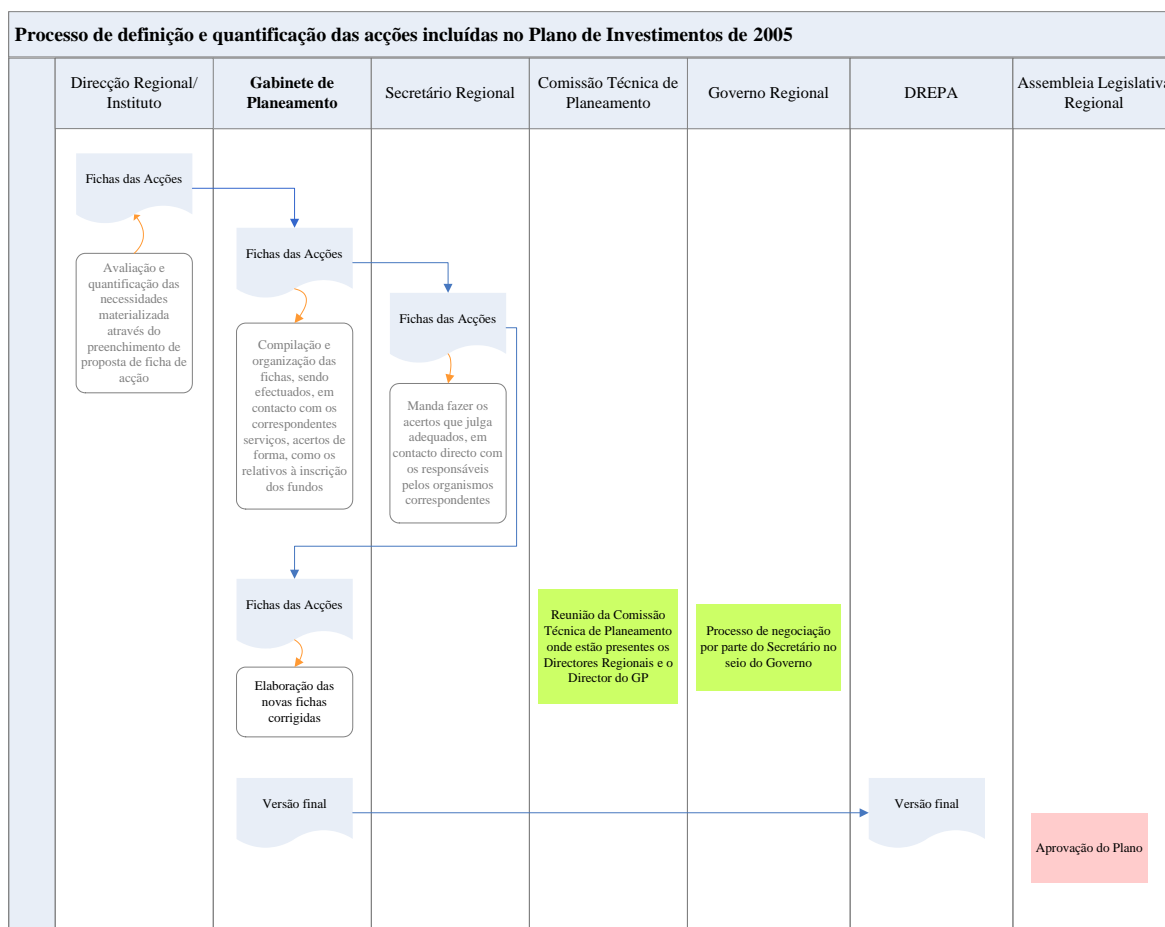
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quanto à intervenção da SRAF na definição dos Programas e Projectos incluídos na OMP 2005-2008, o GP referiu:

A SRAF é responsável pela apresentação à Vice-Presidência de uma versão inicial com a totalidade da informação existente nesses Programas e Projectos.

O processo de definição e quantificação das Acções, incluídas no Plano de Investimento, realizou-se do modo descrito no fluxograma seguinte:



No que respeita aos recursos humanos afectos à área de Estudos e Planeamento, o GP referiu que, à data da auditoria, a Divisão de Estudos e Planeamento tinha 6 funcionários, estando um a exercer funções na área do Plano de Investimentos, designadamente:

Coordenação da elaboração dos Planos Anuais de Investimento e Orientações de Médio Prazo, agregando o trabalho correspondente aos restantes organismos da SRAF;

Acompanhamento e controlo da execução do Plano atribuído ao GP;

Coordenação da elaboração de Relatórios Finais da execução material e financeira dos Planos Anuais de Investimento, agregando o trabalho correspondente aos restantes organismos da SRAF.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Face ao exposto, conclui-se que as funções do Gabinete de Planeamento, no âmbito do processo de planeamento e fixação de objectivos de desenvolvimento das Acções do Plano de Investimentos da RAA, consistiam em:

- agregar as informações dos organismos da SRAF para a elaboração das OMP, Planos Anuais de Investimento e Relatórios de Execução Material e Financeira dos Planos Anuais;
- acompanhar e controlar a execução financeira das Acções da sua responsabilidade.

Verifica-se, assim, que o processo de planeamento e a fixação de objectivos não teve por base um relatório fundamentado em estudos preparatórios que justificasse as Acções a incluir no Plano de Investimentos, assim como as verbas a afectar a cada uma delas.

Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário

No que respeita ao levantamento das necessidades de investimento no Sector Agrícola para o quadriénio 2005-2008, o serviço apresentou um **Documento de avaliação das necessidades do Plano de Investimentos da DRDA para 2005 e futuro PMP**. No quadro seguinte apresentam-se os aspectos mais relevantes constantes do documento em referência:

1. Caracterização e inventariação das necessidades nas áreas da DRDA

Financiamento da DRDA e de todos os seus serviços

Orçamento de funcionamento (vencimentos; ajudas de custo; horas extraordinárias; despesas de luz; água; telefone; correio e outros);

Plano de Investimentos (plano de actividades de acordo com a competência orgânica)

Intervenção Corrente – representa 44% do Plano;

Compromissos assumidos – representam 54% do Plano;

Investimentos – representa 2% do Plano.

(...) Neste sentido, constata-se que o desenvolvimento do Plano de Actividades da DRDA é, quase, como que uma “camisa de forças” que assenta em actos correntes para manter a Região legalizada do ponto de vista das regras básicas do controlo, da higiene e da segurança alimentar dos produtos da Agricultura e da Pecuária e, por outro lado, assegurar os compromissos da Região face ao Rendimento Efectivo do Agricultor e da sua Exploração contribuindo decisivamente para um dos “pilares” mais forte da Economia da Região. Por esse facto, não é fácil dizer-se que ao Plano da DRDA é possível – fazer-se menos este ano, ou, - gastar menos, neste ou naquele ano ou, ainda, - fazerem-se menos estes ou aqueles trabalhos (investimentos) porque, vamos cortar ou reduzir financeiramente o seu “Plano de Investimentos”. Tal situação não se apresenta possível porque, de facto, não se trata de um típico plano de investimentos (em que se pode tomar a liberdade de fazer mais, ou menos), mas sim em termos práticos:

- um Orçamento de Funcionamento integralmente materializado em investimento inadiável, fortemente promotor da segurança alimentar, da sanidade animal e da saúde pública, da modernização agrícola e do desenvolvimento rural, e

- um Orçamento de Compromissos Assumidos intimamente relacionado, quer com o quadro comunitário em curso, quer com a obrigatoriedade da aplicação da Política Agrícola Comum na Região.



Desenvolvimento das Actividades no Plano

Intervenção Corrente – 44% – apresenta-se como uma plataforma que assegura despesas efectivas, correntes, promovendo o investimento no funcionamento de toda a “máquina” dos Serviços financiando:

- 1 – Infra-estruturas dos serviços;*
- 2 – Sanidade Animal e Vegetal;*
- 3 – Estudos e Informática;*
- 4 – Experimentação e Divulgação;*
- 5 – Funcionamento dos apoios ao Rendimento e ao Investimento;*
- 6 – Melhoramento e Identificação Animal;*
- 7 – Valorização Profissional.*

Compromissos Assumidos – 54% – apresentam-se como uma parte financeira bastante significativa do global do Plano da DRDA que, na sua maioria pretende garantir e assegurar as obrigações financeiras da Região a transferir para o IFADAP e/ou para o INGA, relativamente aos diversos Programas Comunitários que beneficiam o Sector Agrícola Regional, financiando:

- 1 – Contrapartida Regional relativa às Medidas Veterinárias, a transferir para o IFADAP;*
- 2 – Contrapartida Regional relativa ao PRODESA – Agricultura, a transferir para o IFADAP;*
- 3 – Contrapartida Regional relativa ao PDRu- Açores, a transferir para o IFADAP e para o INGA;*
- 4 – Contrapartida Regional relativa ao Fundo Autónomo, a transferir para o FSE/Formação Profissional;*
- 5 – Financiar determinados produtores de Tabaco, de Batata e de Beterraba.*

Investimentos – 2% – apresenta-se como uma dotação, no âmbito do Plano da DRDA, exclusivamente dedicada a actividades de investimento que se resumem a poder financiar novas construções ou empreendimentos de novas acções e apoiar Organizações de Produtores:

- 1 – Construções de edifícios e obras de raiz afectos aos serviços;*
- 2 – Apoios às Juntas de Freguesia no âmbito da Sanidade Animal;*
- 3 – Apoio ao funcionamento de Organizações e Produtores (OP's).*

Situação mais sensível relativamente ao Plano de Investimentos

Plano de Erradicação da Brucelose Bovina/Medidas Veterinárias

(...) Perante tal situação é necessário ter em conta um acréscimo suplementar, para além das verbas normais das necessidades do Plano de mais € 5 200 000,00 na Acção Sanidade Animal, do respectivo Plano, distribuída em € 2 600 000,00 para cada ano económico, respectivamente de 2005 e de 2006, de forma a responder às existentes necessidades de saldo relativas às transferências para o IFADAP.

Plano de Erradicação da Brucelose Bovina/Intervenção Corrente

Tendo em conta responder aos trabalhos de campo necessários efectuar ao nível dos SDA's, do Laboratório Regional de Veterinária, das exigências e Missões de Inspeções Comunitárias efectuadas pela DG/SANCO ao Programa de Erradicação da Brucelose financiado pela U.E., verifica-se a necessidade de reforçar ao previsto para 2005, a verba de mais € 472 000,00.

Plano de Vigilância à BSE



De forma a garantir a logística a montante e, o funcionamento respectivo dos dois laboratórios específicos de despiste rápido da BSE para bovinos com mais de 30 meses, quer ao nível do exercício da inspecção sanitária nos matadouros, quer ao nível dos materiais e consumíveis vários gastos nos laboratórios, verifica-se uma necessidade fixa anual em Plano, na ordem dos € 1 200 000,00;

Estes dois laboratórios funcionam com pessoal devidamente competente, formados em específico, pela DRDA para essa função, reconhecidos nacional e comunitariamente, por esse facto, sendo que os Laboratórios em causa estão certificados e foram homologados pela entidade representante do Estado-Membro (Laboratório Nacional de Investigação Veterinária) após vistoria das autoridades nacionais e comunitárias no entanto, o respectivo pessoal afecto aos mesmos encontra-se em regime de além quadro. Tal situação deverá ser alterada, de forma a garantir-se total segurança e efectiva continuidade do respectivo serviço, de fulcral importância para a Região.

Inspecção Sanitária nos Matadouro

Os Inspectores, Médicos Veterinários por obrigatoriedade da Lei, nos matadouros de São Miguel, Santa Maria, Terceira e o substituto do Faial, estão em regime de além quadro. Tal situação deverá ser também alterada, de forma a garantir-se total segurança e efectiva continuidade do respectivo serviço, de fulcral importância para a Região.

Dotações no Projecto Sanidade Animal e Vegetal

Manutenção/Obras Urgentes em Edifícios dos Serviços

Tendo em conta o estado do edifício principal do SDA da Terceira, o mesmo está em muito más condições, necessitando urgentemente de obras. Uma vez mais o Plano de DRDA não tem contemplado qualquer capacidade financeira para avançar com as necessárias obras. O valor da obra está previsto ser cerca de € 750 000,00 a € 1 000 000,00.

Gestão Integral do PRODESA – Agricultura, do PDRu Açores e do VITIS Açores

A coordenação da Subunidade de Gestão e das Unidades de Gestão, da responsabilidade da DRDA, apresentou-se neste QCA III como um peso significativo, aos mais variados níveis, essencialmente ao nível do aumento do trabalho e de serviço o que, se consumou no aumento de mais gastos em recursos humanos, equipamentos, materiais e consumíveis, obrigando também à contratação de técnicos em regime de além quadro, inviabilizando, até ao momento, a oportunidade em se constituir uma Estrutura de Apoio Técnico, de forma a dotar as referidas sub-unidades e unidades de gestão, de outra polivalência, situação que também deve ser tido em conta no próximo ano.

A implementação obrigatória de controlos, verificação e vistorias (PRODESA-Agriculturas-, PDRu-Açores e VITIS-Açores) no que concerne às questões de pessoal na DRDA foram, também, outros serviços onde se verifica elevado incremento de necessidades, quer na DRDA, quer nos seus Serviços para além de que, a execução deste tipo de controlos em particular, obriga à existência de capacidade logística, nomeadamente viaturas, combustíveis, etc, provocando gastos acrescidos em ajudas de custo, horas extraordinárias, viagens, deslocações e estadias, e, em muitos casos o recurso à contratação de pessoal além quadro, para o qual, nem o orçamento da DRDA ou dos seus serviços, nem as existências de logística apresentam, actualmente, disponibilidades consistentes. Situação que,



obrigatoriamente, deve ser revista.

Gestão Integral do Sistema Nacional de Identificação e Registo de Bovinos (SNIRB) na Região

A maioria do pessoal afecto ao funcionamento do SNIRB na Região encontra-se em regime de além quadro, não pertence ao quadro de pessoal. Tal situação deverá ser alterada, de forma a garantir-se total segurança e efectiva continuidade do respectivo serviço, de fulcral importância para a Região, uma vez que este serviço é periodicamente vistoriado pelos serviços da Comissão e, do mesmo, se dá garantia da rastreabilidade e do controlo obrigatório de todos os bovinos dos Açores, no âmbito do SNIRB.

Constata-se na realização deste serviço gastos elevados em brincos e em modelos e impressos respectivos, bem como uma necessidade permanente do recurso a viaturas e a equipamento informático para o correcto desempenho das respectivas funções.

Estado actual do Parque de Viaturas dos Serviços

Dotações do Plano da DRDA – 1997/2004

Medidas a prever com maior ênfase

Alteração à Portaria relativa às Indemnizações da Brucelose

Obras a lançar e a concluir

Reestruturação e Remodelação de fundo do Edifício Central do S.D.A. Terceira

Relativamente à questão sobre as necessidades de investimento para o quadriénio 2005-2008, a DRDA apresentou a **Proposta de Plano para o quadriénio 2005-2008**, indicando os valores a despende no quadriénio, por projecto, bem como as intervenções a realizar em cada um deles.

A DRDA elaborou um documento com a avaliação das necessidades de financiamento para a sua actividade corrente, bem como para as intervenções da sua responsabilidade constantes do PRA. No que se refere ao Plano de Investimentos, este serviço é responsável pela execução das seguintes Acções:

- 7.1.1– Infra-estruturas dos Serviços;
- 7.2.1 – Infra-estruturas fitossanitárias;
- 7.2.2 – Sanidade Animal;
- 7.2.3 – Sanidade Vegetal;
- 7.2.4 – Infra-estruturas Veterinárias;
- 7.3.1 – Estudos e Informática;
- 7.3.2 – Experimentação e Divulgação;
- 7.3.3 – Melhoramento Animal;
- 7.3.5 – Contabilidade e Gestão das Explorações Agrícolas;
- 7.4.1 – Apoio ao Investimento – Componente Regional (FEOGA-O);



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

- 7.4.2 – Apoio ao Rendimento – Componente Regional (FEOGA-G);
- 7.4.4 – Apoio às Organizações de Produtores;
- 9.1.1 – Medidas Agro-Ambientais – Componente Regional FEOGA-G;
- 9.1.2 – Novas Culturas – Componente Regional FEOGA-G;
- 9.2.1 – Valorização Profissional – Componente Regional FSE;
- 9.4.1 – Valorização Profissional em Rabo de Peixe;
- 9.4.2 – Apoio ao Investimento em Rabo de Peixe;
- 9.4.3 – Apoio a Novas Culturas em Rabo de Peixe.

De acordo com as informações prestadas, o orçamento, no âmbito do PRA, da DRDA, consubstancia:

- Orçamento de Funcionamento integralmente materializado em investimento inadiável, fortemente promotor da segurança alimentar, da sanidade animal e da saúde pública, da modernização agrícola e do desenvolvimento rural;
- um Orçamento de Compromissos Assumidos intimamente relacionado, quer com o quadro comunitário em curso, quer com a obrigatoriedade da aplicação da Política Agrícola Comum na Região.

Verifica-se assim, que a **maioria das Acções da responsabilidade da DRDA não têm por finalidade o investimento em sentido estrito, mas sim, assegurar o funcionamento dos respectivos serviços.**



IV.II – Sistemas de Acompanhamento e Controlo da Execução Material e Financeira

O sistema de acompanhamento e controlo da execução material e financeira dos Projectos e das Acções a incluir nas Orientações a Médio Prazo e nos Planos de Investimento Anuais foi aferido pelas respostas:

- do Gabinete de Planeamento às questões 13 a 21 do Grupo III – Acompanhamento e Controlo;
- da Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário à questão 13 do Grupo III – Acompanhamento e Controlo.

Gabinete de Planeamento

De acordo com as respostas obtidas os indicadores utilizados para aferir o grau de alcance dos objectivos para o Sector Agrícola, no quadriénio 2005-2008, são os seguintes:

Taxas de realização material, atendendo às diversas estimativas de realização física;
Taxas de realização financeira, por acção;
Indicadores definidos nos Programas Comunitários PRODESA, PDRu.

No que respeita à evolução dos indicadores no ano de 2005, o GP referiu:

No sector da Agricultura e Florestas, as Orientações a Médio Prazo 2005-2008 e os Planos Anuais de Investimento estão intimamente ligados com os Programas Comunitários PRODESA, PDRu e Medidas Veterinárias.

Estes Programas têm indicadores de acompanhamento próprios, constantes dos respectivos relatórios anuais (documentos disponíveis no Portal do Governo Regional), pelo que a avaliação dos indicadores para o Sector Agrícola se revê na avaliação que é feita anualmente ao nível daqueles programas de desenvolvimento.

Relativamente ao grau de alcance dos objectivos, por Acção, Projecto e Programa, o serviço apresentou o conteúdo material executado das Acções.

O processo de controlo realizado aos investimentos transferidos para o IAMA e IROA, e às verbas transferidas para o IFADAP decorreu do seguinte modo:

As verbas do Plano de Investimentos afectas a estes Institutos são normalmente transferidas em regime duodecimal. No entanto o ano de 2005 deve ser encarado com um ano excepcional, uma vez que o Orçamento da Região entrou efectivamente em vigor a meio do ano implicando ajustamentos profundos no regime duodecimal:

- Por um lado, o Plano de Investimentos de 2005 continha acções novas, relativamente a 2004, levando a que todas as transferências efectuadas, com base no aprovado para 2004, até à data de entrada em vigor do novo plano, não incluíssem as transferências relativas a essas novas acções.

- Por outro, a alteração da aplicação informática da DROT – Contabilidades Públicas, também



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

em vigor a partir de Junho, determinou alterações na forma de transferência para os Institutos, nomeadamente não permitindo que os duodécimos fossem processados ao nível do projecto como até aí vinha sendo hábito. Esta alteração, com repercussões retroactivas, obrigou ainda à imputação para cada acção de uma folha de despesa já processada associada às verbas já transferidas para cada projecto.

Assim, não foi possível proceder à repartição correcta das verbas entre as acções e tendo em conta que existiram acções novas que entraram em vigor a meio do ano, os duodécimos não corresponderam sempre a 1/12 do total anual.

Os Fundos e Serviços Autónomos desta Secretaria, IAMA e IROA, dispõem de autonomia administrativa e financeira. No entanto, os Institutos gerem a sua actuação em cumprimento das orientações que recebem da tutela e reúnem-se frequentemente com o Gabinete do Secretário Regional mantendo-o ao corrente da aplicação das verbas que gerem com enquadramento legal nos termos do disposto do artigo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 71/95, datado de 15 de Abril adaptado à Região pelos diplomas que executam Orçamento da RAA.

Trimestralmente os Institutos enviam informação sobre a sua execução financeira à Vice-Presidência do Governo Regional e sempre que solicitado ao Gabinete do SRAF.

No início do ano seguinte àquele a que respeita o Plano de Investimentos é elaborado um relatório de execução.

O IFADAP e o INGA encontram-se em processo de fusão, partilhando responsabilidades ao nível dos pagamentos em Portugal das ajudas co-financiadas pelo FEOGA-secção Garantia, ambos os Institutos são organismos pagadores acreditados por Portugal junto da Comissão Europeia (CE), tendo sido o INGA designado como organismo coordenador. No que se refere às ajudas co-financiadas pelo FEOGA-secção Garantia, o IFADAP foi designado organismo pagador a nível nacional de todas as ajudas atribuídas ao abrigo dos Programas do QCA III.

As ajudas co-financiadas pelo FEOGA na Região e respectivos organismos pagadores são os seguintes:

- Ajudas atribuídas no âmbito do PRODESA (Medidas 2.1, 2.2 e 6.2 e respectivas Acções) – são co-financiadas pelo FEOGA-secção Orientação (FEOGA-O) e pagas pelo IFADAP;
- Ajudas atribuídas no âmbito do PDRu-Açores – são co-financiadas pelo FEOGA-secção Garantia (FEOGA-G) e pagas pelo IFADAP (intervenções “Reforma Antecipada” e “Florestação de Terras Agrícolas”) e pelo INGA (intervenções “Medidas Agro-Ambientais” e “Indemnizações Compensatórias”);
- Ajudas atribuídas no âmbito das “Medidas Veterinárias” – são co-financiadas pelo FEOGA-G e pagas pelo IFADAP.

Enquanto organismos pagadores, os 2 Institutos são responsáveis pelo pagamento aos beneficiários da totalidade das ajudas públicas (componente nacional+componente comunitária) concedidas ao abrigo dos diversos programas e medidas aprovados pela CE. Deste modo a Região tem de assegurar a transferência para aqueles Institutos da componente regional associada às ajudas atribuídas ao abrigo dos programas e medidas em vigor.

Ao nível do PRODESA esta componente é variável e é determinada mediante os pedidos de autorização de pagamentos que o IFADAP envia ao Gestor do Programa, com conhecimento ao Presidente da Sub-Unidade de Gestão do FEOGA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Ao nível do PDRu-Açores e das Medidas Veterinárias, a SRAF recebe mensalmente uma listagem do montante pago pelo IFADAP aos beneficiários sendo mantida uma listagem da conta corrente associada a cada medida/intervenção. As transferências efectuadas pela SRAF são variáveis e determinadas mediante as informações assim recebidas e processadas.

A determinação da data e do montante de transferência para o IFADAP ou para o INGA é da responsabilidade de cada Direcção Regional/Instituto responsável pelas diversas medidas/acções/intervenções.

O controlo efectuado em 2005 às medidas/acções/intervenções a que estão associadas transferências de verbas da SRAF/FSA para o IFADAP/INGA, de modo a assegurar a componente regional das ajudas atribuídas ao abrigo dos programas e medidas em vigor, seguiu as regras e procedimentos referidos na resposta à questão 21.

No que respeita aos relatórios de acompanhamento aos investimentos transferidos para os FSA e IFADAP, o Gabinete de Planeamento referiu:

No que respeita a investimentos co-financiados pelo FEOGA e integrados no PRODESA ou no PDRu-Açores (entendendo-se por “investimentos transferidos para os FSA e IFADAP/INGA” as medidas/acções/intervenções co-financiadas por aqueles programas a que estão associadas transferências de verbas da SRAF/FSA para o IFADAP/INGA de modo a assegurar a componente regional das ajudas) são elaborados nos termos da legislação em vigor, relatórios anuais de execução. Estes relatórios elaborados pelas autoridades de gestão dos programas (no caso do PRODESA os relatórios carecem da aprovação do Comité de Acompanhamento do programa) são apresentados anualmente à CE e estão disponíveis ao público em geral no portal do Governo Regional.

Relativamente ao controlo aos investimentos plurianuais realizados pelos FSA e pelo IFADAP, o serviço mencionou:

Os investimentos plurianuais efectuados pelo IFADAP/INGA (entendidos como medidas/acções/intervenções de carácter plurianual co-financiadas pelo FEOGA a que estão associadas transferências de verbas da SRAF para o IFADAP/INGA de modo a assegurar a componente regional das ajudas) e a esmagadora maioria dos investimentos plurianuais efectuados pelos FSA, estão enquadrados em programas co-financiados pelo FEOGA estando sujeitos aos procedimentos de controlo que emanam dos programas em que se enquadram e da legislação comunitária aplicável.

No que se refere às ajudas atribuídas ao abrigo do PRODESA estão instituídos 5 níveis de controlo: o controlo de acompanhamento e gestão (da responsabilidade dos organismos responsáveis pelas diversas medidas e acções), o controlo de 1.º nível (da responsabilidade da estrutura de controlo da Autoridade de Gestão), o controlo de certificação de despesa apresentada a reembolso (da responsabilidade da Autoridade de Pagamento) o controlo de 2.º nível (da responsabilidade do IGA) e o controlo de alto nível (da responsabilidade da IGF). Foi definida para o programa uma pista de controlo, devidamente comunicada à CE nos termos do Regulamento (CE) n.º 438/2001.

O controlo de acompanhamento e gestão é exaustivo e abrange o controlo da elegibilidade normativa e formal dos pedidos de ajuda e dos respectivos pedidos de pagamento associados, assim como visitas de controlo aos locais de investimento de acordo com as regras pré-definidas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Nos termos da legislação aplicável, os restantes níveis de controlo são realizados por amostragem.

No que se refere às ajudas atribuídas ao abrigo do PDRu-Açores aplicam-se os procedimentos de controlo instituídos na legislação comunitária para as ajudas co-financiadas pelo FEOGA-G, particularmente as disposições dos Regulamentos (CE) n.ºs 2419/2001, 1782/2003, 817/2004 e 796/2004 que determinam a obrigatoriedade de realização de controlos administrativos exaustivos, incluindo controlos cruzados, e definem as regras para os controlos no local.

Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário

A DRDA respondeu apenas à questão 13 do questionário, a qual solicitava a especificação dos indicadores utilizados para aferir o grau de alcance dos objectivos propostos para o quadriénio 2005-2008.

Como resposta o serviço remeteu os mapas com o conteúdo material das Acções para o quadriénio 2005-2008 e para o ano 2005.

Face ao exposto, conclui-se que:

a) não existem indicadores definidos, no âmbito do PRA, para a execução das Acções.

O GP remete a questão dos indicadores para os definidos no PRODESA e no PDRu, no entanto, refere-se que a remissão não é suficientemente abrangente, porquanto nem todas as Acções têm co-financiamento no âmbito do PRODESA e no PDRu. Acresce que, as Acções do PRODESA se encontram condicionadas pelas dotações dos Fundos e pelas prioridades estabelecidas pela Gestão do Programa, pelo que podem existir intervenções sem co-financiamento comunitário, mas com financiamento no âmbito do PRA. A título de exemplo transcreve-se o seguinte texto constante do Relatório de Execução do PRODESA:

“As Sub-Acções 2.1.1.1 – Estruturação fundiária e 2.1.1.4 – Abastecimento de energia eléctrica não tiveram qualquer candidatura até 31-12-2005, nem se espera que venham a ter até ao final do período de execução do Programa. Esta situação deve-se à dotação insuficiente do Fundo e à prioridade que foi dada pela Gestão a outra tipologia de projectos públicos (caminhos agrícolas, abastecimento de água às explorações e infra-estruturas de abate).

Ressalve-se, no entanto, que, à semelhança do que acontece com as Acções desta Medida que não chegaram a ser regulamentadas (Acções 2.1.3 e 2.1.4), vários projectos públicos enquadráveis nestas acções estão em execução ao abrigo do Plano de Investimentos da Administração Regional.”

b) o GP procede apenas ao acompanhamento e controlo financeiro das verbas transferidas para o IROA, IAMA e IFADAP, não existindo qualquer referência ao acompanhamento e controlo da execução material.



IV.III – Estrutura das Despesas – Transferências da SRAF para o IAMA e IROA

1. Transferências para o IROA

Neste ponto procede-se à análise das verbas transferidas do ORAA – Despesas do Plano (Capítulo 40) da SRAF, pelos agrupamentos económicos 04 – *Transferências correntes* e 08 – *Transferências de capital*, para o IROA.

O IROA detinha, à data da auditoria, a natureza de instituto público regional dotado de personalidade jurídica, de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, tendo como atribuições a prossecução dos objectivos do Governo Regional no âmbito da política fundiária. Este Instituto era tutelado pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

O quadro normativo do IROA encontrava-se estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A¹⁰, de 25 de Fevereiro, alterado pelos Decreto Legislativo Regional n.º 28/86/A, de 25 de Novembro, Decreto Legislativo Regional n.º 11/89/A, de 27 de Julho, e Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A¹¹, de 2 de Janeiro.

O Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A¹², de 24 de Janeiro, através do seu artigo 1.º transformou o IROA em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e pelo seu artigo 18.º revogou os artigos 6.º a 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro¹³ e o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro.

A presente análise foi realizada com base nas informações enviadas pela SRAF, pelo IROA, e nos documentos de prestação de contas de 2005 deste Instituto, nomeadamente nos mapas de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa, na Relação dos documentos da Receita e da Despesa e no mapa de Fluxos de Caixa.

A análise comparativa das informações enviadas pela SRF a 03.07.2006 com os documentos de prestação de contas do IROA, relativos à gerência de 2005, suscitou dúvidas, pelo que foram solicitados ao serviço os devidos esclarecimentos.

O IROA, através do ofício n.º SE/2007/1148/CM, de 14.06.2007, referiu (negrito nosso):

“No respeitante às verbas executadas pelo IROA, os valores remetidos a esse Tribunal aquando do envio da resposta ao ofício 368/2006, de 22 de Março, estavam incorrectos não correspondendo à completa execução do IROA no ano 2005, nem reflectindo os valores aprovados em conta de gerência.”

¹⁰ Estabelece as bases da Orientação Agrícola.

¹¹ Orgânica do Instituto Regional de Ordenamento Agrário.

¹² Transforma o Instituto Regional de Ordenamento Agrário em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se por IROA, S.A.

¹³ Artigo 6.º (Instituto Regional do Ordenamento Agrícola), Artigo 7.º (Composição do IROA), Artigo 8.º (Competências) e Artigo 9.º (Delegações).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Salienta-se que as referidas alterações orçamentais são realizadas ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea c) do artigo 4.º do DL n.º 71/95, de 15 de Abril e do n.º 1 do artigo 11.º do DLR n.º 8/2005/A de 20 de Maio que aprova o Orçamento da RAA para 2005.

O quadro enviado, para além de não reflectir as alterações orçamentais efectuadas também não espelha realidades financeiras como, por exemplo, transferências de capital para as autarquias locais destinadas a melhoramentos fundiários ou transferências para o IFADAP para assegurar a componente regional das Reformas Antecipadas, conforme Conta de Gerência de 2005.

Desta forma, enviamos em anexo, o quadro 1 que, com base na Conta de Gerência de 2005, reflecte as verbas efectivamente dispendidas pelo IROA com financiamento inserido no Plano Regional Anual de 2005. As restantes despesas do IROA, em 2005, tiveram como fontes de financiamento as receitas próprias do Instituto, as transferências da U.E. (via IFADAP), outras transferências da RAA (via orçamento de funcionamento) e o Saldo da Gerência Anterior.”

Face ao exposto, consideraram-se, para efeitos da presente análise, os mapas enviados pelo IROA a 14.06.2007.

A análise teve por objectivo apreciar:

- a estrutura das transferências da RAA/SRAF por projecto, acção e rubrica de classificação económica;
- a contabilização e a aplicação das verbas recebidas por parte do IROA.

1.1 – Transferências da SRAF – Capítulo 40

As **verbas transferidas para o IROA**, no âmbito do Plano (Capítulo 40) da SRAF, totalizaram € **5 930 000,00**, tendo por finalidade a concretização das Acções identificadas no quadro 7.

Deste total, assumem maior relevância as transferências destinadas à execução das seguintes Acções:

- 7.1.1 – *Abastecimento de Água* – € 1 000 000,00 ⇒ 17%;
- 7.1.2 – *Caminhos Agrícolas* – € 2 000 000,00 ⇒ 34%;
- 9.3.1 – *Reforma Antecipada* – € 2 200 000,00 ⇒ 37%.

A taxa de execução financeira das verbas regionais, assim como dos outros fundos cifrou-se nos 100%.

No que respeita ao conteúdo material, registaram-se alguns desvios entre as intervenções inicialmente previstas e as executadas, conforme se verifica no quadro 8.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 7 – Transferências por projecto e acção – execução financeira

Projecto	Acção	Previsão		Execução				Taxa de Execução	
		Plano	Outros Fundos	Plano		Outros Fundos		Plano	Outros Fundos
		Valor	Valor	Valor	Em %	Valor	Em %	Em %	Em %
	7.1.1 - Abastecimento de Água	1.000.000,00	1.233.050,57	1.000.000,00	17	1.233.050,57	21	100	100
7.1 - Infra-Estruturas Agrícolas	7.1.2 - Caminhos Agrícolas	2.000.000,00	1.824.731,65	2.000.000,00	34	1.824.731,65	31	100	100
	7.1.3 - Electrificação Agrícola	200.000,00	-	200.000,00	3	-	-	100	-
	7.1.5 - IROA	150.000,00	-	150.000,00	3	-	-	100	-
9.3 - Renovação e Reestruturação das Empresas Agrícolas	9.3.1 - Reforma Antecipada	2.200.000,00	2.738.572,72	2.200.000,00	37	2.738.572,72	47	100	100
	9.3.2 - SICATE	180.000,00	-	180.000,00	3	-	-	100	-
	9.3.3 - Reestruturação Fundiária	200.000,00	-	200.000,00	3	-	-	100	-
Total		5.930.000,00	5.796.354,94	5.930.000,00	100	5.796.354,94	100	100	100

Fonte: PRA e Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA, referentes a 2005.

Quadro 8 – Transferências por projecto e acção – execução física

Projecto 7.1 - Infra-Estruturas Agrícolas	
Acção 7.1.1 - Abastecimento de Água	
Conteúdo Material	Previsto - Elaboração de projectos, construção de sistemas de abastecimento de água à pecuária e sua manutenção visando um total de 450 explorações
	Executado - Execução de 30 km de rede de água e 4 reservatórios - Pagamentos de fundos comunitários efectuados pelo IFADAP durante o presente ano, no âmbito dos investimentos em abastecimento de água às explorações (PRODESA - Sub-acção 2.1.1.3)
Acção 7.1.2 - Caminhos Agrícolas	
Conteúdo Material	Previsto - Elaboração de projectos, construção de novos 45 km e beneficiação e manutenção de 80 km de caminhos agrícolas existentes
	Executado - Execução/Beneficiação de 12 km de caminhos agrícolas; manutenção de 90 km de caminhos agrícolas - Pagamentos de fundos comunitários efectuados pelo IFADAP durante o presente ano, no âmbito dos investimentos em caminhos agrícolas (PRODESA - Sub-acção 2.1.1.2)
Acção 7.1.3 - Electrificação Agrícola	
Conteúdo Material	Previsto - Elaboração de projectos, electrificação de 15 ordenhas e manutenção dos PT's construídos
	Executado - Electrificação de 5 ordenhas
Acção 7.1.5 - IROA	
Conteúdo Material	Previsto - Acompanhamento e fiscalização de empreitadas
	Executado - Acompanhamento das obras executadas
Projecto 9.3 - Renovação e Reestruturação das Empresas Agrícolas	
Acção 9.3.1 - Reforma Antecipada	
Conteúdo Material	Previsto - Pagamento aos agricultores que cessam a sua actividade agrícola
	Executado - Processamento de candidaturas à Reforma Antecipada - Contrapartida financeira comunitária associada aos pagamentos da Reforma Antecipada realizados em 2005
Acção 9.3.2 - SICATE	
Conteúdo Material	Previsto - Pagamento de juros de empréstimo ao abrigo do DLR 23/99/A, de 31.07, e do DRR 4/2000/A de 01.02
	Executado - Pagamento dos juros dos empréstimos autorizados ao abrigo do DLR 23/99/A de 31.07, e DRR 4/2000/A de 01.02, envolvendo 110 beneficiários
Acção 9.3.3 - Reestruturação Fundiária	
Conteúdo Material	Previsto - Acções de emparcelamento e reestruturação com o objectivo de promover a melhoria da estrutura fundiária das explorações agrícolas
	Executado - Despesas com aquisições e manutenção do sistema de informação geográfica do IROA. Estudo de emparcelamento para o POA Feteira-Castelo Branco, Faial

Fonte: PRA e Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA, referentes a 2005.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Do total transferido para o IROA, € 525 000,00 (9%) tiveram por destino o financiamento das despesas correntes derivadas de investimentos em infra-estruturas públicas e € 5 405 000,00 (91%), o investimento em sentido estrito.

Estas transferências encontram-se incorrectamente contabilizadas, porquanto foram registadas em “Transferências para a Administração Central”, quando deveriam ter sido inscritas nas rubricas 04.04.01 – *Transferências Correntes – Administração Regional – Região Autónoma dos Açores* e 08.04.01 – *Transferências de Capital – Administração Regional – Região Autónoma dos Açores*.

Quadro 9 – Estrutura das transferências por rubrica de C.E.

Unid.: euro

Rubrica de C.E.	Designação	Projecto/Ação							Total
		7.1 - Infra-Estruturas Agrícolas				9.3 - Renovação e Reestruturação das Empresas Agrícolas			
		7.1.1 - Abastecimento de Água	7.1.2 - Caminhos Agrícolas	7.1.3 - Electrificação Agrícola	7.1.5 - IROA	9.3.1 - Reforma Antecipada	9.3.2 - SICATE	9.3.3 - Reestruturação Fundiária	
	Despesas Correntes	175.000,00	100.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	200.000,00	525.000,00
01.00.00	Despesas com o pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00.00	Aquisição de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00.00	Transferências correntes	175.000,00	100.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	200.000,00	525.000,00
04.03.00	Administração central	175.000,00	100.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	200.000,00	525.000,00
04.03.05	Serviços e fundos autónomos	175.000,00	100.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	200.000,00	525.000,00
	<i>B - IROA</i>	<i>175.000,00</i>	<i>100.000,00</i>	<i>25.000,00</i>	<i>25.000,00</i>			<i>200.000,00</i>	<i>525.000,00</i>
05.00.00	Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00.00	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	825.000,00	1.900.000,00	175.000,00	125.000,00	2.200.000,00	180.000,00	0,00	5.405.000,00
07.00.00	Aquisição de bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00.00	Transferências de capital	825.000,00	1.900.000,00	175.000,00	125.000,00	2.200.000,00	180.000,00	0,00	5.405.000,00
08.03.00	Administração central	825.000,00	1.900.000,00	175.000,00	125.000,00	2.200.000,00	180.000,00	0,00	5.405.000,00
08.03.06	Serviços e fundos autónomos	825.000,00	1.900.000,00	175.000,00	125.000,00	2.200.000,00	180.000,00	0,00	5.405.000,00
	<i>B - IROA</i>	<i>825.000,00</i>	<i>1.900.000,00</i>	<i>175.000,00</i>	<i>125.000,00</i>	<i>2.200.000,00</i>	<i>180.000,00</i>		<i>5.405.000,00</i>
	Total	1.000.000,00	2.000.000,00	200.000,00	150.000,00	2.200.000,00	180.000,00	200.000,00	5.930.000,00

1.2 – Contabilização e aplicação das verbas pelo IROA

1.2.1 – Receita

As verbas recebidas pelo IROA, no âmbito do Plano (Capítulo 40) da SRAF, ascenderam a € 5 930 000,00, tendo sido devidamente contabilizadas nos agrupamentos económicos 06 – *Transferências correntes* (€ 525 000,00) e 10 – *Transferências de capital* (€ 5 405 000,00).

Estas transferências representam 55,8% do total de Receita do IROA, a qual soma € 10 635 631,23.

Conforme se verifica no quadro 10, o IROA também recebeu do IFADAP € 3 597 390,84, destinados ao financiamento das Acções do PRA.

No que respeita às transferências do IFADAP, o IROA referiu, no seu ofício n.º SE/2007/1148/CM, de 14.06.2007, que:

“o IFADAP, relativamente às candidaturas do IROA a fundos comunitários, transfere os 100% do valor das acções, fazendo o IROA, no início ou fecho das acções, a transferência dos 15% da componente regional, para aquele Instituto Nacional, o que implica que esta poderá não coincidir com o ano económico em que foram efectuados os pagamentos”.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Assim sendo, do total transferido por aquele Instituto, 15% (€ 539 608,63) corresponde à comparticipação da RAA e 85% (€ 3 057 782,21) à componente comunitária.

Cumpre referir que o IROA deveria ter contabilizado estas verbas de acordo com a sua natureza, nomeadamente através da utilização das rubricas 10.03.09 – *Serviços e fundos autónomos – Participação portuguesa em projectos co-financiados* e 10.03.10 – *Serviços e fundos autónomos – Participação comunitária em projectos co-financiados*.

Pela análise da relação de documentos de receita verifica-se que as verbas contabilizadas nas rubricas 04.01.99 – *Taxas diversas* (€ 50,00) e 07.01.02 – *Livros e documentação técnica* (€ 37 078,15) resultaram da emissão de certidões de acto público de concursos e da venda de processos de concurso para a realização de empreitadas.

Relativamente ao Saldo da Gerência Anterior, no valor de € 607 036,82, o IROA não fez qualquer referência à natureza do mesmo, ou seja, se resultou do saldo de funcionamento ou se decorreu das transferências destinadas à execução das Acções do PRA. Refere-se contudo, que este serviço mencionou que o saldo em referência foi aplicado nas despesas decorrentes do seu funcionamento, conforme se transcreve:

“As restantes despesas do IROA, em 2005, tiveram como fontes de financiamento, as receitas próprias do Instituto, as transferências da U.E. (via IFADAP), outras transferências da RAA (via Orçamento de Funcionamento) e o Saldo da Gerência Anterior”.

Quadro 10 – Receitas por rubrica de C.E.

Rubrica de CE	Designação	Transferências destinadas à execução das Acções do PRA					Outras Receitas	DPC 2005 Total
		RAA/SRAF	Comp. RAA (15%)	IFADAP FEOGA-O (85%)	Total	Total		
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)+(4)		
	Receitas Correntes	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	459.419,15	984.419,15
04.00.00	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
04.01.00	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
04.01.99	Taxas diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
06.00.00	Transferências correntes	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	422.291,00	947.291,00
06.04.00	Administração Regional	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	422.291,00	947.291,00
06.04.01	Região Autónoma dos Açores	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	422.291,00	947.291,00
07.00.00	Venda de bens e serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.078,15	37.078,15
07.01.00	Venda de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.078,15	37.078,15
07.01.02	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.078,15	37.078,15
	Receitas de Capital	5.405.000,00	539.608,63	3.057.782,21	3.597.390,84	9.002.390,84	41.714,86	9.044.105,70
09.00.00	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.714,86	41.714,86
09.01.00	Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.714,86	41.714,86
09.01.10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.714,86	41.714,86
10.00.00	Transferências de capital	5.405.000,00	539.608,63	3.057.782,21	3.597.390,84	9.002.390,84	0,00	9.002.390,84
10.03.00	Administração Central	0,00	539.608,63	3.057.782,21	3.597.390,84	3.597.390,84	0,00	3.597.390,84
10.03.08	Serviços e Fundos Autónomos	0,00	539.608,63	3.057.782,21	3.597.390,84	3.597.390,84	0,00	3.597.390,84
10.04.00	Administração Regional	5.405.000,00	0,00	0,00	0,00	5.405.000,00	0,00	5.405.000,00
10.04.01	Região Autónoma dos Açores	5.405.000,00	0,00	0,00	0,00	5.405.000,00	0,00	5.405.000,00
15.00.00	RNAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,56	69,56
15.01.00	RNAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,56	69,56
15.01.01	RNAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,56	69,56
16.00.00	Saldo da gerência anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.036,82	607.036,82
16.01.00	Saldo orçamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.036,82	607.036,82
16.01.01	Na posse do serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.036,82	607.036,82
Total	Em valor	5.930.000,00	539.608,63	3.057.782,21	3.597.390,84	9.527.390,84	1.108.240,39	10.635.631,23
	Em Percentagem	55,8	5,1	28,75	33,82	89,58	10,42	100,00



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

1.2.2 – Despesa

As despesas imputadas às Acções do PRA, financiadas com as verbas transferidas pela SRAF, no âmbito do Capítulo 40, encontram-se identificadas no quadro 11.

Refere-se que a informação apresentada foi enviada pelo IROA em sede de auditoria, uma vez que a análise aos documentos de prestação de contas de 2005 não permitiu obter qualquer informação sobre a execução das Acções do PRA da sua responsabilidade¹⁴.

Quadro 11 – Despesas imputadas por Acção

Unid.: euro

Projecto 7.1 - Infra-Estruturas Agrícolas		
Acção 7.1.1 - Abastecimento de Água	02.02.01 - Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água (Lagoa do Cabrito)	2.070,64
	02.02.14 - Projectos e estudos de Abastecimento de Água	136.493,11
	02.02.19 - Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água (São Miguel e Terceira)	47.392,77
	07.01.01 - Aquisição de terrenos	27.500,00
	07.01.05 - Construções/beneficiações Abastecimento de Água	2.347.859,32
	08.05.02 - Protocolos com Autarquias	406.354,18
	Subtotal	2.967.670,02
Acção 7.1.2 - Caminhos Agrícolas	02.02.14 - Projectos e estudos de caminhos agrícolas	54.332,48
	07.01.05 - Construção/beneficiação e manutenção de Caminhos Agrícolas	1.490.514,71
	08.05.02 - Protocolos com Autarquias	451.729,19
	Subtotal	1.996.576,38
Acção 7.1.3 - Electrificação Agrícola	02.02.14 - Projecto de Electrificação agrícola	3.542,86
	07.01.05 - Electrificação de 5 ordenhas	118.826,43
	Subtotal	122.369,29
Acção 7.1.5 - IROA	01.02.04 - Ajudas de custo	3.405,01
	02.01.02 - Combustíveis e lubrificantes	5.555,77
	02.01.12 - Material de transporte - peças	920,14
	02.02.03 - Conservação de bens	4.049,37
	02.02.10 - Transportes	104,94
	02.02.12 - Seguros	2.054,10
	02.02.13 - Deslocações e estadas	22.589,85
	Subtotal	38.679,18
	Total	5.125.294,87
Projecto 9.3 - Renovação e Reestruturação das Empresas Agrícolas		
Acção 9.3.1 - Reforma Antecipada	08.02.01 - Protocolo entre o IROA e o IFADAP para pagamento da ajuda a um conjunto de cinco candidaturas da reforma antecipada	287.669,26
		Subtotal
Acção 9.3.2 - SICATE	08.02.01 - Transferências para Bancos - juros suportados no âmbito do SICATE	124.092,44
	Subtotal	124.092,44
Acção 9.3.3 - Reestruturação Fundiária	02.01.18 - Aquisição de instrumentos de ordenamento fundiário (Altimetria 3D - Cartas militares em formato vectorial)	34.824,53
	02.02.14 - Serviços de levantamento de perímetros	2.112,50
	02.02.15 - Formação - Introdução ao ArcGis (9x) e ao ArcSDE/Geodatabases	2.300,00
	02.02.19 - Assistência técnica a software	13.015,15
	07.01.08 - Aquisição de licença de software SIG - ArcView 9.1 Single Use (CCE)	3.386,79
	Subtotal	55.638,97
	Total	467.400,67
	Total Projectos 7.1 e 9.3	5.592.695,54

Obs.: Existe uma divergência de € 17 675,15 que se anula na rubrica 08.05.02, relativa às acções 7.1.1 e 7.1.2, entre as informações prestadas pelo IROA e os valores apresentados neste quadro. Aquando da realização do serviço externo questionou-se o serviço sobre esta matéria, tendo-se concluído pela existência de um lapso nas informações enviadas.

¹⁴ O IROA não procedeu à remessa dos mapas *Contratação administrativa – Situação dos contratos, Contratação administrativa – formas de adjudicação e Execução de programas e projectos de investimento*, e no *Relatório de Análise – Execução orçamental e demonstrações financeiras* não foi efectuada qualquer referência sobre esta matéria.



Aplicação das verbas recebidas

A análise comparativa das verbas recebidas com as aplicadas (vd. **quadro 12**), permite verificar que:

- dos € 5 930 000,00 recebidos pelo IROA, foram aplicados € 5 592 695,54, ficando no serviço um saldo global de € 337 304,46;
- as transferências realizadas pela SRAF, a nível de Acção, não foram aplicadas de acordo com o previsto no PRA.

No que respeita às divergências apuradas, o IROA através do ofício n.º SE/2007/1148/CM, de 14.06.2007, referiu:

“Salienta-se que as referidas alterações orçamentais são realizadas ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A de 20 de Maio que aprova o Orçamento da RAA para 2005.”

O quadro enviado, para além de não reflectir as alterações orçamentais efectuadas também não espelha realidades financeiras como, por exemplo, transferências de capital para as autarquias locais destinadas a melhoramentos fundiários ou transferências para o IFADAP para assegurar a componente regional das Reformas Antecipadas, conforme Conta de Gerência de 2005.”

A equipa técnica solicitou as alterações orçamentais ao serviço, no entanto, e não obstante o mencionado no ofício, os documentos não foram entregues, pois o IROA referiu que “não tinha sido possível encontrá-las”.

Assim, não existindo evidências de que as alterações orçamentais entre Acções e entre Projectos do PRA, tenham sido devidamente justificadas, fundamentadas e autorizadas, **os documentos de prestação de contas da RAA**, nomeadamente a CRAA, e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA, **podem não reflectir, de forma correcta**, os valores efectivamente despendidos nas respectivas Acções.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 12 – Transferências da SRAF (Capítulo 40) e respectiva aplicação pelo IROA

Unid.: euro

Projecto	Acção	Despesas	Transferências da SRAF (Capítulo 40)	Aplicação das verbas pelo IROA	Saldo
			(1)	(2)	(3)=(1)-(2)
7.1 - Infra-Estruturas Agrícolas	7.1.1 - Abastecimento de Água	Correntes	175.000,00	185.956,52	-10.956,52
		Capital	825.000,00	2.781.713,50	-1.956.713,50
		Subtotal 7.1.1	1.000.000,00	2.967.670,02	-1.967.670,02
	7.1.2 - Caminhos Agrícolas	Correntes	100.000,00	54.332,48	45.667,52
		Capital	1.900.000,00	1.942.243,90	-42.243,90
		Subtotal 7.1.2	2.000.000,00	1.996.576,38	3.423,62
	7.1.3 - Electrificação Agrícola	Correntes	25.000,00	3.542,86	21.457,14
		Capital	175.000,00	118.826,43	56.173,57
		Subtotal 7.1.3	200.000,00	122.369,29	77.630,71
	7.1.5 - IROA	Correntes	25.000,00	38.679,18	-13.679,18
Capital		125.000,00	0,00	125.000,00	
Subtotal 7.1.5		150.000,00	38.679,18	111.320,82	
7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.5	Correntes	325.000,00	282.511,04	42.488,96	
	Capital	3.025.000,00	4.842.783,83	-1.817.783,83	
	Total 7.1	3.350.000,00	5.125.294,87	-1.775.294,87	
9.3 - Renovação e Reestruturação das Empresas Agrícolas	9.3.1 - Reforma Antecipada	Correntes	0,00	0,00	0,00
		Capital	2.200.000,00	287.669,26	1.912.330,74
		Subtotal 9.3.1	2.200.000,00	287.669,26	1.912.330,74
	9.3.2 - SICATE	Correntes	0,00	0,00	0,00
		Capital	180.000,00	124.092,44	55.907,56
		Subtotal 9.3.2	180.000,00	124.092,44	55.907,56
	9.3.3 - Reestruturação Fundiária	Correntes	200.000,00	52.252,18	147.747,82
		Capital	0,00	3.386,79	-3.386,79
		Subtotal 9.3.3	200.000,00	55.638,97	144.361,03
	9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3	Correntes	200.000,00	52.252,18	147.747,82
Capital		2.380.000,00	415.148,49	1.964.851,51	
Total 9.3		2.580.000,00	467.400,67	2.112.599,33	
Projectos 7.1 e 9.3	Correntes	525.000,00	334.763,22	190.236,78	
	Capital	5.405.000,00	5.257.932,32	147.067,68	
	Total	5.930.000,00	5.592.695,54	337.304,46	



Imputação de despesas do Funcionamento do IROA às Acções do PRA

A análise à adequabilidade de imputação das despesas às Acções do PRA, suscitou algumas dúvidas quanto às despesas contabilizadas na Acção 7.1.5 – IROA, uma vez que foram consideradas como investimento a totalidade das despesas da gerência € 38 679,18 identificadas no quadro 13.

Quadro 13 – Despesas imputadas à Acção 7.1.5 – IROA

Unid.: euro

Rubrica de C.E.	Designação	Despesas		Total
		Acção 7.1.5 - IROA	Func.	
01.02.04 - Ajudas de custo		3.405,01	0,00	3.405,01
02.01.02 - Combustíveis e lubrificantes		5.555,77	0,00	5.555,77
02.01.12 - Material de transporte - peças		920,14	230,00	1.150,14
02.02.03 - Conservação de bens		4.049,37	21.493,36	25.542,73
02.02.10 - Transportes		104,94	0,00	104,94
02.02.12 - Seguros		2.054,10	0,00	2.054,10
02.02.13 - Deslocações e estadas		22.589,85	0,00	22.589,85
Total		38.679,18	21.723,36	60.402,54

Sobre esta matéria, o IROA referiu que:

“a esta acção foram imputadas todas as despesas inerentes a um eficiente acompanhamento e fiscalização das empreitadas, incluindo desta forma, as despesas com as viagens realizadas neste sentido e os encargos com os meios do IROA utilizados para este fim.”

Para esclarecer as dúvidas existentes promoveu-se uma deslocação ao serviço, nos dias 17 e 18 de Julho de 2008, tendo-se solicitado:

- a identificação da finalidade das despesas com ajudas de custo e deslocações e estadas no valor de € 7 360,47, apresentadas no quadro 14;
- as fichas de utilização das viaturas;
- a identificação dos utilizadores das senhas de combustível;
- as reconstituições de fundo de maneiio.

No que respeita às despesas constantes do **quadro 14**, verificou-se que € 6 127,63 correspondem a despesas de **funcionamento do IROA**, nomeadamente visitas do Governo às ilhas de São Jorge e Graciosa, cursos de formação e despesas com parquímetros, e € 1 232,84 a despesas relativas à Acção 9.3.3 – *Reestruturação Fundiária*.

Relativamente aos cursos de formação, refere-se que não foi possível identificar a finalidade das despesas com deslocações e estadas relativas ao funcionário Filipe Goulartt Medeiros Reis Baptista, designadamente duas viagens de ida e volta (Ponta Delgada – Lisboa – Ponta Delgada), a 11.02 e 11.09, com o regresso em aberto, uma vez que não existia qualquer fundamentação nas respectivas propostas de despesa, requisições e autorizações de pagamento.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

No entanto, pela análise da relação de documentos de despesa referentes à rubrica 02.02.15 – *Formação* (despesa imputada ao funcionamento do serviço) verificou-se que o IROA realizou uma transferência para o funcionário Filipe Goulartt Medeiros Reis Baptista, no valor de € 903,62, para pagamento de propinas ao Instituto Superior Técnico. Assim sendo, considerou-se que as despesas com as viagens em referência decorreram da frequência de um curso de formação.

Quanto às despesas com parquímetros no valor de € 4,15, verificou-se que não existe informação sobre a viatura, o funcionário e o motivo da deslocação, pelo que se considerou como despesa decorrente do funcionamento do IROA.

Quadro 14 – Despesas verificadas nas rubricas “Ajudas de custo” e “Deslocações e estadas”

Despesas decorrentes do funcionamento do IROA				Unid.:euro
	Funcionário	Finalidade	Descritivo	Valor
01.02.04 - Ajudas de custo	Ricardo José Moniz da Silva (Presidente)	Visita do Governo à ilha de S. Jorge	26.04 a 28.04	86,97
		Visita do Governo à ilha Graciosa	20.06 a 21.06	57,98
	Eduardo Manuel Pampulim Rosas (Directos de Serviços)	Visita do Governo à ilha de S. Jorge	26.04 a 28.04	86,97
		Curso "Regime de desp. e contr. e bens e serviços"	19.09 a 23.09	98,75
	Sofia da Loura Inácio (Jurista)	Curso "Aprovisionamento"	09.10 a 14.10	134,12
		Curso de formação	27.11 a 02.12	117,90
	Delta Maria Tavares Bettencourt (Chefe de Secção)	Curso "Contabilidade Analítica"	23.10 a 29.10	122,33
		Não identificado	27.11 a 30.11	59,25
	Helena Maria Medeiros Capeto Vasconcelos (Assistente Administrativa Especialista)	Formação na aplicação SGC	14.07 a 15.07	27,71
	Maria Vitalina Encarnação Lima de Antas de Barros (Técnica Superior Assessor)	Formação na aplicação SGC	24.01 a 25.01	25,79
	Formação "Revisão de Preços"	17.10 a 19.10	69,27	
Luis Vasco Lopes Nunes (Técnico Superior)	Formação na aplicação SGC	24.01 a 25.01	14,96	
	Total			902,00
02.02.13 - Deslocações e estadas	Ricardo José Moniz da Silva (Presidente)	Visita do Governo à ilha de S. Jorge	viagem PDL-Ter-Sjo-PDL, 26.04 a 28.04	185,36
		Visita do Governo à ilha Graciosa	alojamento hotel São Jorge de 26.04 a 28.04	171,59
		Visita do Governo à ilha Graciosa	viagem PDL-Grw-PDL, 20.06 a 21.06	179,76
			alojamento residencial Mira Mar de 20.06 a 21.06	41,56
	Eduardo Manuel Pampulim Rosas (Directos de Serviços)	Visita do Governo à ilha de S. Jorge	viagem PDL-Ter-Sjo-PDL, 26.04 a 28.04	185,36
			alojamento hotel São Jorge de 26.04 a 28.04	171,59
		Curso "Regime de despesas e contratação de bens e serviços"	viagem PDL-Ter-PDL, 19.09 a 23.09	173,43
			alojamento Angra Garden Hotel, 19.09 a 23.09	368,13
	Sofia da Loura Inácio (Jurista)	Curso "Aprovisionamento"	viagem PDL-Lis-PDL, 09.10 a 16.10	225,94
			alojamento hotel AS Lisboa de 09.10 a 14.10	377,06
		Curso de formação	viagem PDL-Lis-PDL, 27.11 a 02.12	227,78
			alojamento hotel Zurique Vip de 27.11 a 02.12	301,63
	Delta Maria Tavares Bettencourt (Chefe de Secção)	Curso "Contabilidade Analítica"	viagem PDL-Lis-PDL, 23.10 a 30.10	220,62
			alojamento no hotel Zurique de 23.10 a 29.10	357,00
		Não identificado	viagem PDL-Ter-PDL, 27.11 a 30.11	155,07
			alojamento no Angra Garden Hotel de 27.11 a 30.11	165,00
	Helena Maria Medeiros Capeto Vasconcelos (Assistente Administrativa)	Formação na aplicação SGC	viagem PDL-Ter-PDL, 14.07 a 15.07	173,32
			alojamento no Angra Garden Hotel de 14.07 a 15.07	87,44
			viagem Ter-PDL-Ter, de 24.01 a 25.01	152,96
	Maria Vitalina Encarnação Lima de Antas de Barros (Técnica Superior Assessor)	Formação na aplicação SGC	alojamento S. Miguel Park Hotel de 24.01 a 25.01	77,00
	Formação "Revisão de Preços"	viagem Ter-PDL-Ter, de 17.10 a 19.10	155,07	
		alojamento S. Miguel Park Hotel de 17.10 a 19.10	164,00	
Luis Vasco Lopes Nunes (Técnico Superior)	Formação na aplicação SGC	viagem Ter-PDL-Ter, de 24.01 a 25.01	152,96	
		alojamento S. Miguel Park Hotel de 24.01 a 25.01	77,00	
Filipe Goulart Medeiros Reis Baptista	Não identificado	viagem PDL-Lis-PDL, 11.02 e regresso em aberto	218,95	
		viagem PDL-Lis-PDL, 11.09 e regresso em aberto	225,94	
Márcia Rosa	Formação na aplicação SGC	viagem Ter-PDL-Ter, de 24.01 a 25.01	152,96	
		alojamento S. Miguel Park Hotel de 24.01 a 25.01	77,00	
Não identificado	Não identificado	2.ª Reconstituição de Fundo de Maneio estacionamento PDL 26.04.05, 11:00-11:25	0,15	
		estacionamento PDL 29.04.05, 15:00-17:16	1,00	
		estacionamento PDL 03.05.05, 10:51-11:51	0,40	
		estacionamento PDL 01.04.05, 11:11-12:23	0,50	
Não identificado	Não identificado	5.ª Reconstituição de Fundo de Maneio estacionamento PDL 22.06.05, 10:45-11:15	0,30	
		estacionamento PDL 21.06.05, 10:13-11:25	0,50	
		estacionamento PDL 20.06.05, 11:15-11:45	0,30	
		estacionamento PDL 16.06.05, 14:02-15:16	0,50	
Não identificado	Não identificado	8.ª Reconstituição de Fundo de Maneio estacionamento PDL 22.11.05, 11:23-12:35	0,50	
	Total			5.225,63
	Total			6.127,63



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 14 – Despesas verificadas nas rubricas “Ajudas de custo” e “Deslocações e estadas” (continuação)

Despesas relativas à Acção 9.3.3 - Reestruturação Fundiária				
	Funcionário	Finalidade	Descritivo	Valor
01.02.04 - Ajudas de custo	Rosa Vasconcelos (Técnica Informática)	Curso "Introdução ao ArcGis (9x) nível I e II	03.07 a 09.07	169,29
		Curso "Introdução ao ArcSDE/Geodatabase nível I"	27.11 a 30.11	104,47
	Total			
02.02.13 - Deslocações e estadas	Rosa Vasconcelos (Técnica Informática)	Curso "Introdução ao ArcGis (9x) nível I e II	viagem PDL-Lis-PDL, de 03.07 a 10.07	220,32
			alojamento hotel Alif de 03.07 a 09.07	330,00
	Curso "Introdução ao ArcSDE/Geodatabase nível I"	viagem PDL-Lis-PDL, de 27.11 a 30.11	227,78	
Total				959,08
Total				1.232,84

No quadro 15 apresentam-se as despesas com combustíveis, peças, conservação de bens e seguros por viatura.

Quadro 15 – Despesas por viatura

Viatura	Matrícula	Afectação	Observações	Despesa				Total
				02.01.02 - Combustíveis e lubrificantes	02.01.12 - Material de transporte - peças	02.02.03 - Conservação de bens	02.02.12 - Seguros	
Daihatsu Terios	89-93-ON	Delegação do IROA - Terceira		20,96		104,01	196,62	321,59
Mitsubischi	52-59-SV	IROA - Ponta Delgada	Inclui as despesas com combustível identificadas nas seguintes Reconstituições de Fundo de Maneio PDL: 6.ª - € 10,00; 7.ª - € 20,00, € 20,00, € 30,00, € 15,00, € 20,00	1.185,87	717,74	43,92	555,19	2.502,72
Nissan Patrol	06-73-GO	IROA - Ponta Delgada	Inclui as despesas com combustível identificadas nas seguintes Reconstituições de Fundo de Maneio PDL: 7.ª - € 30,00	374,67	202,40	1.700,00	255,97	2.533,04
Nissan Patrol	EX-05-20	IROA - Ponta Delgada		153,26		650,20	276,47	1.079,93
Nissan Patrol	16-86-HB	Delegação do IROA - Terceira		36,28		316,66	255,97	608,91
Renault 4 GTL	XE-39-02	IROA - Ponta Delgada	Inclui as despesas com combustível identificadas nas seguintes Reconstituições de Fundo de Maneio PDL: 6.ª - € 8,00, € 3,00; 7.ª - € 5,75	199,60		1.085,57	246,41	1.531,58
Subaru	50-43-MH	IROA - Ponta Delgada	Inclui as despesas com combustível identificadas nas seguintes Reconstituições de Fundo de Maneio PDL: 5.ª - € 40,00, € 50,00, € 30,00, 7.ª - € 15,00, € 10,00	1.452,01		149,01	267,47	1.868,49
Total				3.422,65	920,14	4.049,37	2.054,10	10.446,26

Não foi possível **confirmar a utilização** da totalidade **das viaturas** em actividades relacionadas com o acompanhamento e fiscalização das empreitadas, uma vez que, aquando do trabalho de campo, foi referido que **não existiam fichas de utilização**, com excepção para os veículos Daihatsu 89-93-ON e Nissan Patrol 16-86-HB.

No que respeita às **despesas constantes do quadro 16**, verificaram-se as respectivas folhas de processamento, concluindo-se que **não continham qualquer fundamentação** para a realização da despesa, pelo que não foi possível identificar:

- as despesas com combustível, por viatura, no valor de € 2 133,12;
- os utilizadores das senhas de combustível, no valor de € 1 500,00;
- a finalidade das despesas com transportes, no valor de € 104,94.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 16 – Despesas não fundamentadas nas rubricas “Combustíveis e lubrificantes” e “Transportes”

Rubrica de C.E.	Designação	Descritivo	Valor
		Senhas de combustível	1.500,00
		Reconstituição de FM - PDL - despesas com combustível - 1. ^a , 2. ^a , 5. ^a , 6. ^a , 7. ^a , 8. ^a , 9. ^a	
		1. ^a - € 5,00	5,00
		2. ^a - € 10,00, € 10,00, € 20,00, € 20,08	60,08
		5. ^a - € 10,00, € 20,50, € 10,00, € 50,00, € 20,00, € 24,07, € 5,00, € 20,00, € 32,70	192,27
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	6. ^a - € 10,00, € 5,00	15,00
		7. ^a - € 10,00, € 20,00, € 30,00, € 15,00, € 15,80	90,80
		8. ^a - € 20,00	20,00
		9. ^a - € 20,00, € 42,35, € 20,00	82,35
		Reconstituição de FM - Ter - despesas com combustível - 1. ^a , 1. ^a - € 40,00	40,00
		Gasolina e óleo	126,98
		Retenções	0,64
		Subtotal	2.133,12
02.02.10	Transportes	Reconstituição de FM - Ter - 2. ^a CTT	5,50
		Reconstituição de FM - PDL - 2. ^a Transporte de azulejos	15,50
		Reconstituição de FM - PDL - 3. ^a Transporte	13,99
		Reconstituição de FM - PDL - 4. ^a Transporte	13,99
		Reconstituição de FM - Ter - 3. ^a Transporte de documentos	13,99
		Reconstituição de FM - PDL - 5. ^a Transporte de documentos	13,99
		Reconstituição de FM - PDL - 7. ^a Envelopes com documentos	13,99
		Envelopes com documentos	13,99
		Subtotal	104,94
		Total	2.238,06

Face ao exposto, do total imputado à Acção 7.1.5 – IROA, no valor de € 38 679,18, retira-se que:

- € 6 127,63 correspondem a despesas de funcionamento do serviço (quadro 14);
- € 1 232,84 referem-se a despesas relativas à Acção 9.3.3 – Reestruturação Fundiária (quadro 14);
- € 11 753,82 não se encontram devidamente fundamentadas como despesas de investimento (€ 9 515,76 relativos às viaturas sem ficha de utilização e € 2 238,06 referentes às despesas constantes do quadro 16).

O financiamento de despesas decorrentes do funcionamento do IROA (€ 6 127,63) com verbas destinadas a investimento do PRA, contraria a estrutura orçamental consagrada na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Assim, o pagamento daquelas despesas de funcionamento (€ 6 127,63), com verbas do PRA, é uma ilegalidade susceptível de constituir **responsabilidade financeira sancionatória** nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC, sendo responsáveis Ricardo José Moniz Silva, Eduardo Manuel Pampulim Rosas e Ana Rita Pereira, nos montantes identificados nos quadros 8, 9, 10 e 11 do Anexo II.

Sobre esta matéria, o **serviço pronunciou-se** do seguinte modo:

“A imputação de despesas de funcionamento às Acções do PRA é de cariz puramente administrativo, devendo-se a lapso dos serviços do I.R.O.A. na classificação de documentos.”

Feita a análise atenta das Contas de Gerência de 2005, designadamente do total de despesas e dos montantes “extra-plano” disponíveis, demonstra-se que na realidade, não existiu qualquer financiamento de despesas de funcionamento com verbas destinadas a investimento do PRA. Existindo montantes “extra-plano” suficientes, todas as despesas de funcionamento foram integralmente cobertas por estes, nomeadamente:

- Saldo da Gerência Anterior – 643.010,31 €
- Orçamento de Funcionamento da R.A.A. – 422.291,00 €
- Receitas Próprias – 78.793,31 €
- Total: 1.144.094,62

Em suma, o montante referido de 6.127,63 € foi coberto por estes valores, nunca existindo uma afectação real de montantes do PRA a despesas de funcionamento, pelo que a afectação identificada por V. Exas. é resultante de meros erros administrativos do I.R.O.A. Assim, não existiu qualquer infracção financeira.”

Os factos ora expostos tiveram por suporte as informações prestadas pelo IROA, através do ofício n.º SE/2007/1148/CM de 14.06.2007, nomeadamente as que se referem à identificação das despesas imputadas às Acções do PRA, financiadas com as verbas transferidas pela SRAF no âmbito do Capítulo 40.

Pela análise dos valores constantes da Conta de Gerência de 2005, conclui-se que o Orçamento de Funcionamento regista uma situação deficitária de € 161 157,19, conforme se apresenta nos quadros seguintes. Verifica-se também, que não é possível aferir sobre a correcção financeira do financiamento do mesmo, uma vez que o IROA não procedeu à identificação das componentes constituintes do Saldo da Gerência Anterior, no valor de € 607 036,82 (o saldo apresentado pelo IROA (€ 643 010,31) inclui o saldo relativo a Operações Extra-Orçamentais, designadamente Receitas do Estado e Operações de Tesouraria (€ 35 973,49)).

Assim sendo, o **IROA não demonstra, nem comprova**, que os € 6 127,63, imputados às Acções do PRA, se encontram financiados com verbas “extra-plano”, conforme alegado em sede de contraditório, mantendo-se assim a conclusão formulada.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

	Unid.: euro
Saldo da Gerência Anterior	607.036,82
Saldo de funcionamento	Não identificado
Saldo Acções do PRA	Não identificado
Saldo da Gerência	176.147,27
Saldo de funcionamento	-161.157,19
Saldo Acções do PRA	337.304,46
Saldo para a Gerência Seguinte	783.184,09
Saldo de funcionamento	Não identificado
Saldo Acções do PRA	Não identificado

	Unid.: euro
Valor	Total
IROA - Funcionamento	
Receita	
Receitas Próprias	78.912,57
Orçamento da RAA	422.291,00
	501.203,57
Despesa	
Despesas com o Pessoal	486.038,25
Aquisição de Bens e Serviços	149.226,15
Aquisição de Bens de Capital	27.096,36
	662.360,76
Saldo de funcionamento	-161.157,19
IROA - Acções do PRA	
Receita	
Orçamento da RAA	5.930.000,00
IFADAP	3.597.390,84
	9.527.390,84
Despesa	
Despesas com o Pessoal	3.405,01
Aquisição de Bens e Serviços	331.358,21
Aquisição de Bens de Capital	7.585.478,09
Transferências de Capital	1.269.845,07
	9.190.086,38
Saldo Acções do PRA	337.304,46

Despesas por Classificação Económica

A análise às despesas por rubrica de classificação económica permitiu verificar a existência:

- de ajudas de custo contabilizadas em deslocações e estadas;
- de despesas correntes contabilizadas como despesas de capital, nomeadamente a limpeza e manutenção de caminhos agrícolas, fornecimento e transporte de cascalho e planeamento e fiscalização de empreitadas;
- de uma transferência para a Associação dos Agricultores de São Jorge, registada como aquisição de bens de capital;
- de uma transferência para um FSA, inscrita como transferência para instituições financeiras.

Quanto à contabilização de despesas de limpeza e manutenção de caminhos agrícolas, fornecimento e transporte de cascalho e de prestação de serviços de planeamento e fiscalização de empreitadas (despesas correntes) na rubrica 07.01.05 – *Melhoramentos fundiários* (despesas de capital), cumpre referir que os registos não permitem distinguir as componentes de conservação/manutenção de caminhos agrícolas e de prestação de serviços técnicos, das componentes de investimento em sentido estrito, decorrentes das intervenções realizadas nas infra-estruturas públicas.

Relativamente às transferências para o IFADAP, o IROA não adoptou um critério consistente para os registos, porquanto na Despesa classificou o IFADAP como *Bancos e outras instituições financeiras* (rubrica 08.02.01) e na Receita como *Serviços e fundos autónomos* (rubrica 10.03.08).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 414/93, de 23 de Dezembro, o IFADAP tem a natureza de instituto de direito público, dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e património próprio¹⁵.

Conclui-se, assim, que os critérios adoptados, para o registo das aquisições em referência, nem sempre respeitaram a natureza das despesas, nem o definido no classificador económico.

Em sede de **contraditório**, o serviço referiu:

“A IROA, S.A. não possui dados suficientes para responder integralmente à irregularidade apontada acima. Solicitamos esclarecimentos à empresa que, na altura, prestava serviços de consultadoria e assessoria contabilística, mas as informações recebidas foram ou insuficientes ou inconclusivas. Contudo, após termos analisado este assunto, informamos que:

- No caso da imputação de despesas referentes a planeamento e fiscalização de empreitadas à rubrica de 07.01.05: Foi utilizada uma interpretação extensiva e não totalmente descabida do conceito de investimento, dado que este tipo de despesas é um custo directamente atribuível à colocação do activo na localização e condições necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida, contribuindo desta forma para a respectiva formação de “capital fixo”, pelo que entendemos não se verificar qualquer irregularidade;

- No caso da classificação da transferência para o IFADAP: Salientamos que a classificação deste Instituto como FSA não é imediata, existindo razões para o caracterizar como Instituição Financeira. Após leitura do Decreto-Lei n.º 344/77 de 19 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 414/93 de 23 de Dezembro e de Documentos internos do IFADAP, nomeadamente no que se refere às atribuições e competências deste Instituto, entendemos que a classificação do mesmo como “Instituição Financeira” não é imprópria, pelo que não visionamos qualquer irregularidade ”

Atendendo a que as despesas relativas a planeamento e fiscalização de empreitadas se consubstanciam na aquisição de prestações de serviço, deveriam as mesmas ter sido contabilizadas como tal. Relativamente à classificação do IFADAP, verifica-se que o IROA não adoptou um critério consistente para a sua contabilização, tendo registado esse serviço como FSA, e como Instituição Financeira.

¹⁵ Decreto-Lei n.º 413/93 de 23 de Dezembro – Aprova o estatuto do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 17 – Despesas incorrectamente classificadas por rubrica de C.E.

Rubrica de C.E.	Designação	Acção	Aquisição	Valor
02.02.13	Deslocações e estadas			352,13
	<i>"Englobam-se as despesas com alojamento e alimentação fora do local de trabalho que não sejam</i>	Acção 7.1.5	Ajudas de custo - Dez a Nov	304,97
		Acção 7.1.5	Ajudas de custo - Nov - João Oliveira Teles	47,16
07.01.05	Melhoramentos fundiários			341.712,59
	<i>"Não obstante as várias aceções em que o termo «investimento» pode teoricamente ser tomado, salienta-se que, para efeitos do presente classificador, o mesmo é encarado segundo uma óptica de estrita natureza de investimento, pelo que, no âmbito daquele subagrupamento, se compreenderão exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuem para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções). O conceito de «grande reparação» está associado não só ao maior ou menor custo das obras a realizar, mas às razões subjacentes às mesmas, onde, necessariamente, terão de constar objectivos de acréscimo de duração ou de produtividade dos bens de capital em causa."</i>	Acção 7.1.1	Limpeza de sumidouros - retenção águas da Água Nova	1.401,20
		Acção 7.1.2	Limpeza caminho Outeiro/Lomba São Pedro	2.500,00
		Acção 7.1.2	Limpeza e desobstrução de caminhos agrícolas	2.768,85
		Acção 7.1.2	Limpeza e desobstrução dos caminhos Lomba do Pomar e Buraco da Lomba do Botão	253,00
		Acção 7.1.2	Limpeza e manutenção caminhos POA Cinco Ribeiras/Sta Barbara e Altares/Raminho	1.570,70
		Acção 7.1.2	Limpeza e manutenção caminhos Terceira	3.197,00
		Acção 7.1.2	Manutenção do caminho do Telhal POA Santana/Rabo de Peixe	759,00
		Acção 7.1.2	Manutenção da Canada do Bicudo - POA PDL	16.675,00
		Acção 7.1.2	Manutenção do caminho Chã da Canada	5.175,00
		Acção 7.1.2	Melhoramentos caminhos Outeiro, Lomba das Vacas e Meio POA Maia/Fenais	3.645,38
		Acção 7.1.2	Colocação bagacina Canada do Laureano	613,75
		Acção 7.1.2	Forn bagacinas caminho Eirinha POA Santana/Rabo de Peixe	5.692,50
		Acção 7.1.2	Forn bagacinas caminho entre Picos-Ribeira Seca	5.704,00
		Acção 7.1.2	Forn cascalho Araújo Remédios POA PDL	2.587,50
		Acção 7.1.2	Forn cascalho Canta Galo Remédios POA PDL	2.645,00
		Acção 7.1.2	Forn cascalho Lomba do Carvalho Remédios POA PDL	2.472,50
		Acção 7.1.2	Forn cascalho Remédios POA PDL	2.760,00
		Acção 7.1.2	Forn e transp bagacinas caminho Falamento POA PDL	5.233,65
		Acção 7.1.2	Forn e transp bagacinas Chã da Parede Santo António POA PDL	5.727,00
		Acção 7.1.2	Forn e transp bagacinas Charquim das Moças POA PDL	5.559,60
		Acção 7.1.2	Forn e transp cascalho POA VFC	14.204,94
		Acção 7.1.2	Forn e transp cascalho Sanguinhas POA VFC	5.692,50
		Acção 7.1.2	Transp cascalho POA PDL	2.300,00
		Acção 7.1.2	Transp espalhamento bagacina Canada da Madruga AH	4.464,63
		Acção 7.1.2	Transp e coloc bagacinas caminho João Gil POA VFC	2.599,00
		Acção 7.1.2	Transp e coloc bagacinas caminho Rochão	2.791,10
		Acção 7.1.2	244 kg de azevinho	761,28
		Acção 7.1.1	Protocolo Associação Agricultores São Jorge - distribuição de água	5.500,00
		Acção 7.1.1	Plan e fiscalização da empreitada AA à agropecuária das Lajes	2.539,42
		Acção 7.1.1	Plan e fiscalização da empreitada SIAA Vila do Porto	63.590,73
		Acção 7.1.1	Fiscalização da empreitada de execução de SIAA POA Altares Raminho	28.980,00
		Acção 7.1.1	Plan e fiscalização da concepção/construção de reservatório - Ribeira das Lixivias	9.594,62
		Acção 7.1.1	Plan e fiscalização da concepção/construção 2 reservatórios Bardinhas	12.741,63
		Acção 7.1.1	Plan e fiscalização da empreitada de SIAA POA Cinco Ribeiras/Santa Bárbara	3.372,82
		Acção 7.1.1	Plan e fiscalização da empreitada de reestruturação da ETA da Lagoa do Cabrito	6.324,06
		Acção 7.1.2	Projecto e actualização do projecto dos caminhos agrícolas CS5 e CS6 no POA de Vila Franca do Campo	7.627,50
		Acção 7.1.2	Fiscalização const benef CS14, CS17 e CS18	9.145,18
		Acção 7.1.2	Plan e fiscalização CP10, CS14 POA Paul	4.950,00
		Acção 7.1.2	Plan e fiscalização da empreitada de construção e beneficiação de CS1, CS2, CP20 - POA Paúl	22.478,03
		Acção 7.1.2	Plan e fiscalização da empreitada de construção e beneficiação de CP1, CP2, CS6, CS8 e CS9 POA Cume/Agualva	46.276,13
		Acção 7.1.2	Plan e fiscalização CP6 e CS1	8.838,39
08.02.01	Bancos e outras instituições financeiras			287.669,26
	<i>"Compreende as unidades institucionais cuja função principal é financiar - transformando e repartindo as disponibilidades financeiras que recebem -, sendo as suas receitas fundamentais constituídas por fundos provenientes de encargos contraídos (depósitos à ordem e a prazo, títulos) e por juros recebidos. Este subsector integra o Banco de Portugal (ou Banco Central) e as instituições de crédito cujo passivo seja constituído por depósitos à ordem transferíveis através de cheque (bancos comerciais, incluindo nacionais e estrangeiros, bancos de poupança, caixas económicas e caixas de crédito agrícola mútuo). Engloba ainda os bancos de investimento, as sociedades de locação financeira e outras instituições financeiras."</i>	Acção 9.3.1	Protocolo entre o IROA e o IFADAP para pagamento de ajuda a um conjunto de cinco candidaturas da Reforma Antecipada	287.669,26
Total				629.733,98

Contratos celebrados com outras Entidades

O IROA transferiu a execução de algumas intervenções no âmbito das Acções 7.1.1 – *Abastecimento de Água* e 7.1.2 – *Caminhos Agrícolas* para a Associação de Agricultores de São Jorge e para Autarquias Locais.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Conforme se verifica no quadro 18, o valor dos contratos celebrados ascendeu a € 863 583,37, tendo sido contabilizados € 5 500,00 no agrupamento económico 07 – *Aquisição de bens de capital* e € 858 083,37 no 08 – *Transferências de capital*.

Os contratos celebrados foram identificados com os números de ordem de 1 a 43, encontrando-se no Anexo III.

Quadro 18 – Contratos por entidade

Entidade	N.º de Ordem	Rubrica de CE	Unid.: euro Valor
Associação de Agricultores de São Jorge	1	07.01.05	5.500,00
Câmara Municipal da Horta	6; 19	08.05.02	44.408,00
Câmara Municipal da Lagoa	2	08.05.02	86.947,05
Junta de Freguesia da Bretanha	12	08.05.02	20.742,05
Junta de Freguesia da Covoada	31	08.05.02	6.890,50
Junta de Freguesia da Fonte Bastardo	26	08.05.02	1.500,00
Junta de Freguesia da Lomba da Maia	37	08.05.02	30.000,00
Junta de Freguesia da Maia	36	08.05.02	15.000,00
Junta de Freguesia da Povoação	20	08.05.02	31.051,90
Junta de Freguesia da Praia do Almoxarife	3	08.05.02	2.049,00
Junta de Freguesia da Relva	33	08.05.02	14.152,78
Junta de Freguesia da Ribeira Chã	9; 15	08.05.02	23.792,15
Junta de Freguesia da Ribeira Seca	28	08.05.02	5.597,43
Junta de Freguesia das Calhetas	16	08.05.02	3.000,00
Junta de Freguesia das Capelas	35; 43	08.05.02	50.122,22
Junta de Freguesia das Feteiras	32	08.05.02	8.251,79
Junta de Freguesia das Fontinhas	25	08.05.02	3.605,00
Junta de Freguesia das Tainhas	42	08.05.02	39.980,00
Junta de Freguesia de Água d'Alto	5	08.05.02	20.114,00
Junta de Freguesia de Cabouco	11	08.05.02	18.351,77
Junta de Freguesia de Fenais d'Ajuda	7; 8; 34	08.05.02	72.269,00
Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª dos Remédios	21	08.05.02	28.938,03
Junta de Freguesia de Ponta Garça	17; 18	08.05.02	66.527,70
Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Angra do Heroísmo	14; 23	08.05.02	26.055,00
Junta de Freguesia de Santa Bárbara Ribeira Grande	27	08.05.02	6.166,38
Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa	22	08.05.02	15.000,00
Junta de Freguesia de Santa Cruz da Lagoa	40	08.05.02	22.924,26
Junta de Freguesia de Santo António	10; 30	08.05.02	45.690,77
Junta de Freguesia de São Brás	41	08.05.02	20.161,88
Junta de Freguesia de São Sebastião	38	08.05.02	6.600,00
Junta de Freguesia de Vila Nova	24	08.05.02	3.608,00
Junta de Freguesia do Capelo	13	08.05.02	15.000,00
Junta de Freguesia do Porto Formoso	4	08.05.02	64.975,00
Junta de Freguesia dos Arrifes	29	08.05.02	17.141,71
Junta de Freguesia dos Remédios	39	08.05.02	21.470,00
Total			863.583,37

Por **finalidade** dos contratos, verifica-se que assumem maior relevância as verbas destinadas:

- a reparação e manutenção de Caminhos Agrícolas - € 280 553,27;
- a construção de Sistemas de Abastecimento de Água - € 220 335,15;
- a limpeza de Caminhos Agrícolas - € 169 126,92.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 19 – Contratos por finalidade

	Finalidade	N.º de Ordem	Unid.: euro	
			Valor	Em %
Acção 7.1.1 - Abastecimento de água	Distribuição de água	1	5.500,00	0,6
	Obras de canalização	2; 13	101.947,05	11,8
	Construção de Sistema de Abastecimento de Água	4; 5; 6; 7; 9; 14; 19	220.335,15	25,5
	Construção de reservatório de água	8; 10; 11; 12	84.071,98	9,7
Acção 7.1.2 - Caminhos Agrícolas	Obras de drenagem e protecção de caminhos agrícolas	3	2.049,00	0,2
	Reparação e manutenção de caminhos agrícolas	16; 17; 18; 20; 21; 22; 26; 39; 40; 41; 42; 43	280.553,27	32,5
	Limpeza de caminhos agrícolas	15; 23; 24; 25; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38	169.126,92	19,6
Total			863.583,37	100,0

Aquando da deslocação ao IROA, realizada nos dias 17 e 18 de Julho de 2008, solicitaram-se os processos relativos aos contratos celebrados, para apreciar a legalidade e regularidade das transferências efectuadas, bem como o controlo realizado pelo IROA.

No que respeita ao enquadramento legal, formalização, elementos do contrato, pedidos de apoio e comprovativos da realização do investimento, a situação verificada descreve-se no quadro 20.



Quadro 20 – Contratos celebrados pelo IROA – aspectos verificados

		<i>Unid.: euro</i>	
		N.º de Ordem	Valor pago
Enquadramento legal	Sem enquadramento	1	5.500,00
	DLR n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto	2 a 43	858.083,37
Formalização	Acordo de cooperação	4 a 43	769.087,32
	Contrato ARAAL	2	86.947,05
	Protocolo	1; 3	7.549,00
Elementos essenciais do contrato em falta	Período de vigência do contrato	3	88.996,05
	Penalização face a situações de incumprimento	3	2.049,00
	Condições de denúncia e de rescisão	3	2.049,00
	Classificação económica por onde será suportado o encargo	3	2.049,00
	Ano económico em que será suportado o encargo	3	2.049,00
	Data de celebração do contrato	10; 11; 43	76.479,93
Pedido de Apoio	Sem pedido formal de apoio	5; 6; 19; 34; 36; 38	94.872,00
	Com ofício a solicitar o apoio e sem documentos justificativos do valor a contratar	13; 14; 22; 23; 24; 25; 26; 42	104.748,00
	Pedido de apoio com justificativos de despesas inferiores aos valores concedidos	1	5.500,00
	Pedido de apoio com justificativos de despesas	2; 3; 4; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 15; 16; 17; 18; 20; 21; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 35; 37; 39; 40; 41; 43	658.463,37
Comprovativos da realização do investimento	Processos sem facturas e respectivos documentos de quitação	1; 3 a 8; 10; 12 a 20; 22 a 25; 27 a 38; 40; 43	626.510,49
	Processos com facturas anteriores à data de celebração do contrato	41	20.161,88
	Processos com facturas e documentos de quitação	2; 11; 21; 26; 39	157.206,85
	Processos com facturas e sem documentos de quitação	9; 42	59.704,15

Obs: No processo com o N.º de Ordem 42 foram apresentadas 7 facturas no valor global de € 49.734,00, e 2 recibos no valor global de € 12.000,60, pelo que se considerou este processo com facturas e sem documentos de quitação. Nos processos com os N.os de Ordem 29, 30, 31, 32, 33 e 35 considerou-se, para efeitos de documentos justificativos do investimento a realizar, o anexo I à Informação n.º 140 DSOA de 28/03/2005.

a) Enquadramento legal

Contratos celebrados com enquadramento legal

Os contratos com os N.ºs de Ordem 2 a 43, no valor de € 858 083,37, foram celebrados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local.

Contratos celebrados sem enquadramento legal

O contrato com o N.º de Ordem 1 – **Protocolo celebrado com a Associação de Agricultores de São Jorge** –, a 18 de Julho de 2005 (fls. 601 a 616), tendo por objecto *uma distribuição controlada de água às explorações agrícolas a partir de três reservatórios disponibilizados pela Câmara Municipal das Velas na ilha de São Jorge*, no valor de € 5 500,00, **carece de enquadramento legal**.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

A celebração do Protocolo foi autorizada por despacho de 18.07.05 do Presidente do IROA, Ricardo Silva, exarada na Informação n.º 209, de 15/07/2005 elaborada pela Jurista Sofia Inácio sob orientação do Eng.º Eduardo Rosas.

O fundamento apresentado na Informação, que se passa a transcrever, foi o seguinte:

“Como é do conhecimento de V. Ex.ª, nas reuniões tidas com a Câmara Municipal das Velas e a Associação de Agricultores de São Jorge, ficou acordado que a Câmara Municipal disponibilizava água em três reservatórios para distribuição à lavoura, desde que o seu consumo fosse controlado.

Para concretização deste objectivo, foi sugerido que a Associação dos Agricultores da ilha de São Jorge fizesse tal controlo, nomeadamente recorrendo à contratação de pessoal, por um período de seis meses, com início em Junho de 2005.”

A atribuição de verbas públicas sem a necessária base legal, constitui pagamento ilegal, por violação do artigo 3.º do CPA, do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho. O acto praticado é passível de **responsabilidade financeira sancionatória**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC, sendo responsável o então Presidente do Instituto, Ricardo José Moniz da Silva, pela autorização da celebração do protocolo, e o Director de Serviços, Eduardo Manuel Pampulim Rosas, pela autorização da despesa e do respectivo pagamento (conforme Folha de Processamento), no valor de € 5 500.

Em sede de **contraditório**, o serviço apresentou a seguinte alegação:

“A necessidade do IROA colaborar com as Câmaras Municipais da ilha de São Jorge e com a Associação Agrícola desta ilha, numa gestão rigorosa de consumos de água por parte dos agricultores, a partir de três reservatórios existentes naqueles Concelhos, levou o IROA a recorrer ao citado Protocolo como forma de colaborar nas despesas de controlo e racionalização daqueles consumos de água, num período onde os efeitos da falta de água se fizeram sentir com grande severidade sobre os agricultores jorgenses.

A verba em causa, no valor de 5.500,00 €, foi transferida para aquela Associação Agrícola por o IROA não ter qualquer serviço operativo naquela ilha, considerando aquela Associação como a melhor entidade para fazer valer junto dos agricultores a necessidade imperiosa de racionalização dos consumos de água. A verba destinou-se ao pagamento de uma prestação de serviço e à compensação daquela Associação Agrícola, dos custos logísticos que estava a ter na gestão da água destinada ao consumo das explorações agrícolas da ilha.

Termos em que, solicitamos a V. Exa. que se digne considerar a excepcionalidade deste protocolo, desta forma relevando a negligência verificada no respectivo enquadramento legal.”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Os responsáveis pelo acto identificado com o n.º de ordem 1, vieram solicitar a relevação da negligência verificada no enquadramento legal do Protocolo celebrado com a Associação de Agricultores de São Jorge, tendo fundamentado o pedido de relevação na excepcionalidade do Protocolo, nomeadamente:

- na necessidade do IROA colaborar com as Câmaras Municipais da ilha de São Jorge e com a Associação de Agricultores de São Jorge na gestão rigorosa dos consumos de água por parte dos agricultores a partir de três reservatórios;
- na ausência de serviços operativos do IROA na ilha de São Jorge.

Atendendo a que havia absoluta necessidade na intervenção do IROA, que se mostra suficientemente evidenciado não haver dolo da parte dos responsáveis, que não havia, ao tempo [2005], recomendações anteriores sobre esta mesma matéria e que é a primeira vez que se efectua um juízo de censura sobre esta prática, o Tribunal, ao abrigo do disposto no artigo 65.º n.º 8, da LOPTC, desde já declara **relevada a responsabilidade por esta infracção financeira**.

b) Formalização

Os contratos celebrados foram todos reduzidos a escrito, assumindo a forma de:

- Contrato ARAAL – N.º Ordem 2;
- Acordos de Colaboração – N.ºs de Ordem 4 a 43;
- Protocolo – N.ºs de Ordem 1 e 3.

c) Elementos dos contratos

As menções obrigatórias que devem constar dos contratos celebrados pelas entidades públicas encontram-se definidas no artigo 123.º do CPA, e o conteúdo dos contratos celebrados entre a Administração Regional e Local, nas alíneas a) a j) do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

Pela verificação realizada detectou-se a **falta dos seguintes elementos essenciais**:

- **período de vigência**, penalizações face a situações de incumprimento, condições de denúncia e rescisão, classificação económica e o ano económico em que será suportado o encargo:
 - N.º de Ordem 3 – **Protocolo com a Junta de Freguesia da Praia do Almojarife, a 04 de Janeiro de 2005**, tendo por objecto *obras de rectificação dos Caminhos Agrícolas*, no valor de € 2 049,00.
- **data de celebração**:
 - N.º de Ordem 10 – **Acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Santo António**, com o objecto de *construção de um reservatório de água para a pecuária, com a capacidade de 100m³, para armazenamento da água da nascente do Buraco*, no valor de € 28 128,16;



N.º de Ordem **11** – **Acordo de colaboração com a Junta de Freguesia do Cabouco**, com o objecto: *trabalhos de construção de um reservatório de água para a pecuária, com uma capacidade de 40.000 litros, a construir na zona Norte da freguesia do Cabouco, concelho da Lagoa*, no valor de € 18 351,77;

N.º de Ordem **43** – **Acordo de colaboração com a Junta de Freguesia das Capelas**, tendo por objecto: *os trabalhos de pavimentação do caminho de acesso ao Morro, num troço de 285 metros e com uma largura de 5 metros na freguesia das Capelas*, no valor de € 30 000,00.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 123.º do CPA, a falta dos elementos mencionados faz com que não seja possível determinar, de forma inequívoca, os efeitos jurídicos dos contratos celebrados. Esta situação compromete a eficácia do acto conforme determina o artigo 127.º do mesmo diploma.

d) Formalização dos pedidos de apoio

Contratos sem pedidos de apoio formalizados

O IROA celebrou contratos, no valor global de € 94 872,00 (N.ºs de Ordem 5, 6, 19, 34, 36 e 38), sem que exista nos processos evidência dos pedidos de apoio, e no montante de € 199 620,00 (N.ºs de Ordem 5, 6, 13, 14, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 36, 38 e 42) sem que exista justificação, devidamente comprovada (conforme n.º 1 do artigo 25.º do DLR n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto), para os valores atribuídos.

Os contratos em referência foram celebrados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto. O artigo 25.º deste diploma estabelece:

“n.º 1 – as propostas de contratos no âmbito da cooperação financeira directa e de contratos de colaboração ou coordenação são instruídas com os elementos considerados necessários à sua apreciação, designadamente memória justificativa e descritiva das soluções preconizadas, decisão ou deliberação de adjudicação e, no caso de empreitada, medições e orçamentos;

n.º 2 – poderá ainda ser exigida a apresentação de estudos e projectos técnicos e, sendo caso disso, pareceres sobre os mesmos emitidos por entidades com atribuições nos domínios em causa.”

Contratos com pedidos de apoio formalizados e justificativos de despesa inferiores aos valores atribuídos

N.º de Ordem **1** – **Protocolo celebrado com a Associação de Agricultores de São Jorge, a 18 de Julho de 2005**. Esta Associação, através do ofício s/ número, de 18.05.2005, apresentou uma estimativa de custos para admissão de funcionário no valor de € 4 600,87¹⁶ e solicitou uma comparticipação de € 5 500,00, sem que existisse qualquer justificação para a divergência entre o custo estimado e o valor solicitado.

¹⁶ Estimativa de custos apresentada pela Associação dos Agricultores de São Jorge:

Vencimento mensal (ordenado mínimo nacional)	€ 2 361,00
Subsídio de alimentação (€ 3,83/dia útil)	€ 505,56



Na Informação n.º 209, de 15/07/2005, elaborada pela Jurista Sofia Inácio, sob orientação do Eng.º Eduardo Rosas, autorizada por despacho de 18.07.05 do Presidente do Instituto, Ricardo Silva, o valor proposto é de € 5 500,00, sem que exista qualquer referência à divergência entre a estimativa de custos e o valor solicitado pela AASJ, conforme se transcreve:

“Assim, solicita-se a V. Ex.ª autorização para a celebração de um protocolo com a Associação dos Agricultores da ilha de São Jorge, por forma a que a mesma possa tomar a seu cargo as operações logísticas indispensáveis para a cabal prossecução do objectivo em causa, num montante de € 5 500,00 (cinco mil e quinhentos euros)”

Assim sendo, conclui-se que foi protocolado um **valor sem que se encontre devidamente fundamentado.**

e) Comprovativos dos investimentos realizados

Contratos sem comprovativos dos investimentos realizados

Nos processos relativos aos contratos com os N.ºs de Ordem 1; 3 a 8; 10; 12 a 20; 22 a 25; 27 a 38; 40 e 43, no valor global de € 626 510,49, não há evidências da existência dos comprovativos dos investimentos realizados, nomeadamente facturas e documentos de quitação, nem do seu pedido às entidades beneficiárias por parte do IROA.

Acresce referir que, a cláusula 5.ª dos contratos celebrados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, formalizados mediante Contrato ARAAL e Acordos de Colaboração (N.ºs de Ordem 4 a 8; 10; 12 a 20; 22 a 25; 27 a 38; 40 e 43), determina que:

“os pagamentos efectuados (...) deverão ser comprovados e discriminados documentalmente, nos trinta dias seguintes à sua realização”.

Contratos com comprovativos dos investimentos realizados

O processo relativo ao contrato com o N.º de Ordem 41 – **Acordo de Colaboração celebrado com a Junta de Freguesia de São Brás, a 31 de Agosto de 2005** (fls. 648 a 673) tendo por objecto *a reparação do Caminho da Lagoa de São Brás, através da pavimentação com cascalho compactado de um troço de 5 000 metros e a execução de valetas e seis aquedutos, na freguesia de São Brás*, no valor de € 20 161,88, contém as facturas relativas aos investimentos realizados.

Subsídio de férias (2,5 dias/mês)	€ 196,75
Subsídio de Natal (2,5 dias/mês)	€ 196,75
Compensação por cessação do contrato (3 dias/mês)	€ 236,10
Férias não gozadas	€ 196,75
Despesas com gasóleo para viatura	€ 300,00
Encargos Sociais (taxa de 20,6%)	€ 607,96
Total	€ 4 600,87



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Pela análise do processo, verificou-se que o contrato foi celebrado um ano após a realização do investimento, sem que exista qualquer referência a esse facto, conforme se depreende pela leitura da alínea a) da Cláusula 3.^a (negrito nosso):

*“À Junta de Freguesia de São Brás, **incumbe a realização integral dos trabalhos objecto do presente acordo, a executar durante o corrente ano de 2005.**”*

Seguidamente apresenta-se, por ordem cronológica, o decurso do processo:

1. Fevereiro a Junho de 2004 – execução dos trabalhos:

Prestador do serviço	Factura		Valor (c/IVA) (€)
	N.º	Data	
Herdeiros Agostinho Ferreira Medeiros, Lda	208500	31.03.2004	221,59
João Gouveia Moniz & Filhos, Lda	7592	29.03.2004	500,04
Sanibritas	1821	15.03.2004	983,21
Sanibritas	1809	08.03.2004	1 406,96
Herdeiros Agostinho Ferreira Medeiros, Lda	208349	20.03.2004	989,39
José do Couto, Lda	770	28.02.2004	1 879,19
David Ferreira da Silva	21	01.06.2004	3 898,50
Messias Braga – Soc. Unipessoal, Lda	119	13.04.2004	3 842,00
Messias Braga – Soc. Unipessoal, Lda	117	31.03.2004	3 503,00
Messias Braga – Soc. Unipessoal, Lda	116	15.05.2004	2 958,00

2. Novembro de 2004 – apresentação das propostas de preço para os trabalhos a realizar:

Prestador do serviço	Data da proposta	Valor (s/IVA) (€)
Messias Braga Medeiros	25.11.2004	18 500,00
Cabral & Andrade, Lda	24.11.2004	20 500,00
José do Couto, Lda	24.11.2004	17 900,00

3. Dezembro de 2004 – formalização do pedido de apoio pela Junta de Freguesia [Ofício n.º 103, de 11.12.2004, da Junta de Freguesia de São Brás];

4. Julho de 2005 – envio das facturas pela Junta de Freguesia ao IROA [Ofício n.º 046/05, de 28.07.2005, da Junta de Freguesia de São Brás, com o envio das facturas respeitantes aos trabalhos, no montante global de € 20 161,88];

5. Setembro de 2005

– autorização para a realização do Acordo de Cooperação [Despacho aprovado em reunião de 08.09.05 do Conselho Administrativo exarado na Informação n.º 101, de 15.12.2004, elaborada pelo Assessor Principal Carlos Miguel Ribeiro Ferreira Barbosa];

– formalização do Acordo de Cooperação.

Face ao exposto, conclui-se que o contrato celebrado com a Junta de Freguesia de São Brás contém disposições já cumpridas, nomeadamente a Cláusula 3.^{a17}, o n.º 2 da Cláusula 5.^{a18} e a Cláusula 6.^{a19}.

¹⁷ Cláusula 3.^a Responsabilidade do Segundo Outorgante – À Junta de Freguesia de São Brás, incumbe a) a realização integral dos trabalhos do presente acordo, a executar durante o corrente ano de 2005; b) Informar os utilizadores dos caminhos referidos sobre os objectivos e características dos trabalhos, bem como prevenir sobre eventuais transtornos pontuais da execução do mesmo; c) Cumprir o estipulado no presente acordo.

¹⁸ Cláusula 5.^a Processamento e comprovação – n.º 2 – Os pagamentos efectuados pela Junta de Freguesia de São Brás, em execução dos referidos trabalhos e sua fiscalização, deverão ser comprovados e discriminados documentalmente, nos trinta dias seguintes à sua realização.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Deste modo, verifica-se que o IROA adoptou um procedimento irregular, porquanto o contrato celebrado não reflecte os factos reais, situação que deve ser objecto de correcção em casos futuros.

Quanto à celebração de contratos com falta de elementos essenciais, sem evidência dos pedidos de apoio e sem justificação para os valores atribuídos, o **IROA referiu, em contraditório:**

“Continuando a pesquisa iniciada após a V/ última presença nesta Empresa, foi possível encontrar documentos adicionais referentes aos pagamentos efectuados em 2005 no âmbito dos contratos celebrados, a maior parte dos quais se encontravam no nosso antigo arquivo em Ponta Delgada, pelo que remetemos em anexo (de acordo com os Vossos N.ºs de Ordem), todos os documentos já encontrados em relação às possíveis irregularidades referenciadas por V. Exas.

Salienta-se que, nalguns casos, nomeadamente no que se refere aos serviços prestados pelas Juntas de Freguesia, de limpeza e conservação de caminhos agrícolas, os acordos de 2005 surgem no seguimento de acordos estabelecidos em anos anteriores. Deste modo, enviamos, para melhor compreensão e sempre que possível, cópia dos mesmos.”

Considerando os elementos enviados pelo IROA, em sede de contraditório, procedeu-se à alteração do quadro 20 e das alíneas d) *Formalização dos pedidos de apoio* e e) *Comprovativos dos investimentos realizados*.

Para os processos com os N.ºs de Ordem 14 e 23, o IROA apresentou os recibos emitidos pelas respectivas Juntas de Freguesia. Cumpre referir que estes documentos não constituem comprovativos de despesa realizada, não tendo, por esse motivo, sido considerados para efeitos de alteração da conclusão formulada na alínea e) *Comprovativos dos investimentos realizados*.

O contrato ARAAL de Colaboração celebrado com a Câmara Municipal da Lagoa, a 25 de Setembro de 2005 (processo com o N.º de Ordem 2), teve por objecto *a execução de uma obra de canalização, em vala de betão, de um troço do leito do Regato da Refuga, que se localiza dentro do Perímetro de Ordenamento Agrário da Lagoa, com uma comparticipação do Governo Regional, através do IROA, no valor de € 86 947,05 (100% do custo do empreendimento).*

Como comprovativos do investimento, foram apresentados os seguintes documentos:

- Factura n.º 050256, de 31.10.2005, e Recibo n.º 1781 de 07.08.2006, de António Ribeiro Casanova, no valor de € 81 494,40, relativos à obra **Regato da Refuga – 2.ª parte**;
- Factura n.º 35157, de 30.11.2006, e Recibos n.ºs 47361 e 47362, de 05.01.2007, de Tachinha e Filhos, Lda, nos valores de € 14 865,24, € 14 793,78 e € 71,46,

¹⁹ Cláusula 6.ª Publicitação – A Junta de Freguesia fica obrigada a afixar, no local dos trabalhos e durante a sua realização, um painel com dimensões adequadas, informando que as mesmas são financiadas pelo IROA, devendo ainda, em todos os actos e documentos públicos, avisos e editais referentes às obras, publicitar quem é a entidade financiadora.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

respectivamente, referentes à empreitada de **pavimentação da Canada das Banquetas**.

A facturação relativa à obra no **Regato da Refuga** ascende a € 81 494,40, valor inferior ao contratado (€ 86 947,05), dando assim lugar à **restituição, por parte da Câmara Municipal da Lagoa, ao IROA, de € 5 452,65, acrescidos dos juros legais devidos**, conforme estabelece a cláusula 6.^a *Sobreposição de financiamento* do referido Contrato ARAAL de Colaboração²⁰.

No que respeita ao **controlo**, cumpre referir que, nos documentos analisados, não se evidencia a existência de controlo, por parte do IROA, quer no que se refere à execução financeira das intervenções financiadas, quer no que respeita à execução física.

Acresce referir que, pela análise da relação de documentos de despesa do IROA, verificou-se que as despesas registadas na rubrica 02.02.17 – *Publicidade*, no valor de € 32 619,87, resultantes da publicação de anúncios relativos às intervenções realizadas no âmbito do PRA, não foram imputadas às respectivas Acções.

²⁰ Cláusula 6.^a – Sobreposição de financiamento – Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade do IROA, tendo em conta o valor final das mesmas e as eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CML obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo o IROA solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CML.



2. Transferências para o IAMA

2.1 – Verbas Recebidas do PRA (Capítulo 40 do ORAA) e Despendidas pelo IAMA

A execução de onze Acções do PRA de 2005 do sector Agrícola, cometida à SRAF, foi submetida ao IAMA²¹, tendo, para o efeito, aquela Secretaria Regional transferido as verbas afectas a cada uma das Acções para o orçamento do Instituto, dotando-o com os meios financeiros necessários à sua realização.

Em 2005, as **verbas transferidas pela SRAF e recebidas pelo IAMA** ascenderam a **€ 25 104 467,00**, contabilizadas nas seguintes rubricas de classificação económica da despesa e da receita respectivas:

Pela SRAF

- 04.03.05 – *Transferências Correntes – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos*: € 12 232 934,00;
- 08.03.06 – *Transferências de Capital – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos*: € 12 871 533,00.

Pelo IAMA

- 06.04.01 – *Transferências Correntes – Administração Regional – Região Autónoma dos Açores*: € 12 232 934,00;
- 10.04.01 – *Transferências de Capital – Administração Regional – Região Autónoma dos Açores*: € 12 871 533,00.

Relativamente à contabilização das verbas transferidas pelo ORAA, através da SRAF, salienta-se a **incorrecta utilização das rubricas de classificação económica** utilizadas. Sendo o IAMA um FSA que integra a Administração Pública Regional, a contabilização das referidas verbas deveria ser efectuada nas rubricas 04.04.01 – *Transferências Correntes – Administração Regional – Região Autónoma dos Açores* e 08.04.01 – *Transferências de Capital – Administração Regional – Região Autónoma dos Açores*, com identificação, através de alínea, do organismo destinatário.

As **verbas despendidas pelo IAMA** totalizaram **€ 25 020 030,16**, valor que ficou aquém do montante transferido pela SRAF e recebido pelo Instituto, encontrando-se, assim, em sua posse, em 31.12.2005, um saldo no montante de **€ 84 436,84**.

²¹ Compete ao IAMA, entre outras, a execução das operações de verificação e controlo das condições de concessão de ajudas comunitárias, nacionais e regionais, o acompanhamento da evolução dos mercados agrícolas ao nível da comercialização e transformação dos produtos agrícolas e pecuários, bem como, a execução da política regional no âmbito de alguns regimes de qualidade previstos na regulamentação aplicável. Compete-lhe, ainda, a tutela e a gestão da rede regional de abate, e a classificação de leite à produção de forma a assegurar o abastecimento público de acordo com as regras de higiene e segurança alimentar que se encontram em vigor.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 28.03.2006, este Instituto ficou isento de entregar, nos cofres da Região, o saldo da gerência de 2005, conforme ofício da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro – Sai-DROT/2006/1462/PA, Processo n.º 24-15/12, de 30.03.2006 (Conta de Gerência do IAMA referente a 2005).

Todavia, tendo em conta a origem do valor em saldo – Transferências do ORAA através do Capítulo 40 – esta verba deve ser despendida pelo IAMA, no ano seguinte, exclusivamente na concretização de Acções do PRA, cuja realização lhe seja confiada.

Conforme se expõe no quadro 21, **não existe equivalência entre a execução financeira das Acções constante do Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA de 2005** (coluna 1) e **a apresentada pelo IAMA** (coluna 5). **As diferenças apuradas evidenciam-se na coluna 6 do referido quadro e resultam das alterações orçamentais efectuadas pelo IAMA à dotação inicial de cada uma das Acções.**

Sobre esta matéria o Instituto referiu²²:

“As divergências entre as verbas recebidas do ORAA e os montantes dispendidos pelo IAMA devem-se ao facto de este Instituto proceder a transferências de capital entre rubricas e acções que integram o mesmo programa e o mesmo projecto. Esta situação tem enquadramento legal nos termos do disposto do artigo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 71/95, datado de 15 de Abril e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio que aprova o Orçamento da RAA para 2005.”²³

“Para além disso, seguimos também instruções da DREPA que indicam que quando o investimento tem candidatura apresentada ao PRODESA, na Ficha de Plano só se inscreve o valor do investimento que a Região suporta através do ORAA. No entanto, torna-se necessário dispor da totalidade da verba para fazer face à execução plena do investimento, sendo o montante correspondente ao co-financiamento comunitário posteriormente reembolsado pelo organismo pagador nacional (IFADAP).

Para efectuar o 1.º pedido de pagamento ao IFADAP, a obra terá de estar mais de 25% efectuada e a respectiva despesa tem de estar realizada e paga. Posteriormente, quando se recebe do PRODESA é feito um Orçamento Suplementar para cobrir as despesas.

²² Através do Ofício n.º SAI-IAMA/2006/5634, de 25.10.2006.

²³ O Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo. Segundo o n.º 3 do artigo 3.º “As alterações orçamentais efectuadas no âmbito dos investimentos do Plano carecem também de acordo do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, com excepção das alterações entre rubricas de classificação económica que se efectuem dentro do mesmo programa”. De acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, “O Governo Regional fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que se revelarem necessárias à execução do Orçamento Regional, fazendo cumprir, nesta matéria, o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da administração regional às referências ali constantes aos órgãos e serviços da Administração do Estado”.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Mais se informa que essas divergências cada vez são menos susceptíveis de acontecer, uma vez que em 2006 têm sido efectuadas tendo em conta a verba afectada a cada acção. De relevar que em 2006 foram já efectuadas, com o acordo do Sr. Secretário e do Sr. Vice-Presidente, transferências de verbas entre acções que permitirão equivalência entre a execução financeira do IAMA e as transferências de verbas recebidas neste Instituto com origem no GSR do SRAF.”

Nos quadros seguintes apresentam-se as verbas transferidas pela SRAF e recebidas pelo IAMA, as alterações orçamentais efectuadas pelo Instituto, a respectiva execução e o saldo apurado em 31.12.2005, por Acção e por Estrutura das Despesas em Correntes e Capital.

Quadro 21 – Verbas do ORAA – Despesas do Plano (Capítulo 40) Transferidas pela SRAF, Recebidas e Executadas pelo IAMA e Saldo em 31.12.2005 por Acção

Unid.: euro

Programa/Projecto/Acção	Verbas do ORAA - Despesas do Plano (Capítulo 40)						
	Transferidas pela SRAF e Recebidas pelo IAMA	Aplicadas pelo IAMA				Diferença entre a Execução Expressa no Relatório do PRA e a Efectivada pelo IAMA	Saldo na Posse do IAMA em 31.12.2005
		Dot. Inicial	Dot. Revista	Alteração	Execução		
(1)	(2)	(3)	(4) = (2)-(1)	(5)	(6) = (1)-(5)	(7) = (3)-(5)	
7 - Fomento Agrícola	2.961.091,00	2.961.091,00	2.961.091,00	0,00	2.900.792,62	60.298,38	60.298,38
7.4 - Reduzir os Custos das Explorações Agrícolas	2.961.091,00	2.961.091,00	2.961.091,00	0,00	2.900.792,62	60.298,38	60.298,38
7.4.3 (C) - Apoio ao Sector Cooperativo	2.961.091,00	2.961.091,00	2.961.091,00	0,00	2.900.792,62	60.298,38	60.298,38
8 - Apoio à Transformação dos Produtos Agro-Pecuários	21.751.661,00	21.751.661,00	21.751.661,00	0,00	21.727.861,71	23.799,29	23.799,29
8.1 - Transformação e Comercialização	21.751.661,00	21.751.661,00	21.751.661,00	0,00	21.727.861,71	23.799,29	23.799,29
8.1.1 (A) - Apoio à Indústria Agro-Alimentar	8.000.000,00	8.000.000,00	6.000.000,00	-2.000.000,00	6.000.000,00	2.000.000,00	0,00
8.1.2 (B) - Rede Regional de Abate	980.693,00	980.693,00	326.473,00	-654.220,00	320.599,96	660.093,04	5.873,04
8.1.3 (C) - Apoio ao Escoamento de Produtos da Indústria Agro-Alimentar	3.837.500,00	3.837.500,00	2.955.562,00	-881.938,00	2.954.585,85	882.914,15	976,15
8.1.4 (D) - Matadouro Industrial da Terceira - FEOGA-O	350.000,00	350.000,00	2.615.372,00	2.265.372,00	2.602.424,24	-2.252.424,24	12.947,76
8.1.5 (E) - Qualidade e Certificação	627.288,00	627.288,00	832.646,00	205.358,00	831.805,32	-204.517,32	840,68
8.1.6 (F) - Regularização de Mercados	4.810.050,00	4.810.050,00	4.965.050,00	155.000,00	4.962.193,63	-152.143,63	2.856,37
8.1.7 (G) - Resgate da Qualidade de Referência	1.600.000,00	1.600.000,00	1.480.130,00	-119.870,00	1.480.129,80	119.870,20	0,20
8.1.8 (H) - Matadouro de Santa Maria - FEOGA-O	660.872,00	660.872,00	1.753.802,00	1.092.930,00	1.753.497,38	-1.092.625,38	304,62
8.1.9 (I) - Matadouro do Pico - FEOGA-O	885.258,00	885.258,00	822.626,00	-62.632,00	822.625,53	62.632,47	0,47
9 - Diversificação Agrícola	391.715,00	391.715,00	391.715,00	0,00	391.375,83	339,17	339,17
9.1 - Diversificação da Produção Agrícola	391.715,00	391.715,00	391.715,00	0,00	391.375,83	339,17	339,17
9.1.3 (C) - Promoção de Produtos Açorianos	391.715,00	391.715,00	391.715,00	0,00	391.375,83	339,17	339,17
Total	25.104.467,00	25.104.467,00	25.104.467,00	0,00	25.020.030,16	84.436,84	84.436,84

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.



Quadro 22 – Verbas do ORAA – Despesas do Plano (Capítulo 40) Transferidas pela SRAF, Recebidas e Executadas pelo IAMA e Saldo em 31.12.2005 por Estrutura das Despesas em Correntes e Capital

Unid.: euro

Estrutura da Despesa	Transf. da SRAF	Dotação Orçamental / Execução		
		Dot. Inicial	Dot. Revista	Execução
Acção 7.4.3 (C) - Reduzir os Custos das Explorações Agrícolas				
Correntes	467.101,00	467.101,00	467.101,00	406.802,62
Capital	2.493.990,00	2.493.990,00	2.493.990,00	2.493.990,00
Total	2.961.091,00	2.961.091,00	2.961.091,00	2.900.792,62
Projecto 8.1 - Transformação e Comercialização				
Correntes	11.394.118,00	12.681.661,00	10.147.471,52	10.139.981,71
Capital	10.357.543,00	9.070.000,00	11.604.189,48	11.587.880,00
Total	21.751.661,00	21.751.661,00	21.751.661,00	21.727.861,71
Acção 9.1.3 (C) - Promoção de Produtos Agrícolas				
Correntes	371.715,00	371.715,00	379.315,00	379.172,33
Capital	20.000,00	20.000,00	12.400,00	12.203,50
Total	391.715,00	391.715,00	391.715,00	391.375,83
Total				
Correntes	12.232.934,00	13.520.477,00	10.993.887,52	10.925.956,66
Capital	12.871.533,00	11.583.990,00	14.110.579,48	14.094.073,50
Total	25.104.467,00	25.104.467,00	25.104.467,00	25.020.030,16

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.

Do exposto verifica-se que:

- O valor da dotação inicial das despesas correntes e de capital do Projecto 8.1 – *Transformação e Comercialização* não coincide com o valor das transferências correntes e de capital efectuadas pela SRAF. O orçamento inicial das rubricas de classificação económica das Despesas Correntes foi dotado com mais € 1 287 543,00, e o das rubricas de classificação económica das Despesas de Capital com menos aquele montante;
- As alterações orçamentais efectuadas ao Projecto 8.1 – *Transformação e Comercialização* resultaram num reforço das rubricas de classificação económica das Despesas de Capital em detrimento das rubricas de classificação económica das Despesas Correntes, verificando-se a situação inversa na Acção 9.1.3 (C) – *Promoção de Produtos Açorianos*. Assim, e contrariamente ao referido pelo IAMA²⁴, as alterações orçamentais efectuadas não resultaram de transferências de capital entre rubricas, mas na transferência de verbas entre rubricas correntes e de capital.

²⁴ Ofício n.º SAI-IAMA/2006/5634, de 25.10.2006.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

2.2 – Execução Material e Financeira das Acções

Para cada uma das Acções foi verificada a respectiva execução material e financeira, sintetizando-se no quadro 23.

Quadro 23 – Execução Material e Financeira das Acções

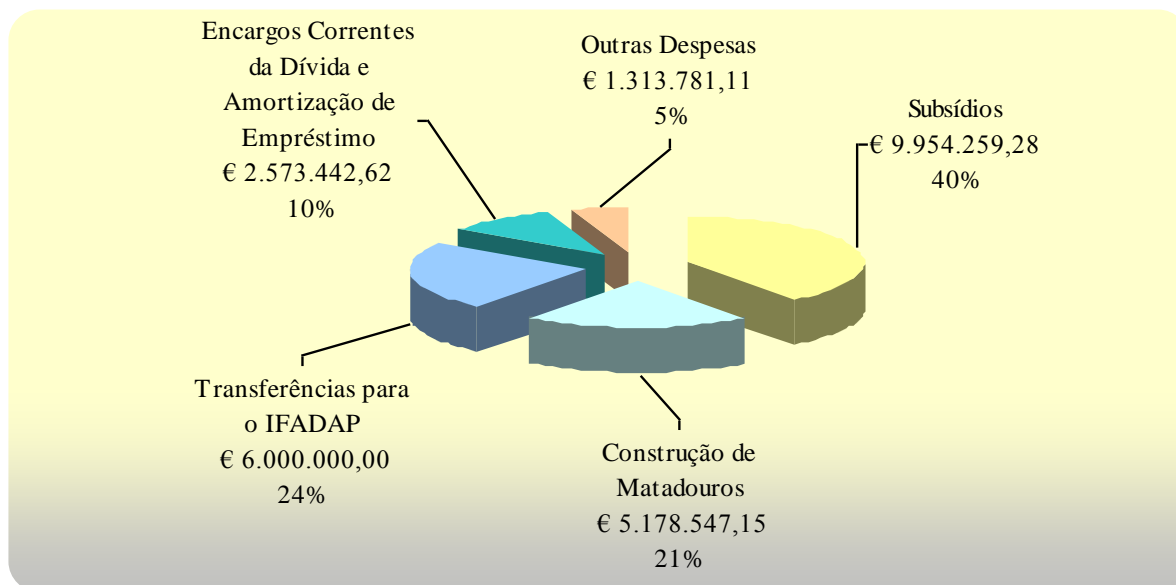
Acções	Execução Material	Unid.: euro
		Execução Financeira
7.4.3 (C) Apoio ao Sector Cooperativo	- Encargos Correntes da Dívida (Juros e Comissões) do empréstimo contraído com base na Resolução n.º 81/93, de 26 de Agosto	79.452,62
	- Amortização do Empréstimo contraído com base na Resolução n.º 81/93, de 26 de Agosto	2.493.990,00
	- Subsídios não reembolsáveis	327.350,00
	Total	2.900.792,62
8.1.1 (A) Apoio à Indústria Agro-Alimentar	- Transferências para o IFADAP	6.000.000,00
	Total	6.000.000,00
8.1.2 (B) Rede Regional de Abate	- Controlo do funcionamento da ETAR do Matadouro das Flores	12.686,93
	- Aquisição de quatro viaturas para os Matadouros	286.173,70
	- Aquisição de material de informática para os Matadouros	12.546,16
	- Reparação de equipamentos dos Matadouros	9.193,17
Total	320.599,96	
8.1.3 (C) Apoio ao escoamento de Produtos da Indústria Agro-Alimentar	- Subsídios não reembolsáveis	2.954.585,85
	Total	2.954.585,85
8.1.4 (D) Matadouro Industrial da Terceira - FEOGA-O	- Construção do Matadouro da Terceira	2.602.424,24
	Total	2.602.424,24
8.1.5 (E) Qualidade e Certificação	- Despesas de funcionamento do Sercla nas ilhas de S. Miguel, Terceira, Graciosa, S. Jorge, Pico, Faial e Corvo	420.849,22
	- Pagamento resultante da compra de leite aos produtores de S. Miguel, conforme Contrato de Prestação de Serviços	28.858,50
	- Aquisição de equipamento básico para a ilha Terceira	382.097,60
	Total	831.805,32
8.1.6 (F) Regularização de Mercados	- Subsídios reembolsáveis	572.437,00
	- Subsídios não reembolsáveis	4.389.756,63
	Total	4.962.193,63
8.1.7 (G) Resgate das Quantidades de Referência	- Subsídios não reembolsáveis	1.480.129,80
	Total	1.480.129,80
8.1.8 (H) Matadouro de St.ª Maria - FEOGA-O	- Construção do Matadouro de St.ª Maria	1.753.497,38
	Total	1.753.497,38
8.1.9 (I) Matadouro do Pico - FEOGA-O	- Construção do Matadouro do Pico	822.625,53
	Total	822.625,53
9.1.3 (C) Promoção de Produtos Açorianos	- Subsídios não reembolsáveis	230.000,00
	- Despesas diversas referentes à participação da Região em feiras	161.375,83
	Total	391.375,83
Total Geral		25.020.030,16

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.



As despesas pagas pelas Acções que integram o PRA de 2005 apresentam a seguinte estrutura:

Gráfico 2 – Estrutura das Despesas Pagas pelo IAMA em 2005



Fonte: Informação enviada pelo IAMA.

As verbas consideradas no gráfico como “Outras Despesas” englobam as despendidas na execução das seguintes Acções:

- 8.1.2 (B) – *Rede Regional de Abate*: despesas com os funcionamento dos Matadouros da Região (€ 320 599,96);
- 8.1.5 (E) – *Qualidade e Certificação*: despesas com o funcionamento do SERCLA – Serviço de Classificação de Leite (€ 831 805,32);
- 9.1.3 (C) – *Promoção de Produtos Açorianos*: despesas com a participação da Região em feiras (€ 161 375,83).

A verificação efectuada permite concluir que **cerca de 15% (€ 3 725 847,90)** do total **despendido pelo IAMA** na execução das Acções do PRA que lhe foram afectas, é constituído por **despesas de funcionamento dos Matadouros da Região (1,3%)** e do **SERCLA – Serviço de Classificação de Leite (3,3%)**, bem como por **encargos correntes da dívida e amortização de um empréstimo** contraído pelo IAMA, em 1993, para financiamento das ajudas financeiras às cooperativas de lacticínios (10,4%).

Atendendo à natureza das despesas referidas, e tendo em atenção as competências atribuídas ao IAMA²⁵, o seu **pagamento** deveria ser **efectuado** através do **orçamento de funcionamento** daquele **Instituto**, ficando, assim, libertas as verbas do Capítulo 40 do ORAA, transferidas pela SRAF, à concretização exclusiva de investimentos no Sector Agrícola.

²⁵ Cfr. nota de rodapé n.º 18.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

2.3 – Despesas Realizadas – Legalidade e Regularidade dos Procedimentos

Tendo em consideração a estrutura das despesas realizadas, exposta no Gráfico 2, procede-se à sua descrição sumária, e à verificação da legalidade e da regularidade dos procedimentos adoptados.

A) Subsídios – Em 2005, o IAMA procedeu ao pagamento de **4 672 subsídios**, no valor global de **€ 9 954 259,28 (40% do total despendido em 2005)**, sendo € 572 437,00 reembolsáveis e, € 9 381 822,28 não reembolsáveis.

A sua atribuição teve diversas finalidades, apresentando como base o seguinte enquadramento legal:

Quadro 24 – Enquadramento Legal dos Subsídios Pagos pelo IAMA em 2005

Unid.: euro

Fundamentação Legal / Finalidade		Acções do PRA de 2005	Subsídios Atribuídos e Pagos em 2005		
			N.º	Valor	%
Subsídios não Reembolsáveis			4670	9.381.822,28	94
Portaria n.º 95/97, de 20 de Novembro, actualizada pela Resolução n.º 1/2005, de 6 de Janeiro	Ajuda de € 1,25, por mil litros de leite, atribuída às unidades de transformação de leite das ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial, destinada a comparticipar nos custos da energia eléctrica inerentes à laboração.	8.1.3 (C)	10	557.108,69	6
Resolução n.º 4/2005, de 6 de Janeiro	Ajuda transitória de € 0,0049, por litro de leite, atribuída às indústrias de lacticínios, destinada a permitir o escoamento dos excedentes dos lacticínios produzidos na RAA no ano de 2004, assegurando a remuneração adequada da matéria-prima.	8.1.3 (C)	26	2.397.477,16	24
Portaria n.º 27/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 5/2005, de 19 de Maio e alterada pela Portaria n.º 90/2005, de 22 de Dezembro	Ajuda atribuída aos viteiros, pelo abate de vitelos na ilha de S. Miguel.	8.1.6 (F)	10	280.560,00	3
Portaria n.º 7/2003, de 20 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 29/2004, de 22 de Abril e n.º 51/2005, de 23 de Junho	Ajudas atribuída aos agricultores, para fazer face ao custo acrescido do adubo, derivado dos encargos com o transporte marítimo para a RAA.	8.1.6 (F)	4396	830.736,98	8
Portaria n.º 25/2005, de 14 de Março	Apoio financeiro atribuído aos viteiros, pelos vitelos machos expedidos para o Continente ou para a RAM, antes de completarem 12 meses de idade.	8.1.6 (F)	34	246.840,00	2
Portaria n.º 82/2004, de 14 de Outubro	Indemnizações compensatórias atribuída aos produtores de leite da Região que abandonem definitiva e integralmente a produção leiteira até 31.03.2005 - Resgate das Quotas Leiteiras.	8.1.7 (G)	153	1.480.129,80	15
Alínea z) do artigo 60.º do EPARAA	Diversa.	7.4.3 (C)	2	23.750,00	0
		8.1.6 (F)	2	162.306,32	2
			Sub-total	186.056,32	2
Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro ⁽¹⁾	Diversa.	7.4.3 (C)	2	303.600,00	3
		8.1.6 (F)	33	2.869.313,33	29
		9.1.3 (C)	2	230.000,00	2
			Sub-total	3.402.913,33	34
Subsídios Reembolsáveis			4	572.437,00	6
Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro ⁽¹⁾	Diversa.	8.1.6 (F)	4	572.437,00	6
Total			4674	9.954.259,28	100

(1) Diploma que regulamenta o Associativismo Agrícola na RAA, estabelecendo a possibilidade do Governo Regional prestar apoios técnicos às entidades que revistam as formas de associativismo agrícola.

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Os subsídios concedidos e pagos foram contabilizados nas seguintes rubricas de classificação económica:

Quadro 25 – Contabilização dos Subsídios Pagos pelo IAMA em 2005

Unid.: euro

Acções do PRA de 2005	Rubrica de Classificação Económica					
	04.01.02 - Transf. Correntes - Soc. e quase soc. não financ. - Privadas		04.08.01 - Transf. Correntes - Famílias - Empresários em nome individual		Total	
	Dot. Orç. Ajustada	Pagamentos	Dot. Orç. Ajustada	Pagamentos	Dot. Orç. Ajustada	Pagamentos
Acção 7.4.3 (C)	323.673,00	323.600,00	12.700,00	3.750,00	336.373,00	327.350,00
Projecto 8.1	7.034.856,00	7.034.018,09	2.363.819,52	2.362.891,19	9.398.675,52	9.396.909,28
Acção 8.1.3 (C)		2.952.281,44		2.304,41		2.954.585,85
Acção 8.1.6 (F)		4.081.736,65		880.456,98		4.962.193,63
Acção 8.1.7 (G)		0,00		1.480.129,80		1.480.129,80
Acção 9.1.3 (C)	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
Total	7.588.529,00	7.587.618,09	2.376.519,52	2.366.641,19	9.965.048,52	9.954.259,28

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.

Face ao exposto nos dois quadros anteriores e, tendo em consideração a subordinação da concessão de subsídios ao princípio da legalidade, implicando, assim, o respeito pelo princípio da orçamentação (legalidade financeira)²⁶ e pelo princípio da reserva de lei (legalidade administrativa)²⁷, conclui-se o seguinte:

- Os subsídios pagos pelo IAMA preenchiam os requisitos exigidos ao nível da legalidade financeira, apresentando cabimento no respectivo crédito orçamental (vd. quadro 25);
- Foram pagos 45 subsídios pelo IAMA, no valor de € 4 161 406,65, o que corresponde a 42% do total dos apoios financeiros pagos em 2005, que não preenchiam os requisitos exigidos ao nível da legalidade administrativa, por terem sido concedidos sem fundamentação legal (vd. quadro 24), designadamente:
 - 4 subsídios**, no valor de € **186 056,32**, concedidos com base na alínea z) do artigo 60.º do EPARAA²⁸, o que **não constitui fundamentação legal** para a atribuição e pagamento de subsídios (vd. quadro 1 do Anexo IV);
 - 41 subsídios**, no valor de € **3 975 350,33**, concedidos e pagos com base no **Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A**, de 31 de Dezembro, diploma que, de acordo com o estabelecido no artigo 11.º e seguintes, em conjugação com o referido no seu preâmbulo, concede ao Governo Regional a possibilidade de prestar apoios técnicos às entidades que revistam as formas de associativismo agrícola, sendo que estes apoios são cumuláveis com os apoios de natureza financeira que vierem a ser previstos nos diplomas que aplicam os regulamentos comunitários referentes a esta matéria (sublinhado nosso).

²⁶ Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho. A lei estabelece como regra de execução orçamental o prévio cabimento, ou seja, a despesa, além de estar inscrita no orçamento, não pode exceder o montante aí previsto.

²⁷ Cfr. n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho. A lei estabelece como regra a conformidade legal, ou seja, a despesa só pode ser realizada se existir uma lei que a autorize e respeite os limites por esta impostos.

²⁸ Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Segunda alteração ao EPARAA. Segundo a alínea z) do artigo 60.º compete ao Governo Regional “Adoptar as medidas necessárias à promoção e desenvolvimento económico e social e à satisfação das necessidades colectivas regionais.”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Atendendo a que os referidos **subsídios**, concedidos e pagos pelo IAMA, detiveram uma natureza financeira, consubstanciando-se na **entrega de verbas a várias entidades que revestem a forma de associativismo agrícola**, verifica-se que o tipo de apoio concedido **não é subsumível ao enquadramento legal** (vd. quadro 2 do Anexo IV).

Sobre esta matéria foi referido, em sede de **contraditório**, pelo **Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas** o seguinte²⁹:

1. Por força do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto (2.ª alteração à Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto), é competência do Governo Regional, entre outras, “adoptar as medidas necessárias à promoção e desenvolvimento económico e social e à satisfação das necessidades colectivas regionais (alínea z), do art.º 60.º - actualmente, alínea d), do art.º 90.º). Por outro lado, são matérias de interesse específico da RAA, entre outras, “Protecção da natureza e dos recursos naturais, bem como da sanidade pública, animal e vegetal”, “Desenvolvimento agrícola e piscícola” e “Orientação, direcção, coordenação e fiscalização dos serviços e institutos públicos e das empresas nacionalizadas ou públicas que exerçam a sua actividade exclusiva ou predominantemente na Região, e noutros casos em que o interesse regional o justifique” (alíneas d), e) e q), respectivamente, do art.º 8.º, da Lei n.º 61/98 – actualmente revogado).

2. O Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31.12.1986, prevê, no art. 11.º, que “...o Governo Regional poderá prestar apoio técnico às entidades que revistam a forma de associativismo agrícola previstas no presente diploma”, as quais são definidas no art. 2.º do mesmo diploma. Além do mais, no preâmbulo do mesmo DLR pode ler-se que “...compete aos órgãos de governo próprio acarinhar o associativismo agrícola, que em todo o mundo ocidental tem sido um dos pressupostos de modernização da agricultura. Nesta área os Açores têm respeitáveis tradições quanto às cooperativas de lacticínios, que remontam ao primeiro quartel deste século”. E ...”Criaram-se ainda duas possíveis formas novas de associativismo e previram-se, para todas elas, esquemas regionais de apoio técnico, cumuláveis com os apoios de natureza financeira que vierem a ser previstos nos diplomas que apliquem os regulamentos CEE referentes a esta matéria”.

3. Se se atender à Orgânica deste Departamento do Governo Regional, aprovada pelo DRR n.º 13/2000/A, de 8 de Maio, pode inferir-se que uma das atribuições da SRAF é “o apoio às actividades económicas relacionadas com a produção, industrialização, transformação e comercialização no âmbito dos sectores agrícola, pecuário e florestal”, competindo ao Secretário Regional, entre outras, “promover formas de cooperação, de assistência e de coordenação de acções com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras”. Tais atribuições e competências permanecem na actual Orgânica da SRAF, aprovada pelo DRR n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro.

²⁹ Ofício n.º SE/2009/444/MR, de 02.04.2009, enviado via e-mail, na mesma data, e com registo de entrada na SRATC em 03.04.2009, sob o n.º 772.



4. *Os apoios aos agentes do sector agro-florestal açoriano, que sempre existiram, privilegiam as entidades colectivas, de raiz associativa e cooperativa e, nessa medida, abrangem, sem excepção e com carácter geral, todas as organizações de produtores e, por via delas, todos os produtores agrícolas e florestais açorianos, o que tudo teve, salvo melhor opinião, adequado suporte legal, no quadro normativo supra referido.*

5. *Sem prejuízo do que acima se disse, estão a ser equacionadas alterações legislativas, tendo em vista o aperfeiçoamento e actualização das regras existentes.*

Também sobre esta matéria, nomeadamente sobre os subsídios referidos no Anexo IV, quadros 1 e 2, o **Presidente e o Vogal da Direcção do IAMA** alegaram, em sede de **contraditório**, o seguinte³⁰:

I

O Presidente da Direcção do Instituto, quer por si, quer nessa qualidade, bem como os demais membros da Direcção, actuaram sempre na convicção da correcção da atribuição de todos os subsídios.

Na verdade, a Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Segunda alteração ao EPARAA, estatui na alínea z) do artigo 60.º que compete ao Governo Regional “adoptar as medidas necessárias à promoção e desenvolvimento económico e social e à satisfação das necessidades colectivas regionais”.

Por outro lado, o Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31/12 estatui no seu artigo 11.º que “O Governo Regional poderá prestar apoios técnicos às entidades que revistam as formas de associativismo agrícola previstas no presente diploma”, (Cfr. a propósito o seu artigo 2.º), e, ainda, o artigo 12.º do mesmo normativo legal, atribui expressamente competências à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, no que ao caso agora interessa, designadamente para:

- a) Criar condições propícias ao desenvolvimento do associativismo agrícola na Região;*
- b) Apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais variáveis e proveitosas para a agricultura regional.*

Os referidos diplomas foram aprovados pela Assembleia Legislativa Regional e pareceu-nos claro, atento o tecido sócio-económico da Região, o interesse específico regional nesta matéria.

II

Pelo titular da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e no âmbito das supra referidas competências, foram publicadas, para concessão dos apoios e subsídios que esse Douto Tribunal ora questiona, com o devido suporte legal, mormente, as portarias citadas no Anexo IV – IAMA do anteprojecto de relatório, com os determinativos que os mesmos fossem suportados pelo IAMA.

³⁰ Ofício n.º SAI-IAMA/2009/1076, de 01.04.2009, com entrada na SRATC a 02.04.2009, sob o n.º 763.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

*Todo o quadro normativo atrás citado, atentos, designadamente os princípios da confiança, na correcta actividade e execução de normativos legais, quer pela Assembleia Legislativa Regional, quer sobretudo, no que aqui releva, à sua execução pela entidade competente, ou seja Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, também ela adstrita ao princípio da legalidade, imposto pelo artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, **legítima a plena convicção da Direcção do IAMA, designadamente seu presidente e vogal, ora respondendo, e que, neste quadro, actuaram correcta, fundamentadamente e sob estrita legalidade**¹.*

¹*Pelo que mesmo que se queira qualificar como ilícita a conduta dos ora responsáveis a verdade é que, atenta a factualidade descrita em I e II, sempre estaríamos perante um erro não censurável dessa ilicitude, o qual exclui a culpa dos agentes.*

As alegações apresentadas não alteram o proferido pela SRATC, subsistindo a **ausência de fundamentação legal** para a concessão e pagamento dos apoios financeiros referidos. **Os diplomas legais apresentados** como enquadramento legal dos apoios atribuídos **não são específicos**: não criam, não prevêm, não regulamentam e não disciplinam a atribuição de apoios, não se encontrando estabelecidos mecanismos de controlo, de concessão e de utilização dos mesmos, nem salvaguardados os princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade³¹, da transparência³² e da concorrência³³, assim como as regras nacionais e comunitárias estabelecidas, de forma a garantir a sua constitucionalidade e compatibilidade com o direito comunitário.

A concessão de **apoios financeiros sem base legal**, constitui **pagamento ilegal**, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do CPA³⁴ e, conseqüentemente, por violação do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro³⁵ e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho³⁶.

³¹ Cfr. Artigos 3.º, 5.º e 6.º do CPA – Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro – e o n.º 2 do artigo 18.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

³² A exigência legal da publicação deste tipo de actos – Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de Julho – visa simultaneamente responder ao direito à informação de todos os cidadãos e à necessidade de transparência e boa fé da actividade administrativa.

³³ Cfr. Alínea f) do artigo 81.º da Lei Constitucional, a alínea g) no n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Tratado da Comunidade Europeia – publicado no *Jornal Oficial* n.º C 325, de 24 de Dezembro de 2002 – e n.ºs 1 e 3 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Concorrência – Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho.

³⁴ O Código do Procedimento Administrativo foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. O n.º 1 do artigo 3.º estabelece que “Os órgãos da Administração Pública devem actuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos poderes lhes forem conferidos.”

³⁵ Diploma de enquadramento do Orçamento da RAA. O n.º 2 do artigo 18.º estabelece que “Nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal ...”.

³⁶ Diploma que estabelece o regime da administração financeira do Estado. O n.º 1 do artigo 22.º dispõe que “A autorização de despesas fica sujeita à verificação dos seguintes requisitos: Conformidade legal; Regularidade financeira; Economia, eficiência e eficácia”, referindo o n.º 2 do mesmo artigo que “Por conformidade legal entende-se a prévia existência de lei que autorize a despesa...”.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Os subsídios em apreço (€ 4 161 406,65) foram atribuídos por Portaria do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues. Os pagamentos, efectuados pelo IAMA, foram autorizados pelo Presidente da Direcção, Manuel João Teixeira Neves Beato, ou pelo Vogal da Direcção, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (ver desenvolvimento no capítulo VI).

Os actos assim praticados são passíveis de gerar **responsabilidade financeira sancionatória**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.

B) Transferências para o IFADAP – Através da Acção 8.1.1 (A) – *Apoio à Indústria Agro-Alimentar*, o IAMA transferiu para o IFADAP € 6 000 000,00, representando 24% das verbas despendidas em 2005.

Estas transferências correspondem à comparticipação do ORAA nos Projectos executados ao abrigo do PRODESA – FEOGA-O, tendo sido autorizadas pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, através das Portarias n.ºs 620/2005; 830/2005; 898/2005; 1101/2005; 1441/2005 e 31/2006, datadas de 9 de Maio, 21 de Junho, 8 de Julho, 9 de Setembro, 24 de Novembro e 16 de Dezembro, respectivamente.

Esta verba foi contabilizada na rubrica de classificação económica 08.03.06 – *Transferências de Capital – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos*, que apresentava uma dotação orçamental inicial de € 8 000 000,00 e revista de € 6 000 000,00.

Relativamente a estas transferências não foram detectadas quaisquer irregularidades e ilegalidades.

C) Construção de Matadouros – Em 2005, encontravam-se em execução a construção de três infra-estruturas públicas de abate – Matadouro Industrial da ilha Terceira, Matadouro da ilha de St.ª Maria e Matadouro da ilha do Pico³⁷, constituindo cada infra-estrutura uma Acção do PRA.

Os pagamentos efectuados com as verbas afectas à realização destas Acções ascenderam a € 5 178 547,15, sendo:

	<i>Unid: euro</i>
▪ Acção 8.1.4 (D) – <i>Matadouro Industrial da Terceira</i> :	2 602 424,24
▪ Acção 8.1.8 (H) – <i>Matadouro de St.ª Maria</i> :	1 753 497,38
▪ Acção 8.1.9 (I) – <i>Matadouro do Pico</i> :	822 625,53

A natureza dos trabalhos facturados e pagos e a respectiva contabilização, apresenta-se no quadro 26.

³⁷ A empreitada de construção do Matadouro da ilha do Pico foi objecto de fiscalização pela SRATC, Relatório n.º 8/2008 – FC/SRATC, Processo n.º 05/102.03, aprovado em 24.07.2008.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 26 – Construção dos Matadouros – Pagamentos Efectuados em 2005 – Contabilização e Natureza dos Trabalhos Facturados

Unid.: euro

Acção do PRA	Natureza dos Trabalhos Facturados	Valor Pago em 2005	Rubrica de Classif. Económ.
8.1.4 (D) Matadouro Industrial da Terceira - FEOGA-O	* Revisões de Preço - Trabalhos Contratuais, 1.º e 2.º Adicionais	637.580,64	07.01.03 Edifícios
	* 1.º Adicional	1.712.603,94	
	* 2.º Adicional	123.934,82	
	* Prorrogação da presença do estaleiro em obra	84.672,84	
	* Fiscalização	29.832,00	02.02.20 Outros Trabalhos Especializados
	* Processo de candidatura da Obra ao PRODESA	13.800,00	02.02.25 Outros Serviços
	Total	2.602.424,24	
8.1.8 (H) Matadouro de St.ª Maria - FEOGA-O	* Trabalhos Previstos	1.534.687,47	07.01.03 Edifícios
	* Revisões de Preço	103.719,59	
	* Fiscalização	46.257,14	02.02.20 Outros Trabalhos Especializados
	* Assessoria	58.076,46	02.02.14 Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria
	* Ramal de abastecimento provisório de energia	10.756,72	02.02.01 Encargo das Instalações
	Total	1.753.497,38	
8.1.9 (I) Matadouro do Pico - FEOGA-O	* Trabalhos Previstos	635.891,55	07.01.03 Edifícios
	* Revisões de Preço	21.274,71	
	* Fiscalização	104.361,72	02.02.20 Outros Trabalhos Especializados
	* Assessoria	56.295,05	02.02.14 Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria
	* Montagem de estrutura com Maqueta do Edifício	4.802,50	02.02.08 Locação de Outros Bens
	Total	822.625,53	
Total dos Pagamentos com a Construção dos Matadouros		5.178.547,15	

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.

Em síntese, a contabilização dos pagamentos imputados às Acções foi a que se segue, verificando-se a adequada classificação económica, inscrição orçamental e cabimento das despesas pagas.

Quadro 27 – Contabilização das Verbas Imputadas às Acções

Unid.: euro

Rubricas de Classificação Económica	Dotação Orçamental Revista	Compr. Assumidos	Dotação Orçamental Disponível	8.1.4 (D) Matadouro Industrial da Terceira - FEOGA-O	8.1.8 (H) Matadouro de St.ª Maria - FEOGA-O	8.1.9 (I) Matadouro do Pico - FEOGA-O	Total
02.02.01 Encargos das instalações	27.420,00	16.236,78	11.183,22	0,00	10.756,72	0,00	10.756,72
02.02.08 Locação de outros bens	4.810,00	0,00	4.810,00	0,00	0,00	4.802,50	4.802,50
02.02.14 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	121.000,00	6.303,73	114.696,27	0,00	58.076,46	56.295,05	114.371,51
02.02.20 Outros trabalhos especializados	233.414,00	52.054,54	181.359,46	29.832,00	46.257,14	104.361,72	180.450,86
02.02.25 Outros serviços	41.220,00	25.541,18	15.678,82	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
07.01.03 Edifícios	4.854.365,57	0,00	4.854.365,57	2.558.792,24	1.638.407,06	657.166,26	4.854.365,56
Total	5.282.229,57	100.136,23	5.182.093,34	2.602.424,24	1.753.497,38	822.625,53	5.178.547,15

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.

O valor dos trabalhos facturados e pagos, em 2005, estão de acordo com os contratualmente estabelecidos, conforme se expõe no quadro 28.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 28 – Montantes Contratualmente Estabelecidos para a Construção dos Matadouros

Unid.: euro

Construção do Matadouro Industrial da ilha Terceira				
Natureza dos Trabalhos	Valor s/ IVA	IVA	Valor c/ IVA	Data do Contrato
Empreitada de Construção	8.300.000,00	1.079.000,00	9.379.000,00	11.04.2003
1.º Adicional	1.522.314,63	197.900,90	1.720.215,53	31.08.2004
2.º Adicional ⁽¹⁾	108.240,02	14.071,20	123.311,22	31.05.2005
Fiscalização	136.050,00	17.686,50	153.736,50	29.07.2003
Construção do Matadouro da ilha de St.ª Maria				
Natureza dos Trabalhos	Valor s/ IVA	IVA	Valor c/ IVA	Data do Contrato
Empreitada de Construção	2.346.578,46	305.055,20	2.651.633,66	27.10.2004
Fiscalização	47.224,00	6.139,12	53.363,12	29.10.2004
Assessoria	61.026,10	7.933,39	68.959,49	28.03.2005
Construção do Matadouro da ilha do Pico				
Natureza dos Trabalhos	Valor s/ IVA	IVA	Valor c/ IVA	Data do Contrato
Empreitada de Construção	3.124.343,42	406.164,64	3.530.508,06	27.10.2004
Fiscalização	97.749,32	12.707,41	110.456,73	29.10.2004
Assessoria	65.778,00	8.551,14	74.329,14	28.03.2005

Notas:

⁽¹⁾ De acordo com a cláusula terceira do Contrato relativo ao 2.º Adicional ao Contrato da Empreitada, celebrado a 31.04.2005, o valor dos trabalhos ascende a € 108 240,00, sem IVA, o qual resulta do diferencial entre os trabalhos a mais no montante de € 166 954,72, e os trabalhos a menos no valor de € 58 714,70. A este valor acresce o IVA à taxa de 13% no montante de € 14 071,20, perfazendo o encargo total € 123 311,22. Como se pode verificar, o resultado do somatório de € 108 204,00 com € 14 071,20, perfaz a quantia de € 122 311,22, ou seja, menos € 1 000,00 do que o estabelecido na cláusula terceira do referido Contrato.

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.

Relativamente ao valor dos investimentos já realizados na rede regional de abate, o IAMA forneceu a informação constante no quadro 29.

Quadro 29 – Investimentos Realizados na Rede Regional de Abate por Anos

Unid.: euro

Infra-Estruturas	2003	2004	2005	2006	2007	Total
Matadouro da Terceira	1.581.751,92	8.040.610,46	2.599.604,14	0,00	0,00	12.221.966,52
Matadouro de Santa Maria	78.081,87	20.341,13	2.840.463,07	638.027,40	4.825,25	3.581.738,72
Matadouro do Pico	81.282,68	15.860,68	1.105.727,48	3.934.973,27	405.131,35	5.542.975,46
Total	1.741.116,47	8.076.812,27	6.545.794,69	4.573.000,67	409.956,60	21.346.680,70

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.

É de salientar a divergência entre os valores investidos em 2005, constantes do quadro 26 (€ 5 178 547,15) e os apresentados no quadro 29 (€ 6 545 794,69), ambos fornecidos pelo IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Conforme dispõe o artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deveriam ser elaboradas as contas correntes das empreitadas em apreciação, no prazo de 11 dias, após a medição dos trabalhos, situação que não se registou, ocorrendo, assim, incumprimento do estabelecido no citado preceito legal.

Esta situação já foi referenciada no relatório da auditoria à empreitada de construção do Matadouro da ilha do Pico – Relatório n.º 8/2008 – FC/SRATC, Processo n.º 05/102.03, aprovado em 24.07.2008.

Estas infra-estruturas regionais de abate foram objecto de candidatura e aprovação ao PRODESA³⁸, FEOGA-O³⁹, Eixo 2 – *Incrementar a Modernização da Base Produtiva Tradicional*, Medida 2.1 – *Promoção do Desenvolvimento Sustentado das Zonas Rurais e Acção 2.1.2 – Infra-estruturas Regionais de Abate*⁴⁰, no âmbito do QCA III⁴¹, tendo sido, por isso, objecto de financiamento comunitário.

O investimento elegível, bem como a comparticipação comunitária e regional aprovada, encontram-se identificadas, por Projecto, no quadro 30, expondo-se no quadro 31 o processo de decisão das candidaturas e os prazos de execução dos Projectos:

Quadro 30 – Montantes Aprovados Referentes aos Projectos de Infra-Estruturas Regionais de Abate

Unid.: euro

Projecto		Investimento Proposto pelo IAMA	Investimento Elegível Aprovado	Despesa Pública	
N.º	Designação			FEOGA-O	ORAA
2003.91.001000.2	Construção da Infra-estrutura Pública de Abate da Ilha Terceira	11.121.950,00	10.799.957,17	9.179.963,59	1.619.993,58
2004.91.001071.1	Construção da Infra-estrutura Pública de Abate da Ilha de St.ª Maria	2.632.000,00	2.502.712,69	2.127.305,79	375.406,90
2004.91.001070.3	Construção da Infra-estrutura Pública de Abate da Ilha do Pico	3.499.000,00	3.475.707,94	2.954.335,75	521.356,19

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.

Quadro 31 – Processo de Decisão das Candidaturas e Prazos de Execução dos Projectos

Projecto N.º	Candidatura / Alteração	Decisão			Celebração do Protocolo / Alteração	Prazo de Execução do Projecto- Previsão		Prazo de Execução do Projecto- Efectivo	
		Parecer Favorável da SUG	Aprovação pela UG e Gestor do PRODESA	Homologação do Secretário Regional		Início	Conclusão	Início ⁽¹⁾	Conclusão ⁽²⁾
2003.91.001000.2	02.01.2003 / 21.07.2005	15.04.2003	29.04.2003 e 02.05.2003	12.05.2003	01.07.2003 / 05.04.2006	Jan. 2003 Jan. 2003	Dez. 2003 Ago. 2005	23.04.2003	25.04.2006
2004.91.001071.1	03.09.2004	31.05.2005	15.07.2005	27.07.2005	20.09.2005	Set. 2004	Jul. 2005	31.01.2005	20.01.2006
2004.91.001070.3	27.04.2005 / 10.09.2007	19.10.2005	21.11.2005	02.12.2005	27.04.2007	Set. 2004 Set. 2004	Set. 2005 Fev. 2007	14.01.2005	29.02.2007

Notas:

1. Data do Auto de Consignação de Trabalhos.
2. Data do Auto de Recepção Provisória.

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.

³⁸ Aprovado através da Decisão C (2000) 1784, de 28 de Julho.

³⁹ O Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola – secção Orientação (FEOGA-O), está vocacionado para a reconversão e adaptação das estruturas agrícolas e desenvolvimento das áreas rurais.

⁴⁰ Com regulamento de aplicação aprovado por Portaria n.º 19/2001, de 15 de Março.

⁴¹ Aprovado pela Decisão da Comissão C (2000) 762, de 30 de Março.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Até ao final de 2005 foram apresentados quatro pedidos de pagamento, todos relativos ao Projecto n.º 2003.91.001000.2 – Construção da Infra-Estrutura de Abate na ilha Terceira, sendo o total das despesas declaradas de € 8 577 99,27.

Em 2005, o IAMA recebeu, por transferência de verbas do IFADAP, uma participação financeira comunitária referente a este Projecto, no montante de € 2 310 965,95, que foi adequadamente contabilizada na rubrica de classificação económica da receita 10.03.08 – *Serviços e Fundos Autónomos*.

D) Encargos Correntes da Dívida e Amortização de Empréstimo – Em 2005, o IAMA procedeu ao pagamento de € **2 573 442,62**, sendo € 79 452,62 referente a **encargos correntes da dívida** (juros e comissões) e € 2 493 990,00 referente à **amortização de um empréstimo**, representando **10%** das verbas despendidas pelo IAMA naquele ano.

Estes pagamentos foram imputados à Acção 7.4.3 (C) – *Apoio ao Sector Cooperativo* do PRA de 2005, cujas verbas se encontravam destinadas a apoiar o sector cooperativo regional, e efectuados através das seguintes rubricas de classificação económica.

Quadro 32 – Contabilização dos Encargos Correntes da Dívida e Amortização do Empréstimo

Rubrica de Classificação Económica	Unid. euro	
	Dotação Orçamental Revista	Despesas Pagas
03.01.03 Soc. Financeiras - Bancos e Outras Instituições	103.449,00	67.762,04
03.02.01 Encargos da Dívida - Despesas Diversas	27.279,00	11.690,58
10.06.03 Soc. Financeiras - Bancos e Outras Instituições	2.493.990,00	2.493.989,48
Total	2.624.718,00	2.573.442,10

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.

Certifica-se a adequada classificação económica, inscrição orçamental e cabimento das despesas pagas.

As despesas em apreço decorrem da execução de um Contrato de Empréstimo Sindicado em Regime de Leilão de Taxas de Juro, celebrado em 1993 entre o IAMA e as seguintes Instituições: Banco Espírito Santo de Investimentos – ESSI, SA, Banco Comercial dos Açores, E.P., Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. e Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Sindicato de Instituições Financeiras organizado pelo Banco ESSI, S.A..

A contracção do referido empréstimo, no montante de € 7 481 968,46 (1 500 mil contos), foi autorizada pelo Conselho de Governo, em 28.07.1993, e em 25.11.1993, conforme Resolução n.º 81/93, de 26 de Agosto⁴², e Resolução n.º 141/93, de 9 de Dezembro⁴³, que também aprovou a minuta do respectivo contrato, visada pelo TC em 29.12.1993 (Processo n.º 5029, de 21.12.1993, da Fiscalização Prévia).

⁴² Rectificada pela Declaração n.º 12/93, de 9 de Setembro.

⁴³ Rectificada pela Declaração n.º 22/93, de 16 de Dezembro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Pelo n.º 7 da Resolução n.º 81/93, de 26 de Agosto, o Governo Regional assumiu a obrigação de dotar o orçamento anual do IAMA com os meios financeiros necessários para fazer face aos encargos decorrentes do empréstimo contraído, através de verbas do ORAA atribuídas à SRAP, tendo, igualmente, concedido aval ao mencionado contrato de empréstimo, conforme o n.º 6 da citada Resolução e ponto 3 da Resolução n.º 141/93, de 9 de Dezembro.

De acordo com o ponto 5 da Resolução n.º 81/93, de 26 de Agosto, e ponto 2 do Contrato de Mútuo, **o empréstimo contraído destinou-se ao financiamento das ajudas financeiras às cooperativas de lacticínios.**

Segundo o disposto nas cláusulas contratuais, o empréstimo foi contraído pelo prazo de dez anos, com um período de diferimento de sete anos. O reembolso seria efectuado em três prestações anuais iguais, no montante de € 2 493 989,49 (500 mil contos) cada, com início no 8.º ano, sendo a primeira em Dezembro de 2001.

Por aditamento de 07.12.2001, as partes alteraram a denominação do empréstimo para euros, o qual passou a ser de € 7 481 968,46.

Em 19.10.2004 foi celebrado um novo aditamento ao contrato de empréstimo, com vista a prorrogar, por mais um ano, a data de pagamento da última amortização, que se vencia a 30.12.2004.

Este aditamento foi visado pelo TC a 16.12.2004 (Processo n.º 133, de 17.11.2004, da Fiscalização Prévia).

Tendo em conta as amortizações ao montante do empréstimo, realizadas ao abrigo do acordado no ponto 11.1 do Contrato de Mútuo, o valor em dívida, em 19.10.2004, era de € 2 493 990,00.

Pela Resolução n.º 98/2004, de 29 de Julho, o Conselho do Governo Regional resolveu prorrogar pelo período de um ano, o prazo de validade do aval concedido pela RAA, ao abrigo da Resolução n.º 141/93, de 9 de Dezembro.

Tendo presente o disposto no ponto 3 da Resolução n.º 141/93, de 9 de Dezembro, e nos n.ºs 6 e 7 da Resolução n.º 81/93, de 26 de Agosto, a SRATC solicitou ao IAMA⁴⁴ informação sobre a adequabilidade em efectuar os pagamentos dos encargos correntes da dívida e da amortização do empréstimo em apreço, com verbas afectas à execução da Acção 7.4.3 (C) do PRA de 2005. Em resposta⁴⁵ o Instituto referiu que “...esta verba foi inscrita na Acção 7.4.3 – Apoio ao Sector Cooperativo, como já tinha sido efectuado em anos anteriores”, não esclarecendo, por conseguinte, o solicitado pelo Tribunal.

O n.º 7 da Resolução n.º 81/93, de 26 de Agosto, não especifica a origem das verbas do ORAA, mencionando que “O orçamento do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, será dotado, em cada ano, dos meios necessários para fazer face aos encargos decorrentes do empréstimo a contrair, a partir das verbas do Orçamento da Região Autónoma dos Açores atribuídas à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.”.

⁴⁴ Através do Ofício n.º 1545/06-UAT III-DAT, de 06.10.2006.

⁴⁵ Através do Ofício n.º SAI-IAMA/2006/5634, de 25.10.2006.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Por conseguinte, a ex-SRAP e actual SRAF, optaram por **transferir as verbas do ORAA** através do **Capítulo 40, pela Acção 7.4.3 (C) – Apoio ao Sector Cooperativo, quando o poderiam ter feito através do orçamento de funcionamento (SRAP/ SRAF)**, com verbas afectas ao Gabinete do Secretário – Centro Comum, ficando, assim, as verbas do Capítulo 40 libertas para a realização de investimentos no sector Agrícola.

E) Outras Despesas – Conforme já referido, sob a designação de “Outras Despesas” foram consideradas **5%** das verbas despendidas pelo IAMA, em 2005, no valor de **€ 1 313 781,11**, imputadas à execução das Acções:

- **8.1.2 (B) – Rede Regional de Abate:** despesas com o funcionamento dos Matadouros da Região – € 320 599,96;
- **8.1.5 (E) – Qualidade e Certificação:** despesas com o funcionamento do SERCLA – Serviço de Classificação de Leite – € 831 805,32;
- **9.1.3 (C) – Promoção de Produtos Açorianos:** despesas com a participação da Região em feiras – € 161 375,83.

Para identificar cada uma das despesas imputadas às referidas Acções, foram consultados os Documentos de Prestação de Contas do IAMA, referentes a 2005. Contudo, atendendo a que a Relação dos Documentos de Despesa não diferencia as despesas de investimento e de funcionamento, foi fornecido à equipa técnica, aquando da sua deslocação àquele Instituto⁴⁶, uma listagem das despesas pagas em 2005, por Acção e por classificação económica. Esta listagem não continha o descritivo da despesa realizada e respectiva finalidade, pelo que se procedeu ao cruzamento das informações contidas nos dois documentos referidos.

Face ao elevado número de documentos de despesa envolvidos na execução destas Acções, num total de cerca de 2 200, em particular na Acção 8.1.5 (E) – *Qualidade e Certificação*, (2 046 documentos), não foi possível identificar, em tempo razoável, todas as despesas pagas pelo IAMA, em 2005, e imputadas àquelas Acções. Assim, a verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adoptados no pagamento das referidas despesas, não abrangeu a totalidade.

E1) Acção 8.1.2 (B) – Rede Regional de Abate – Foram imputadas a esta Acção as despesas de funcionamento dos Matadouros da Região, num total de € 320 599,96, representando 1,3% do total despendido pelo IAMA. Estas despesas tiveram como destino:

- O controlo do funcionamento da ETAR do Matadouro das Flores – € 12 686,93;
- A aquisição de quatro viaturas para os Matadouros – € 286 173,70;
- A aquisição de material de informática para os Matadouros – € 12 546,16;
- A reparação de equipamentos dos Matadouros – € 9 193,17.

⁴⁶ Que decorreu nos dias 10 e 11 de Julho de 2008.



Atendendo a que a tutela e **gestão da rede regional de abate é uma das competências cometidas ao IAMA, as despesas de funcionamento dos Matadouros deveriam ser imputadas ao orçamento de funcionamento daquele Instituto**, ficando, assim, libertas as verbas do Capítulo 40 do ORAA, transferidas pela SRAF, para a realização exclusiva de investimentos no Sector Agrícola.

A contabilização destas despesas foi efectuada nas seguintes rubricas de classificação económica, concluindo-se pela sua adequada classificação económica, inscrição orçamental e cabimento.

Quadro 33 – Contabilização das Despesas Imputadas à Acção 8.1.2 (B)

Unid. euro

Rubrica de Classificação Económica	Dotação Orçamental Revista	Compr. Assumidos	Dotação Orçamental Disponível	Despesas Pagas
02.02.03 Conservação de Bens	102.304,00	94.642,73	7.661,27	7.600,43
02.02.19 Assistência Técnica	12.645,00	34,50	12.610,50	12.464,40
07.01.06 Material de Transporte	296.497,00	0,00	296.497,00	286.173,70
07.01.07 Material de Informática	16.423,61	2.253,05	14.170,56	12.546,16
07.01.11 Ferramentas e Utensílios	4.676,00	2.770,68	1.905,32	1.815,27
Total	432.545,61	99.700,96	332.844,65	320.599,96

Fonte: Elementos fornecidos pelo IAMA.

Das despesas imputadas a esta Acção foram verificados os procedimentos adoptados na aquisição das quatro viaturas, no valor global de € 286 173,70, contabilizadas na rubrica de classificação económica 07.01.06 – *Material de Transporte*.

As viaturas foram adquiridas pela Central de Compras do Estado, procedimento que se iniciou a 01.09.2005, através das Informações n.º 7/05/DAT e n.º 28/2005/DAT, ambas do IAMA.

Foram obtidas as necessárias autorizações: em 16.09.2005 do Presidente do Governo Regional dos Açores, em 28.09.2005 do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, em 29.09.2005 do Vice-Presidente do Governo Regional e em 12.10.2005 do Presidente da Direcção do IAMA.

Segundo os elementos fornecidos pelo IAMA, as viaturas adquiridas e pagas em 2005 foram:

- Uma viatura ligeira, modelo Peugeot 307 Premium 1.4i 16 V Break, destinada à delegação do IAMA na Ilha do Faial (€ 18 639,54);
- Uma viatura, modelo MAN 1.210 4x2 BB – XARIUS 500SE, com caixa isotérmica, destinada ao Matadouro da Ilha do Faial (€ 77 088,10);
- Uma viatura, modelo MAN 15.225 LC – SUPRA 550, com caixa isotérmica, destinada ao Matadouro da Ilha do Pico (€ 95 223,03);
- Uma viatura, modelo MAN 15.225 LC – SUPRA 550, com caixa isotérmica, destinada ao Matadouro da Ilha Terceira (€ 95 223,03).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Considerando o destino da viatura modelo Peugeot adquirida – delegação do IAMA na Ilha do Faial –, questionou-se o IAMA sobre a adequada imputação desta despesa à Acção do PRA de 2005⁴⁷, tendo sido referido pelo Instituto⁴⁸ que “*A aquisição da viatura em causa foi imputada a essa Acção porque o Delegado do IAMA na ilha do Faial acumula funções com as de Director do Matadouro, já que esta se encontra ao serviço do mesmo.*”.

E2) Acção 8.1.5 (E) – Qualidade e Certificação – Segundo o IAMA, foram imputadas a esta Acção as despesas com o funcionamento do SERCLA – Serviço de Classificação de Leite, no valor global de € 831 805,32, representando 3,3% do total despendido pelo IAMA. Estas despesas destinaram-se:

- Ao funcionamento do SERCLA nas ilhas de S. Miguel, Terceira, Graciosa, S. Jorge, Pico, Faial e Corvo – € 420 849,22;
- À aquisição de leite aos produtores de S. Miguel, conforme Contrato de Prestação de Serviços – € 28 858,50;
- À aquisição de equipamento básico para a ilha Terceira – € 382 097,60.

Atendendo a que a tutela e gestão da classificação de leite é uma das competências cometidas ao IAMA, **as despesas de funcionamento do SERCLA deveriam ser imputadas ao orçamento de funcionamento daquele Instituto**, ficando, assim, libertas as verbas do Capítulo 40 do ORAA, transferidas pela SRAF, para a realização exclusiva de investimentos no Sector Agrícola.

A contabilização destas despesas foi efectuada nas rubricas de classificação económica, evidenciadas no quadro 34, não tendo sido possível concluir pela sua adequada classificação, verificando-se, no entanto, a inscrição e o cabimento orçamental dos pagamentos efectuados.

⁴⁷ Ofício n.º 1545/06-UAT III – DAT, de 06.10.2006.

⁴⁸ Ofício n.º SAI-IAMA/2006/5634, de 25.10.2006.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 34 – Contabilização das Despesas Imputadas à Acção 8.1.5 (E)

Rubrica de Classificação Económica	Unid. euro			
	Dotação Orçamental Revista	Compr. Assumidos	Dotação Orçamental Disponível	Despesas Pagas
02.01.01 Matérias-primas e subsidiárias	67.143,00	0,00	67.143,00	67.092,28
02.01.02 Combustíveis e lubrificantes	26.768,00	0,00	26.768,00	26.693,15
02.01.04 Limpeza e higiene	8.700,00	0,00	8.700,00	8.602,14
02.01.07 Vestuário e artigos pessoais	1.343,00	0,00	1.343,00	1.295,82
02.01.08 Material de escritório	9.442,00	0,00	9.442,00	9.433,65
02.01.14 Outro material - Peças	3.765,00	0,00	3.765,00	3.758,01
02.01.17 Ferramentas e utensílios	7.130,00	0,00	7.130,00	7.124,78
02.01.21 Outros bens	33.894,00	0,00	33.894,00	33.823,35
02.02.01 Encargos das instalações	27.420,00	10.756,72	16.663,28	16.236,78
02.02.02 Limpeza e higiene	6.100,00	0,00	6.100,00	6.005,81
02.02.03 Conservação de bens	102.304,00	7.600,00	94.704,00	94.642,73
02.02.09 Comunicações	8.490,00	0,00	8.490,00	8.137,01
02.02.10 Transportes	19.840,00	0,00	19.840,00	19.831,88
02.02.12 Seguros	5.868,00	0,00	5.868,00	5.848,13
02.02.13 Deslocações e estadas	7.000,00	0,00	7.000,00	6.129,51
02.02.14 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	121.000,00	114.371,51	6.628,49	6.303,73
02.02.18 Vigilância e segurança	500,00	0,00	500,00	237,03
02.02.19 Assistência técnica	12.645,00	12.464,40	180,60	34,50
02.02.20 Outros trabalhos especializados	233.414,00	180.450,86	52.963,14	52.054,54
02.02.25 Outros serviços	41.220,00	13.800,00	27.420,00	25.541,18
07.01.07 Equipamento de informática	16.423,61	12.546,16	3.877,45	2.253,05
07.01.08 Software informático	6.550,00	0,00	6.550,00	3.120,00
07.01.09 Equipamento administrativo	3.472,00	0,00	3.472,00	3.004,76
07.01.10 Equipamento básico	422.205,30	0,00	422.205,30	421.830,82
07.01.11 Ferramentas e utensílios	4.676,00	1.815,27	2.860,73	2.770,68
Total	1.197.312,91	353.804,92	843.507,99	831.805,32

Fonte: Elementos fornecidos pelo IAMA.

Face à relevância financeira, foram verificados os procedimentos adoptados pelo IAMA na aquisição de um aparelho COMBIFOSS FC 6200, à empresa Agrovete – Organização Técnica Agro Pecuária, S.A., pelo valor de € 312 700,00, acrescido de IVA à taxa legal de 21%, o que perfaz € 378 367,00.

Esta despesa foi contabilizada na rubrica de classificação económica 07.01.10 – *Equipamento Básico* e destinou-se à elaboração dos resultados do contraste leiteiro do Grupo Central do Arquipélago.

Tendo em consideração o valor do equipamento adquirido, o **procedimento** pré-contratual escolhido **não respeitou o estabelecido no Decreto-Lei n.º 197/99**, de 8 de Junho.

Considerando a necessidade urgente em adquirir o referido aparelho, foi autorizada a abertura do procedimento por ajusto directo, por despacho do Presidente da Direcção do IAMA, datado de 12.09.2005, exarado na Informação n.º INT-IAMA/2005/37, de 12.09.2005, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com fundamento de que a empresa Agrovete – Organização Técnica Agro Pecuária, S.A. é a única na Região Autónoma dos Açores capaz de fornecer o equipamento pretendido, o que preenchia os requisitos de aptidão técnica exigidos pela lei.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

A adjudicação do fornecimento do referido equipamento à mencionada empresa foi autorizada por despacho do Presidente da Direcção do IAMA, datado de 12.09.2005, exarado na Informação n.º INT-IAMA/2005/38, de 12.09.2005, ou seja no mesmo dia em que foi proposta e autorizada a abertura do procedimento por ajuste directo.

É de referir que a proposta da empresa Agrovete – Organização Técnica Agro Pecuária, S.A. para fornecimento do equipamento data de 08.07.2005 e foi recebida pela Delegação do IAMA da ilha Terceira a 13.07.2005, aproximadamente dois meses antes da abertura do procedimento para fornecimento do equipamento.

Salienta-se, ainda, o referido na Informação n.º INT-IAMA/2005/38, de 12.09.2005⁴⁹, quanto à dispensa de celebração de contrato escrito “*Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 59 do referido diploma, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar não é superior a 50 000 euros*”.

O n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, estabelece que a celebração de contrato escrito não é exigida quando a despesa seja de valor igual ou inferior a € 49 879,79 (10 000 contos).

Assim, considerando o valor da despesa (€ 312 700,00) e, atendendo a que não se encontravam reunidas as condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 59.º do mencionado diploma⁵⁰, **a celebração do contrato escrito era obrigatória.**

Deste modo, **não foi celebrado o contrato escrito** referente à despesa com a **aquisição do aparelho COMBIFOSS FC 6200**, à empresa Agrovete – Organização Técnica Agro Pecuária, S.A, em incumprimento do disposto no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Este desrespeito é susceptível de originar **infração financeira sancionatória**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC, sendo responsável o Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato, conforme despacho de 12.09.2005, exarado na Informação n.º INT-IAMA/2005/38 da mesma data, elaborada pelo Jurista Francisco Vaz de Medeiros, com parecer positivo da Chefe de Divisão do IAMA, Vitoria Correia.

Ao abrigo do novo Código dos Contratos Públicos (CCP), artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta exigência mantém-se.

Sobre esta matéria o Presidente da Direcção do **IAMA** apresentou, em sede de **contraditório**, a seguinte alegação⁵¹:

Esta aquisição, por ajuste directo foi autorizada, por despacho do Presidente da Direcção do IAMA, datado de 12SET2005, tendo por base a INFORMAÇÃO (JURÍDICA) n.º INT – IAMA/2005/38, com a mesma data produzida pelo Gabinete Técnico, a quem compete

⁴⁹ Informação elaborada pelo técnico Francisco Vaz de Medeiros, com Parecer positivo da Chefe de Divisão, Vitoria Correia, e Despacho favorável do Presidente da Direcção, Manuel João Teixeira Neves Beato, todos do IAMA.

⁵⁰ Conforme a proposta apresentada pela empresa, a entrega do equipamento seria efectuada 45 a 60 dias após a formalização da encomenda.

⁵¹ Vd. nota de rodapé 29.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

assessorar tecnicamente os órgãos e serviços do IAMA, nomeadamente, na elaboração de projectos, estudos e pareceres nos assuntos que lhe sejam cometidos (artigos 12.º e 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro de 2009;

Assim sendo, não se pode assacar qualquer responsabilidade ao Presidente da Direcção do IAMA que agiu na plena convicção de que o fazia em conformidade com os normativos legais que então regulavam a aquisição de bens e serviços (tendo, outrossim, aqui pleno acolhimento, o referido em, rodapé, nota 1).

¹Pelo que mesmo que se queira qualificar como ilícita a conduta dos ora responsáveis a verdade é que, atenta a factualidade descrita em I e II, sempre estaríamos perante um erro não censurável dessa ilicitude, o qual exclui a culpa dos agentes.

Por seu turno, o Técnico Jurista Francisco Vaz de Medeiros, apresentou a seguinte alegação, em sede de **contraditório**⁵²:

1º

O signatário encontrava-se vinculado ao IAMA por um contrato de prestação de serviços iniciado em Dezembro de 2004.

2º

No referido contrato, determinava-se que as funções a desempenhar seriam a elaboração de pareceres jurídicos e informações que habilitassem à tomada de decisão da Administração do IAMA.

3º

À data dos factos, no gabinete jurídico do IAMA, onde me encontrava, existiam duas outras Juristas com cargos de Chefias de Divisão, e que de acordo com as orientações do serviço supervisionavam o trabalho por mim efectuado. Todas as informações por mim elaboradas eram encaminhadas para as referidas chefias antes de iram a despacho da Direcção.

4º

No processo de aquisição do equipamento em apreço, foi-me solicitado pela Chefe de Divisão, Dra. Vitoria Correia, a elaboração de uma informação nos termos do DL 197/99, de 8 de Junho, que permitisse a referida aquisição nos termos legais.

5º

Na elaboração da referida informação, por lapso, indiquei que a aquisição não estava sujeita à elaboração de contrato escrito.

6º

A referida informação seguiu os seus trâmites normais, tendo sido colocada à consideração da referida chefe de divisão, que emitiu parecer positivo, e propõe a adjudicação, como se pode verificar na Informação INT – IAMA/2005/38 de 12/09/2005, onde escreve um pequeno parecer e assina (com rubrica ilegível).

⁵² Carta enviada por e-mail, a 04.03.2009, com registo de entrada na SRATC a 06.03.2009, sob o n.º 591.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Assim, pelo exposto, não pretende o signatário eximir-se da sua responsabilidade, contudo, considera a mesma diminuta, atendendo aos termos em que desempenhava as suas funções e que aqui foram expostos.

Face às alegações proferidas verifica-se que o facto resultou de um lapso de redacção da informação que, embora tenha seguido os seus trâmites normais, não foi detectado por nenhum dos intervenientes, e não se verificaram consequências gravosas para o erário público.

Neste sentido, a infracção não foi cometida com culpa dolosa, resultando antes de negligência dos diversos intervenientes, não se verificando consequências gravosas.

Atendendo a que se mostra suficientemente evidenciado não haver dolo da parte dos responsáveis, que não havia, ao tempo [2005], recomendações anteriores sobre esta mesma matéria e que é a primeira vez que se efectua um juízo de censura sobre esta prática, o Tribunal, ao abrigo do disposto no artigo 65.º n.º 8, da LOPTC, desde já declara **relevada a responsabilidade por esta infracção financeira.**

E3) Acção 9.1.3 (C) – Promoção de Produtos Açorianos – Foram imputadas a esta Acção, em 2005, várias despesas num total de € 161 375,83, relacionadas com a participação da Região em feiras e outros inventos, nomeadamente:

- XIX Feira Nacional de Viveiros, Floricultura e Jardinagem – Lusoflora, que decorreu de 30 de Setembro a 2 de Outubro de 2005, em Santarém – € 14 791,12;
- XII Edição da Feira Internacional Agrocanárias, que decorreu entre 13 e 17 de Abril de 2005, em Santa Cruz de Tenerife – € 30 492,26;
- 41.ª Feira Nacional da Agricultura, que decorreu entre 4 e 12 de Junho de 2005, em Santarém – € 28 357,00;
- 22.ª Feira de Agricultura, Pecuária e Alimentação – OVIBEJA, realizada de 30 de Abril a 8 de Maio de 2005, em Beja – € 18 743,07;
- Salão Internacional do Vinho, do Pescado e do Agro-Alimentar – SISAB, que decorreu de 14 a 16 de Fevereiro de 2005, na Sala Tejo do Pavilhão Atlântico, no Parque das Nações em Lisboa – € 31 782,24;
- 38.ª Feira Internacional de Agricultura, Pecuária e Alimentação – AgroBraga, realizada de 9 a 13 de Março de 2005, em Braga, no Parque de Exposições – € 19 913,50;
- Feira Açores, que decorreu de 6 a 8 de Maio de 2005, em Santana na ilha de S. Miguel – € 13 962,57;
- Passagem dos Reis de Espanha na RAA – mostra de produtos característicos da produção agro-pecuária dos Açores – € 1 266,86.

Acrescem a estas, despesas no valor de € 2 067,21, que pela ausência de indicação não foram associadas à realização de inventos.

A contabilização destas despesas foi efectuada nas seguintes rubricas de classificação económica, concluindo-se pela sua adequada classificação económica, inscrição orçamental e cabimento.



Quadro 35 – Contabilização das Despesas Imputadas à Acção 9.1.3 (C)

Unid. euro

Rubrica de Classificação Económica		Dotação Orçamental Revista	Despesas Pagas
02.01.21	Outros bens	36.612,26	36.511,93
02.02.08	Locação de outros bens	10.251,39	10.251,39
02.02.10	Transportes	47.970,35	47.970,34
02.02.13	Deslocações e estadas	19.500,00	19.458,47
02.02.25	Outros serviços	34.981,00	34.980,20
07.01.07	Equipamento de informática	1.100,00	1.029,00
07.01.09	Equipamento administrativo	6.500,00	6.499,01
07.01.12	Artigos e objectos de valor	800,00	783,77
07.01.15	Outos investimentos	4.000,00	3.891,72
Total		161.715,00	161.375,83

Fonte: Elementos fornecidos pelo IAMA.



Capítulo V – Conclusões e Recomendações

Conclusões:

Ponto do Relatório	
II.I	<p>A prossecução das medidas de política para o sector Agrícola e a aplicação dos recursos financeiros, afectos pelo PRA de 2005, é da responsabilidade da SRAF, através das Despesas do Plano (Capítulo 40), e de outras entidades públicas, que constituem as Outras Fontes do Investimento Público.</p> <p>Os investimentos neste sector encontram-se distribuídos por quatro Programas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fomento Agrícola;- Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários;- Diversificação Agrícola;- Desenvolvimento Florestal. <p>O PRA para 2005 reservou à Agricultura uma dotação orçamental da ordem dos € 115,5 milhões, tendo-se executado € 87,9 milhões (76%).</p> <p>Do Investimento Público realizado coube à SRAF (Capítulo 40), o montante de € 51 434 431,35 (59%), e às Outras Fontes o valor de € 36 418 275,31 (41%).</p>
II.II	<p>Do total das despesas contabilizadas, 79% correspondem a Transferências Correntes e de Capital (€ 40 807 770,83), 18% à Aquisição de Bens e Serviços Correntes e de Capital (€ 9 392 790,98) e 2% a Despesas com o Pessoal (€ 1 220 574,45).</p> <p>As verbas transferidas destinaram-se a várias entidades, destacando-se as dirigidas ao IROA (14,5%) e ao IAMA (61,5%).</p>
IV.I	<p>Sistema de Planeamento e Fixação de Objectivos</p> <p>Gabinete de Planeamento</p> <p>A intervenção do Gabinete de Planeamento, no âmbito do processo de planeamento e fixação de objectivos de desenvolvimento das Acções do Plano de Investimentos da RAA, consubstanciou-se em:</p> <ul style="list-style-type: none">• agregar as informações dos organismos da SRAF para a elaboração das OMP, Planos Anuais de Investimento e Relatórios de Execução Material e Financeira dos Planos Anuais;• acompanhar e controlar a execução financeira das Acções da sua responsabilidade. <p>O processo de planeamento e a fixação de objectivos não teve por base um relatório fundamentado em estudos preparatórios que justificasse as Acções a incluir no Plano de Investimentos, assim como as verbas a afectar a cada uma delas</p> <p>Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário</p> <p>A DRDA elaborou um documento com a avaliação das necessidades de financiamento para a sua actividade corrente, bem como para as intervenções da sua responsabilidade constantes do PRA.</p> <p>A maioria das Acções da responsabilidade da DRDA não têm por finalidade o investimento em sentido estrito, mas sim, assegurar o funcionamento dos respectivos serviços. Deste facto, decorre a ausência de definição de objectivos de desenvolvimento para as Acções do Plano de Investimentos.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Ponto do Relatório	
IV.II	<p>Sistemas de Acompanhamento e Controlo da Execução Material e Financeira</p> <p>O GP procede apenas, ao acompanhamento e controlo financeiro das verbas transferidas para o IROA, IAMA e IFADAP, não existindo qualquer referência ao acompanhamento e controlo da execução material.</p> <p>Não existem indicadores definidos no âmbito do PRA, para a execução das Acções.</p>
IV.III.1	<p>Transferências para o IROA</p> <p>As verbas transferidas para o IROA, no âmbito do Plano (Capítulo 40) da SRAF, totalizaram € 5 930 000,00, com a seguinte repartição por Acção:</p> <ul style="list-style-type: none">• 7.1.1 – Abastecimento de Água – € 1 000 000,00;• 7.1.2 – Caminhos Agrícolas – € 2 000 000,00;• 7.1.3 – Electrificação Agrícola – € 122 369,29;• 7.1.5 – IROA – € 150 000,00;• 9.3.1 – Reforma Antecipada – € 2 200 000,00;• 9.3.2 – SICATE – € 180 000,00;• 9.3.3 – Reestruturação Fundiária – € 200 000,00. <p>A taxa de execução financeira das verbas regionais, assim como dos outros fundos situou-se nos 100%.</p>
IV.III.1.1	
IV.III.1.2	<p>Contabilização e aplicação das verbas pelo IROA</p> <p><i>Receita</i></p> <p>As verbas recebidas pelo IROA, no âmbito do Plano (Capítulo 40) da SRAF, ascenderam a € 5 930 000,00, tendo sido devidamente contabilizadas nos agrupamentos económicos 06 – Transferências correntes (€ 525 000,00) e 10 – Transferências de capital (€ 5 405 000,00).</p> <p>Estas Transferências representam 55,8% do total de Receita do IROA (€ 10 635 631,23).</p> <p>O IFADAP transferiu, para o IROA, € 3 597 390,84, destinados ao financiamento das Acções do PRA. Deste total, 15% (€ 539 608,63) corresponde à comparticipação da RAA e 85% (€ 3 057 782,21) à componente comunitária. O IROA contabilizou esta verba, na sua globalidade, na rubrica 10.03.08 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos.</p> <p>As verbas contabilizadas nas rubricas 04.01.99 – Taxas diversas (€ 50,00) e 07.01.02 – Livros e documentação técnica (€ 37 078,15) resultaram da emissão de certidões de acto público de concursos e da venda de processos de concurso para a realização de empreitadas.</p> <p>O IROA não especificou as componentes do Saldo da Gerência Anterior, no valor de € 607 036,82, não sendo possível verificar se resultou das verbas afectas ao seu funcionamento, ou se decorreu das transferências destinadas à execução das Acções do PRA.</p>
IV.III.1.2.1	
IV.III.1.2.2	<p><i>Despesa</i></p> <p>As verbas recebidas pelo IROA, no âmbito do Plano (Capítulo 40) da SRAF foram aplicadas do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 7.1.1 – Abastecimento de Água – € 2 967 670,02;• 7.1.2 – Caminhos Agrícolas – € 1 996 576,33;• 7.1.3 – Electrificação Agrícola – € 122 369,29;• 7.1.5 – IROA – € 38 679,18;• 9.3.1 – Reforma Antecipada – € 287 669,26;• 9.3.2 – SICATE – € 124 092,44;• 9.3.3 – Reestruturação Fundiária – € 55 638,97.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Ponto do Relatório	
IV.III.1.2.2	<p>A análise comparativa das verbas recebidas com as aplicadas, permite verificar que:</p> <ul style="list-style-type: none">• dos € 5 930 000,00 recebidos pelo IROA, foram aplicados € 5 592 695,54, ficando no serviço um saldo global de € 337 304,46;• as transferências realizadas pela SRAF não foram aplicadas de acordo com o previsto no PRA. <p>Não existindo evidências de que as alterações orçamentais entre Acções e entre Projectos do PRA, tenham sido devidamente justificadas, fundamentadas e autorizadas, os documentos de prestação de contas da RAA, nomeadamente a CRAA, e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA, podem não reflectir, de forma correcta, os valores efectivamente despendidos nas respectivas Acções.</p> <p>Do total de despesa imputada à Acção 7.1.5 – IROA, no valor de € 38 679,18, verificaram-se:</p> <ul style="list-style-type: none">• despesas de funcionamento do serviço – € 6 127,63;• despesas relativas à Acção 9.3.3 – Reestruturação Fundiária – € 1 232,84;• que não se encontram devidamente fundamentadas como despesas de investimento – € 11 753,82. <p>Os critérios adoptados pelo IROA não respeitaram a natureza das despesas nem o definido no Classificador Económico, uma vez que foram contabilizadas como:</p> <ul style="list-style-type: none">• deslocações e estadas, € 352,13 relativos a ajudas de custo;• melhoramentos fundiários (despesas de capital), € 11 690,73 relativos a limpeza de caminhos agrícolas, € 26 254,38 referentes a manutenção de caminhos agrícolas; € 71 808,95 relativos a fornecimento e transporte de cascalho e bagacinas e € 226 458,51 referentes a planeamento e fiscalização de empreitadas (despesas correntes);• melhoramentos fundiários (aquisição de bens de capital), € 5 500,00 relativos a uma transferência para a Associação dos Agricultores de São Jorge;• transferência para instituições financeiras, € 287 669,26 relativos a uma transferência para um FSA. <p>O IROA transferiu a execução de algumas intervenções no âmbito das Acções 7.1.1 – Abastecimento de Água e 7.1.2 – Caminhos Agrícolas para a Associação de Agricultores de São Jorge e para algumas Autarquias Locais.</p> <p>O valor dos contratos celebrados ascendeu a € 863 583,37, tendo sido contabilizados € 5 500,00 no agrupamento económico 07 – Aquisição de bens de capital e € 858 083,37 no 08 – Transferências de capital.</p> <p>Os contratos com os N.ºs de Ordem 2 a 43, no valor de € 858 083,37, foram celebrados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local.</p> <p>O contrato com o N.º de Ordem 1 – Protocolo celebrado com a Associação de Agricultores de São Jorge, a 18 de Julho de 2005 (fls. 601 a 616), tendo por objecto uma distribuição controlada de água às explorações agrícolas a partir de três reservatórios disponibilizados pela Câmara Municipal das Velas na ilha de São Jorge, no valor de € 5 500,00, carece de enquadramento legal.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Ponto do Relatório	
IV.III.1.2.1	<p>O IROA celebrou contratos com falta dos seguintes elementos essenciais:</p> <ul style="list-style-type: none">• período de vigência, penalizações face a situações de incumprimento, condições de denúncia e rescisão, classificação económica e o ano económico em que será suportado o encargo: N.º de Ordem 3 – Protocolo com a Junta de Freguesia da Praia do Almoxarife, a 04 de Janeiro de 2005, no valor de € 2 049,00.• data de celebração: N.º de Ordem 10 – Acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Santo António, no valor de € 28 128,16; N.º de Ordem 11 – Acordo de colaboração com a Junta de Freguesia do Cabouco, no valor de € 18 351,77; N.º de Ordem 43 – Acordo de colaboração com a Junta de Freguesia das Capelas, no valor de € 30 000,00. <p>De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 123.º do CPA, a falta dos elementos mencionados faz com que não seja possível determinar, de forma inequívoca, os efeitos jurídicos dos contratos celebrados. Esta situação compromete a eficácia do acto conforme determina o artigo 127.º do mesmo diploma.</p> <p>O IROA celebrou contratos, no valor global de € 94 872,00 (N.ºs de Ordem 5, 6, 19, 34, 36 e 38), sem que exista nos processos evidência dos pedidos de apoio, e no montante de € 199 620,00 (N.ºs de Ordem 5, 6, 13, 14, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 36, 38 e 42) sem que exista justificação, devidamente comprovada (conforme n.º 1 do artigo 25.º do DLR n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto), para os valores atribuídos.</p> <p>O IROA celebrou um protocolo sem que o valor atribuído se encontre devidamente fundamentado. No processo relativo ao contrato com o N.º de Ordem 1 – Protocolo celebrado com a Associação de Agricultores de São Jorge, a 18 de Julho de 2005, verifica-se que a estimativa de custos para admissão de funcionário é de € 4 600,87 e o valor solicitado de € 5 500,00, sem que exista qualquer justificação para a divergência entre o custo estimado e o valor solicitado.</p> <p>Nos processos relativos aos contratos com os N.ºs de Ordem 1; 3 a 8; 10; 12 a 20; 22 a 25; 27 a 38; 40 e 43, no valor global de € 626 510,49, não há evidências da existência dos comprovativos dos investimentos realizados, nomeadamente facturas e documentos de quitação, nem do seu pedido às entidades beneficiárias por parte do IROA.</p> <p>O IROA adoptou um procedimento irregular para a celebração do contrato com a Junta de Freguesia de São Brás, porquanto o referido documento não reflecte os factos reais.</p> <p>Nos documentos analisados não se evidencia a existência de controlo, por parte do IROA, quer no que se refere à execução financeira das intervenções financiadas, quer no que respeita à execução física.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Ponto do Relatório	
IV.III.2	<p data-bbox="373 421 707 450">Transferências para o IAMA</p> <ol data-bbox="395 456 1430 1711" style="list-style-type: none"><li data-bbox="395 456 1430 734">1. O valor das transferências da SRAF para o IAMA, efectuadas através do Capítulo 40 do ORAA, com vista à concretização das Acções do PRA de 2005, coincide com as contabilizadas pelo Instituto, tendo o valor das despesas pagas ficado aquém, existindo um saldo, em 31.12.2005, sendo:<ul data-bbox="453 591 1430 734" style="list-style-type: none"><li data-bbox="453 591 1430 651">▪ Verbas transferidas pelo SRAF através do Capítulo 40 e contabilizadas pelo IAMA, em 2005 – € 25 104 467,00;<li data-bbox="453 663 1430 692">▪ Verbas despendidas pelo IAMA na execução das Acções – € 25 020 030,16;<li data-bbox="453 703 1430 734">▪ Valor em saldo em 31.12.2005 – € 84 436,84.<li data-bbox="395 745 1430 869">2. Não existe equivalência entre a execução financeira das Acções constantes do Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA de 2005 e a apresentada pelo IAMA. As diferenças apuradas resultaram das alterações orçamentais efectuadas pelo IAMA à dotação inicial de cada uma das Acções;<li data-bbox="395 880 1430 1301">3. As despesas pagas pelo IAMA apresentaram a seguinte estrutura:<ul data-bbox="453 920 1430 1301" style="list-style-type: none"><li data-bbox="453 920 1430 949">▪ Subsídios – € 9 954 259,28 (40%);<li data-bbox="453 960 1430 990">▪ Construção de Infra-Estruturas Regionais de Abate – € 5 178 547,15 (21%);<li data-bbox="453 1001 1430 1061">▪ Transferências para o IFADAP, correspondente à participação Regional de Projectos objecto de co-financiamento comunitário – € 6 000 000,00 (24%);<li data-bbox="453 1072 1430 1133">▪ Encargos correntes da dívida e amortização de empréstimo contraído pelo IAMA em 1993 – € 2 573 442,62 (10%);<li data-bbox="453 1144 1430 1173">▪ Despesas de funcionamento dos Matadouros da Região – € 320 599,96 (1%);<li data-bbox="453 1184 1430 1245">▪ Despesas de funcionamento do SERCLA – Serviços de Classificação de Leite – € 831 805,32 (3%);<li data-bbox="453 1256 1430 1285">▪ Despesas com a promoção de produtos regionais – € 161 375,83 (1%). <p data-bbox="416 1312 1430 1429">Cerca de 15% (€ 3 725 847,90) do total despendido pelo IAMA na execução das Acções do PRA é constituído por despesas de funcionamento dos Matadouros e do SERCLA, bem como por encargos correntes da dívida e amortização de empréstimo contraído pelo Instituto em 1993.</p> <p data-bbox="416 1447 1430 1563">Atendendo à natureza das despesas referidas, e tendo em atenção as competências atribuídas ao IAMA, o seu pagamento deveria ser efectuado através do orçamento de funcionamento daquele Instituto, ficando, assim, libertas as verbas do Capítulo 40 do ORAA, transferidas pela SRAF, à concretização exclusiva de investimentos no Sector Agrícola;</p> <ol data-bbox="395 1581 1430 1711" style="list-style-type: none"><li data-bbox="395 1581 1430 1641">4. O IAMA não procedeu à elaboração das contas correntes das Empreitadas de Obras Públicas realizadas, referentes à Construção dos Matadouros das ilhas Terceira e Sta. Maria;<li data-bbox="395 1653 1430 1711">5. O IAMA concedeu e pagou subsídios, no valor de € 4 161 406,65, sem enquadramento legal.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Recomendações:

1. O processo de planeamento e a fixação de objectivos deverá fundamentar-se em estudos preparatórios que justifiquem as Acções a incluir no Plano de Investimentos, assim como as verbas a afectar a cada uma;
2. As despesas de funcionamento dos serviços deverão ser suportadas pelos respectivos orçamentos de funcionamento, reservando-se ao PRA o investimento em sentido estrito;
3. Definir indicadores, no âmbito do PRA, para a execução das Acções;
4. As alterações orçamentais entre Acções e entre Projectos do PRA (IROA e IAMA), deverão ser devidamente justificadas, fundamentadas e autorizadas, e reflectidas nos documentos de prestação de contas da RAA, nomeadamente a CRAA, e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA;
5. Os saldos apurados, no âmbito da execução das Acções do PRA, com verbas transferidas pela SRAF, deverão ser devidamente identificados e aplicados em futuras Acções de investimento;
6. A IROA, SA deverá contabilizar as despesas de acordo com a sua natureza e com as disposições legais aplicáveis;
7. A IROA, SA, deverá proceder à instrução dos processos [transferências para outra entidades] com os elementos necessários à apreciação e fundamentação da verba atribuída, e ao controlo, quer financeiro (mediante factura e recibo, ou documento equivalente), quer material;
8. A IROA, SA, deverá diligenciar junto da Câmara Municipal da Lagoa a recuperação dos € 5 452,65, acrescidos dos juros legais devidos, conforme estabelece a cláusula 6.^a *Sobreposição de financiamento* do Contrato ARAAL de Colaboração, transferidos em excesso, no âmbito do processo com o N.º de Ordem 2;
9. As despesas de funcionamento dos Matadouros e do SERCLA, assim como o pagamento de encargos correntes de dívidas e amortizações de empréstimos contraídos pelo IAMA, deverão ser assegurados através do orçamento de funcionamento daquele Instituto, ficando, assim, libertas as verbas do Plano (Capítulo 40 do ORAA), transferidas pela SRAF, para a concretização exclusiva de investimento no Sector Agrícola;
10. O IAMA deverá elaborar as contas correntes da execução das Empreitadas de Obras Públicas;
11. A concessão de auxílios públicos deverá subordinar-se aos princípios da legalidade financeira e administrativa. Torna-se necessário definir o enquadramento legal, salvaguardando os princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade, da transparência e da concorrência, assim como as regras nacionais e comunitárias estabelecidas, de forma a garantir a sua constitucionalidade e compatibilidade com o direito comunitário e respeitar a disciplina orçamental, tendo por base a economia, a eficácia e a eficiência das despesas públicas.



Capítulo VI – Eventuais infracções financeiras e irregularidades

VI.1 – Eventuais infracções financeiras

IROA	Ponto IV.III.1.2.2
Descrição	Aplicação de verbas do PRA em despesas decorrentes do funcionamento do IROA.
Normas infringidas	Estrutura orçamental consagrada na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho.
Tipo de infracção	Responsabilidade financeira sancionatória. Artigo 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.

Identificação da despesa e dos Responsáveis:

Identificação da Despesa	(fls. 720 a 795 do Processo): Vide quadros 8, 9, 10 e 11 do Anexo II. – Valor pago: € 6 127,63
Identificação do acto	Vide quadros 8, 9, 10 e 11 do Anexo II.
Responsáveis	Ricardo José Moniz da Silva, Presidente do IROA Eduardo Manuel Pampulim Rosas, Director de Serviços do IROA Ana Rita Pereira, Chefe de Divisão do IROA

IAMA	Ponto IV.III 2.3 A)
Descrição	Concessão e pagamento de auxílios públicos sem suporte legal suficiente e adequado, no montante de € 4 161 406,65.
Normas infringidas	Artigo 3.º do CPA, artigo 18.º, n.º 2, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.
Tipo de infracção	Responsabilidade financeira sancionatória. Artigo 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.

Identificação dos Auxílios Públicos, dos Actos e dos Responsáveis:

Identificação do Auxílio Público	(fls. 940 a 942 do Processo): – Entidade Beneficiária: Adega Cooperativa da Ilha da Graciosa, SCRL; – Finalidade: Apoiar acções destinadas à melhoria das condições de produção, laboração e comercialização de vinho; – Valor concedido e pago: € 20 000,00.
Identificação do acto	– Portaria n.º 695/2005, de 27 de Dezembro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 940 do Processo). – Autorização de Pagamento n.º 5740, de 29.12.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 941 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Identificação do Auxílio Público	(fls. 943 a 945 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: José Pereira da Silva;- Finalidade: Comparticipação nos prejuízos devidos à brucelose;- Valor concedido e pago: € 3 750,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 665/2005, de 20 de Dezembro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 943 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 5743, de 29.12.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 944 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1046 a 1048 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Federação Agrícola dos Açores;- Finalidade: Participar nos encargos com a realização do estudo sobre a promoção e divulgação do modo de produção de carne açoriana para incentivo ao consumo;- Valor concedido e pago: € 12 306,32.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 112/2005, de 29 de Março, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1046 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 1000, de 31.03.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1047 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1094 a 1097 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: SINAGA – Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A.;- Finalidade: Participar nos custos provenientes das acções de vulgarização e de assistência técnica a prestar junto dos agricultores;- Valor concedido e pago: € 150 000,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 29/2006, de 17 de Janeiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1094 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 5952, de 31.12.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1096 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1111 a 1117 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: INSULAC;- Finalidade: Regularização, pela devolução aos produtores seus fornecedores, das quantias relativas à imposição suplementar a que foram sujeitos na campanha de 2002/2003;- Valor concedido e pago: € 74 828,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 17/2006, de 10 de Janeiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1111 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 5853, de 31.12.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1112 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Identificação do Auxílio Público	(fls. 1111 a 1117 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: UNILEITE, CRL;- Finalidade: Regularização, pela devolução aos produtores seus fornecedores, das quantias relativas à imposição suplementar a que foram sujeitos na campanha de 2002/2003;- Valor concedido e pago: € 171 893,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 17/2006, de 10 de Janeiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1111 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 5861, de 31.12.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1114 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1111 a 1117 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: FROMAGERIES BELL Portugal, S.A.;- Finalidade: Regularização, pela devolução aos produtores seus fornecedores, das quantias relativas à imposição suplementar a que foram sujeitos na campanha de 2002/2003;- Valor concedido e pago: € 305 716,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 17/2006, de 10 de Janeiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1111 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 5862, de 31.12.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1116 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1108 a 1110 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: CASERMEL – Cooperativa de Apicultores e Sericultores de S. Miguel;- Finalidade: Apoiar o funcionamento;- Valor concedido e pago: € 20 000,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 418/2005, de 4 de Outubro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1108 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 4520, de 14.10.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1109 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 932 a 934 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Lacticínios do Pico, CRL – Lacto Pico;- Finalidade: Reforço da produção leiteira;- Valor concedido e pago: € 300 000,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 656/2005, de 20 de Dezembro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 932 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 5738, de 29.12.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 933 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Identificação do Auxílio Público	(fls. 935 a 939 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Cooperativa Agrícola do Norte Grande na ilha de S. Jorge;- Finalidade: Apoiar a prestação de serviços de assistência técnica especializada aos produtores agrícolas;- Valor concedido e pago: € 3 600,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 15/2006, de 10 de Janeiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 935 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 5854, de 31.12.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 938 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 960 a 972 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de S. Jorge, UCRL – UNIQUEIJO;- Finalidade: Pagamento de juros referentes a empréstimos contraídos;- Valor concedido e pago: € 209 925,10.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 211/2005, de 24 de Maio, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 960 do Processo).- Autorizações de Pagamento n.º 3931, de 10.08.2005, no valor de € 27 504,11, n.º 3930, de 10.08.2005, no valor de € 44 557,62 e n.º 3237, de 29.07.2005, no valor de € 34 089,09, o que perfaz € 106 150,82, todas autorizadas pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 962 a 968 do Processo), e Autorizações de Pagamento n.º 1914, de 31.05.2005, no valor de € 34 653,85, e n.º 1913, de 31.05.2005, no valor de € 69 120,43, o que perfaz € 103 774,28, ambas autorizadas pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Manuel Palma Guerreiro da Lança (fls. 970 a 971 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA (€ 106 150,82) e João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA (€ 103 774,28).
Identificação do Auxílio Público	(fls. 990 a 998 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL;- Finalidade: Pagamento de juros referentes a empréstimos contraídos;- Valor concedido e pago: € 263 004,02.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 210/2005, de 24 de Maio, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 990 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 3439, de 31.08.2005, no valor de € 129 510,31, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 992 do Processo), e Autorizações de Pagamento n.º 1912, de 31.05.2005, no valor de € 110 583,57, e n.º 4556, de 31.10.2005, no valor de € 22 910,14, o que perfaz € 133 493,71, ambas autorizadas pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Manuel Palma Guerreiro da Lança (fls. 996 a 997 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA (€ 129 510,31) e João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA (€ 133 493,71).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Identificação do Auxílio Público	(fls. 1016 a 1023 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Rosais, CRL;- Finalidade: Pagamento de juros referentes a empréstimos contraídos;- Valor concedido e pago: € 52 030,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 262/2005, de 12 de Julho, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1016 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 3224, de 12.07.2005, no valor de € 25 801,30, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1018 do Processo), e Autorização de Pagamento n.º 5737, de 27.12.2005, no valor de € 26 228,70, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Manuel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1021 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA (€ 25 801,30) e João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA (€ 26 228,70).
Identificação do Auxílio Público	(fls. 973 a 986 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: União de Cooperativas da ilha das Flores;- Finalidade: Apoiar o funcionamento;- Valor concedido e pago: € 249 398,95.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 205/2005, de 24 de Maio, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 973 do Processo).- Autorizações de Pagamento n.º 3929, de 03.08.2005, no valor de € 18 910,10, n.º 3543, de 31.08.2005, no valor de € 25 012,90, n.º 4002, de 29.09.2005, no valor de € 25 216,18, e n.º 5088, de 28.11.2005, no valor de € 22 445,00, o que perfaz € 91 584,18, todas autorizadas pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 974 a 980 do Processo), e Autorizações de Pagamento n.º 1907, de 24.05.2005, no valor de € 116 939,11, n.º 2423, de 30.06.2005, no valor de € 16 416,94, e n.º 4519, de 28.10.2005, no valor de € 24 458,72, o que perfaz € 157 814,77, todas autorizadas pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Manuel Palma Guerreiro da Lança (fls. 982 a 985 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA (€ 91 584,18) e João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA (€ 157 814,77).
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1105 a 1107 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Cooperativa de Lacticínios do Pico, CRL – Lacto Pico;- Finalidade: Apoiar o funcionamento;- Valor concedido e pago: € 25 000,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 443/2005, de 18 de Outubro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1105 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 4544, de 31.10.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1106 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1013 a 1015 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: LACTICORVO – Lacticínios do Corvo;- Finalidade: Apoiar o funcionamento;- Valor concedido e pago: € 25 000,00.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 387/2005, de 20 de Setembro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1013 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 3998, de 30.09.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1014 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1028 a 1030 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Adega Cooperativa da Ilha Graciosa;- Finalidade: Apoiar o funcionamento;- Valor concedido e pago: € 12 500,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 207/2005, de 24 de Maio, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1028 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 1909, de 31.05.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1029 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1031 a 1033 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Adega Cooperativa da Ilha Graciosa;- Finalidade: Apoiar o funcionamento;- Valor concedido e pago: € 15 000,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 283/2005, de 2 de Agosto, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1031 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 4450, de 01.09.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1032 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1040 a 1042 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação Agrícola da ilha Terceira;- Finalidade: Apoiar o funcionamento;- Valor concedido e pago: € 115 730,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 696/2005, de 27 de Dezembro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1040 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 5739, de 29.12.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1041 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Identificação do Auxílio Público	(fls. 1058 a 1061 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: AGROJORGE – Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de S. Jorge, CRL;- Finalidade: Apoiar o funcionamento;- Valor concedido e pago: € 2 668,98.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 289/2005, de 9 de Agosto, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1058 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 3554, de 09.08.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1060 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1102 a 1104 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação Agrícola da ilha das Flores;- Finalidade: Apoiar o funcionamento;- Valor concedido e pago: € 8 500,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 280/2005, de 26 de Julho, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1102 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 3226, de 26.07.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1103 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1007 a 1009 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: UNICOL – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirenses, UCRL;- Finalidade: Reestruturação, remodelação e adaptação de Instalações;- Valor concedido e pago: € 15 871,63.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 208/2005, de 24 de Maio, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1007 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 1910, de 31.05.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1008 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1010 a 1012 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: UNICOL – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirenses, UCRL;- Finalidade: Reestruturação, remodelação e adaptação de Instalações;- Valor concedido e pago: € 169 358,44.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 513/2005, de 25 de Outubro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1010 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 4824, de 31.10.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1011 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Identificação do Auxílio Público	(fls. 987 a 989 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: União de Cooperativas de S. Jorge;- Finalidade: Implementar sistemas de recolha e transporte de leite;- Valor concedido e pago: € 32 606,06.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 148/2005, de 12 de Abril, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 987 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 1626, de 30.04.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 988 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 999 a 1002 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL;- Finalidade: Participar nos encargos relativos à recolha de amostras de leite e classificação de leite à produção;- Valor concedido e pago: € 25 313,90.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 444/2005, de 18 de Outubro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 999 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 4545, de 31.10.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1001 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1052 a 1054 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: AGROJORGE – Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de S. Jorge, CRL;- Finalidade: Participar nos encargos relativos à recolha de amostras de leite e classificação de leite à produção;- Valor concedido e pago: € 3 000,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 206/2005, de 24 de Maio, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1052 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 1908, de 31.05.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1053 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1003 a 1006 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: UNICOL – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirenses, UCRL;- Finalidade: Apoiar operações administrativas e processuais da expedição de animais para consumo fora do mercado regional;- Valor concedido e pago: € 84 451,50.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 46/2005, de 1 de Fevereiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1003 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 118, de 28.02.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1005 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Identificação do Auxílio Público	(fls. 1034 a 1036 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação de Jovens Agricultores Terceirenses;- Finalidade: Apoiar operações administrativas e processuais da expedição de animais para consumo fora do mercado regional;- Valor concedido e pago: € 27 335,50.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 67/2005, de 15 de Fevereiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1034 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 122, de 28.02.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1035 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1037 a 1039 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação Agrícola da ilha Terceira;- Finalidade: Apoiar operações administrativas e processuais da expedição de animais para consumo fora do mercado regional;- Valor concedido e pago: € 182 865,75.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 38/2005, de 18 de Janeiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1037 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 10, de 31.01.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1038 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1049 a 1051 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação Agrícola de St.ª Maria;- Finalidade: Apoiar operações administrativas e processuais da expedição de animais para consumo fora do mercado regional;- Valor concedido e pago: € 43 960,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 45/2005, de 1 de Fevereiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1049 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 124, de 28.02.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1050 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1055 a 1057 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: AGROJORGE – Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de S. Jorge, CRL;- Finalidade: Apoiar operações administrativas e processuais da expedição de animais para consumo fora do mercado regional;- Valor concedido e pago: € 142 217,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 47/2005, de 1 de Fevereiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1055 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 121, de 28.02.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1056 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Identificação do Auxílio Público	(fls. 1065 a 1067 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação de Agricultores da ilha do Faial;- Finalidade: Apoiar operações administrativas e processuais da expedição de animais para consumo fora do mercado regional;- Valor concedido e pago: € 117 915,25.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 43/2005, de 1 de Fevereiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1065 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 120, de 28.02.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1066 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1068 a 1070 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação de Agricultores da ilha do Pico;- Finalidade: Apoiar operações administrativas e processuais da expedição de animais para consumo fora do mercado regional;- Valor concedido e pago: € 324 300,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 40/2005, de 18 de Janeiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1068 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 11, de 31.01.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1069 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1071 a 1074 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação de Jovens Agricultores Graciosenses;- Finalidade: Apoiar operações administrativas e processuais da expedição de animais para consumo fora do mercado regional;- Valor concedido e pago: € 61 689,50.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 66/2005, de 15 de Fevereiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1071 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 123, de 28.02.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1073 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1075 a 1078 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Cooperativa União Agrícola Florentina;- Finalidade: Apoiar operações administrativas e processuais da expedição de animais para consumo fora do mercado regional;- Valor concedido e pago: € 85 291,50.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 44/2005, de 1 de Fevereiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1075 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 119, de 28.02.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1077 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Identificação do Auxílio Público	(fls. 1086 a 1088 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Cooperativa Agrícola do Corvo, CRL;- Finalidade: Apoiar operações administrativas e processuais da expedição de animais para consumo fora do mercado regional;- Valor concedido e pago: € 7 036,25.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 39/2005, de 18 de Janeiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1086 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 125, de 28.02.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1087 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1024 a 1027 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação de Produtores de Queijo do Pico;- Finalidade: Comparticipar nos encargos para promover o queijo junto dos produtores;- Valor concedido e pago: € 140 000,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 652/2005, de 20 de Dezembro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1024 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 5741, de 29.12.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1026 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1259 a 1263 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação de Produtores de Queijo do Pico;- Finalidade: Comparticipar nos encargos para promover o queijo junto dos produtores;- Valor concedido e pago: € 160 000,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 655/2005, de 20 de Dezembro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1259 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 5852, de 31.12.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1262 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1043 a 1045 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação Agrícola da ilha Terceira;- Finalidade: Comparticipar nos encargos com a realização de estudos e criação de medidas para melhorar a divulgação e promoção dos produtos açorianos;- Valor concedido e pago: € 39 176,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 281/2005, de 26 de Julho, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1043 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 3227, de 26.07.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1044 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Identificação do Auxílio Público	(fls. 1082 a 1085 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação Agrícola de S. Miguel;- Finalidade: Comparticipar nos encargos com a realização de estudos e criação de medidas para melhorar a divulgação e promoção dos produtos açorianos;- Valor concedido e pago: € 172 218,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 291/2005, de 9 de Agosto, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1082 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 3555, de 09.08.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1084 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1089 a 1093 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: FRUTAÇOR – Cooperativa Agrícola Açoriana de Hortofruticultura, CRL;- Finalidade: Comparticipar nos encargos com a realização de estudos e criação de medidas para melhorar a divulgação e promoção dos produtos açorianos;- Valor concedido e pago: € 800,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 389/2005, de 20 de Setembro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1089 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 3999, de 30.09.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1090 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1098 a 1101 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: FRUTER – Cooperativa de Hortofruticultores da ilha Terceira, CRL;- Finalidade: Comparticipar nos encargos com a realização de estudos e criação de medidas para melhorar a divulgação e promoção dos produtos açorianos;- Valor concedido e pago: € 15 000,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 209/2005, de 24 de Maio, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1098 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 1911, de 31.05.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1100 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1062 a 1064 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação de Agricultores da ilha do Faial;- Finalidade: Apoiar nas despesas com a organização e funcionamento da feira “Festa do Mundo Rural”;- Valor concedido e pago: € 11 200,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 278/2005, de 26 de Julho, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1062 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 3225, de 26.07.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1063 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Identificação do Auxílio Público	(fls. 1079 a 1081 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação Agrícola de S. Miguel;- Finalidade: Apoiar encargos relativos a acções no âmbito da melhoria da qualidade do leite;- Valor concedido e pago: € 188 950,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 28/2006, de 17 de Janeiro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1079 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 5951, de 31.12.2005, autorizada pelo Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato (fls. 1080 do Processo).
Responsáveis	Manuel João Teixeira Neves Beato, Presidente da Direcção do IAMA.
Identificação do Auxílio Público	(fls. 1264 a 1266 do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Cooperativa União Agrícola Florentina;- Finalidade: Comparticipar nos custos inerentes ao escoamento de produtos agropecuários;- Valor concedido e pago: € 70 000,00.
Identificação do acto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria n.º 654/2005, de 20 de Dezembro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues (fls. 1264 do Processo).- Autorização de Pagamento n.º 5742, de 29.12.2005, autorizada pelo Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança (fls. 1265 do Processo).
Responsáveis	João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Vogal da Direcção do IAMA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

VI.2 – Irregularidades

IROA	Ponto IV.III.1.2.2
Descrição	<p>O IROA não respeitou, na íntegra, a natureza das despesas, nem o definido no Classificador Económico, uma vez que foram contabilizadas como:</p> <ul style="list-style-type: none">• deslocações e estadas, € 352,13 relativos a ajudas de custo;• melhoramentos fundiários (despesas de capital), € 11 690,73 relativos a limpeza de caminhos agrícolas, € 26 254,38 referentes a manutenção de caminhos agrícolas; € 71 808,95 relativos a fornecimento e transporte de cascalho e bagacinas e € 226 458,51 referentes a planeamento e fiscalização de empreitadas (despesas correntes);• melhoramentos fundiários (aquisição de bens de capital), € 5 500,00 relativos a uma transferência para a Associação dos Agricultores de São Jorge;• transferência para instituições financeiras, € 287 669,26 relativos a uma transferência para um FSA.
Normas infringidas	Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro – Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas

IROA	Ponto IV.III.1.2.2
Descrição	<p>O IROA celebrou contratos com falta dos seguintes elementos essenciais:</p> <ul style="list-style-type: none">• período de vigência, penalizações face a situações de incumprimento, condições de denúncia e rescisão, classificação económica e o ano económico em que será suportado o encargo: N.º de Ordem 3 – Protocolo com a Junta de Freguesia da Praia do Almojarife, a 04 de Janeiro de 2005, no valor de € 2 049,00.• data de celebração: N.º de Ordem 10 – Acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Santo António, no valor de € 28 128,16; N.º de Ordem 11 – Acordo de colaboração com a Junta de Freguesia do Cabouco, no valor de € 18 351,77; N.º de Ordem 43 – Acordo de colaboração com a Junta de Freguesia das Capelas, no valor de € 30 000,00.
Normas infringidas	Artigo 123.º do CPA e alíneas a) a j) do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

IROA	Ponto IV.III.1.2.2
Descrição	<p>O IROA celebrou contratos, no valor global de € 94 872,00 (N.ºs de Ordem 5, 6, 19, 34, 36 e 38), sem que exista nos processos evidência dos pedidos de apoio, e no montante de € 199 620,00 (N.ºs de Ordem 5, 6, 13, 14, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 36, 38 e 42) sem que exista justificação, devidamente comprovada (conforme n.º 1 do artigo 25.º do DLR n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto), para os valores atribuídos.</p>
Normas infringidas	Artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

IROA		Ponto IV. III.1.2.2
Descrição	Nos processos relativos aos contratos com os N. ^{os} de Ordem 1; 3 a 8; 10; 12 a 20; 22 a 25; 27 a 38; 40 e 43, no valor global de € 626 510,49, não há evidências da existência dos comprovativos dos investimentos realizados, nomeadamente facturas e documentos de quitação, nem do seu pedido às entidades beneficiárias por parte do IROA.	
Normas infringidas	Cláusula 5. ^a dos contratos celebrados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, formalizados mediante Contrato ARAAL e Contratos ARAAL	

IAMA		Ponto IV.III 2.3 C)
Descrição	Não elaboração das Contas Correntes das Empreitadas referentes às Obras de Construção dos Matadouros das ilhas Terceira e St. ^a Maria.	
Normas infringidas	Artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto nos artigos 50.º, n.º 1, 55.º e 78.º, n.º 2, alínea a), conjugado com o artigo 105.º, n.º 1, da LOPTC.

Ao abrigo do disposto no artigo 65.º, n.º 8, da LOPTC, declaram-se relevadas as responsabilidades pelas infracções financeiras de natureza sancionatória, com os fundamentos expressos no presente relatório (páginas 49 e 78).

A IROA, SA, e o IAMA, deverão informar o Tribunal de Contas, no prazo de seis meses, das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

Expressa-se às Entidades auditadas o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 11.º, pela IROA, S.A. e pelo IAMA, e nos termos do n.º 2 do artigo 10.º, pela SRAF, todos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

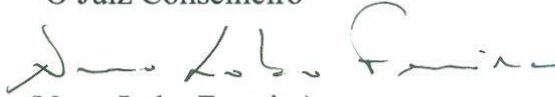
Remeta-se cópia do presente relatório aos Serviços auditados (SRAF, IROA, S.A. e IAMA) e aos responsáveis ouvidos em sede de contraditório.

Remeta-se, também, cópia à Vice-Presidência do Governo Regional (entidade responsável pela área do Planeamento Regional).

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.


Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 30 de Abril de 2009

O Juiz Conselheiro


(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores


(Fernando Flor de Lima)


(Carlos Bedo)

Fui presente
A Representante do Ministério Público


(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Emolumentos

Descrição	Base de cálculo		Valor (€)
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾	
Desenvolvimento da Acção:			
— Fora da área da residência oficial	24	€ 119,99	2 879,76
— Na área da residência oficial	491	€ 88,29	43 350,39
Emolumentos calculados			46 230,15
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	€ 1 716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	€ 17 164,00		
Emolumentos a pagar por cada sujeito passivo:			
SRAF — Secretaria Regional da Agricultura e Florestas			1 716,40
IROA, S.A — Instituto Regional de Ordenamento Agrário			15 410,05
IAMA — Instituto Regional de Alimentação e Mercados Agrícolas			15 410,05
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial € 119,99 — Acções na área da residência oficial € 88,29</p> <p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor</p>	<p>de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28 pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	--



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Manuel Maurício Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral	Auditor-Chefe
Execução	Maria da Conceição de Melo Linhares Damião Serpa	Auditor
	Ana Cristina Bettencourt Medeiros	Técnico Verificador Superior de 1ª Classe



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Anexos



Anexo I — Questionário

Introdução

O presente questionário destina-se a recolher informação no âmbito da auditoria ao “Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005)”, nomeadamente no que respeita ao planeamento, fixação de objectivos de desenvolvimento e sistema de acompanhamento e controlo dos Programas 7 – Fomento Agrícola, 8 – Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Pecuários e 9 – Diversificação Agrícola.

Instruções de Preenchimento

O preenchimento deve ser feito pelo responsável máximo do Serviço, cujo nome deve constar na última folha deste formulário.

A informação fornecida deverá ser a mais completa possível e respeitar a estrutura prevista do questionário.

Solicita-se a devolução do questionário preenchido com a maior brevidade possível.

Agradece-se, antecipadamente a colaboração prestada.



Questionário
sobre
o Sistema de Planeamento, a Fixação de Objectivos de
Desenvolvimento e os Sistemas de Acompanhamento e Controlo
dos Programas de Investimento do Sector Agrícola



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Questionário

N.º de Ordem _____ Entidade Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Grupo I - Estrutura

1. Caracterize a Divisão de Estudos e Planeamento: (ano de 2005)

- 1.1. N.º de funcionários;
- 1.2. Identificação dos funcionários;
- 1.3. Funções desempenhadas por funcionário.

2. Caracterize a Divisão de Assuntos Jurídicos: (ano de 2005)

- 2.1. N.º de funcionários;
- 2.2. Identificação dos funcionários;
- 2.3. Funções desempenhadas por funcionário.

3. Caracterize a Divisão de Informática (ano de 2005)

- 3.1. N.º de funcionários;
- 3.2. Identificação dos funcionários;
- 3.3. Funções desempenhadas por funcionário.

4. Caracterize a Divisão Administrativa e Financeira: (ano de 2005)

- 4.1. N.º de funcionários;
- 4.2. Identificação dos funcionários;
- 4.3. Funções desempenhadas por funcionário.

5. Qual a composição do Conselho Regional da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (CRAFDR)?

6. Quais as actividades desenvolvidas pelo CRAFDR no ano de 2005?



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Grupo II - Planeamento

7. **Identifique as análises e avaliações técnico-económicas efectuadas pela Divisão de Estudos e Planeamento.**
8. **A SRAF procedeu ao levantamento das necessidades de investimento no Sector Agrícola para o quadriénio 2005-2008?**
Se sim, anexar documento.
Se não, passar para a questão n.º 10.
9. **Quais as necessidades de investimento para o quadriénio 2005-2008?**
10. **Quais os critérios de hierarquização dos investimentos a realizar?**
11. **Descreva, de forma pormenorizada, a intervenção da SRAF na definição dos Programas e Projectos incluídos nas Orientações a Médio Prazo 2005-2008.**
12. **Descreva, de forma pormenorizada, o processo de definição e quantificação das acções incluídas, no ano de 2005, nos seguintes projectos:**
Identificar por acção.
- 12.1. 7.1 - Infra-estruturas agrícolas;
 - 12.2. 7.2 - Sanidade Animal e Vegetal;
 - 12.3. 7.3 - Modernizar as explorações agro-pecuárias;
 - 12.4. 7.4 - Reduzir custos de exploração agrícola;
 - 12.5. 8.1 - Transformação e comercialização;
 - 12.6. 9.1 - Diversificação agrícola;
 - 12.7. 9.2 - Formação e informação;
 - 12.8. 9.3 - Renovação e reestruturação das empresas agrícolas;
 - 12.9. 9.4 - Intervenção específica em Rabo de Peixe - Agricultura.

Grupo III - Acompanhamento e Controlo

13. **Quais os indicadores utilizados para aferir o grau de alcance dos objectivos propostos para o Sector Agrícola, no quadriénio 2005-2008?**
14. **Qual a evolução dos indicadores verificada no ano de 2005?**



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

15. **Caso não existam indicadores, descreva de que modo é aferido o grau de alcance dos objectivos propostos, por acção, projecto e programa?**
16. **Qual o grau de alcance dos objectivos verificado no ano de 2005, por acção, projecto e programa.**
17. **Em que medida os investimentos realizados no Sector Agrícola, no ano de 2005, permitiram concretizar as Orientações Estratégicas definidas nas OMP 2005-2008?**
Identificar e quantificar os investimentos e relacionar com as Orientações Estratégicas.
18. **Descreva, de forma pormenorizada, o processo de controlo efectuado aos investimentos transferidos para os FSA e IFADAP, no ano de 2005.**
Anexar documentos comprovativos.
19. **Qual a periodicidade da prestação de informações pelos FSA e IFADAP sobre a realização dos investimentos?**
20. **Existem relatórios de acompanhamento aos investimentos transferidos para os FSA e IFADAP?**
Se sim, anexar documentos.
21. **Qual o controlo efectuado aos investimentos plurianuais efectuados pelos FSA e pelo IFADAP?**

Data: _____

Assinatura: _____



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Questionário

N.º de
Ordem _____

Entidade Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário

Grupo I - Estrutura

1. Caracterize a Direcção de Serviços de Agricultura e Pecuária: (ano de 2005)

- 1.1. N.º de funcionários;
- 1.2. Identificação dos funcionários;
- 1.3. Funções desempenhadas por funcionário.

2. Caracterize o Laboratório Regional de Sanidade Vegetal: (ano de 2005)

- 2.1. N.º de funcionários;
- 2.2. Identificação dos funcionários;
- 2.3. Funções desempenhadas por funcionário.

3. Caracterize a Direcção de Serviços de Veterinária (ano de 2005)

- 3.1. N.º de funcionários;
- 3.2. Identificação dos funcionários;
- 3.3. Funções desempenhadas por funcionário.

4. Caracterize o Laboratório Regional de Veterinária: (ano de 2005)

- 4.1. N.º de funcionários;
- 4.2. Identificação dos funcionários;
- 4.3. Funções desempenhadas por funcionário.

5. Caracterize a Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento: (ano de 2005)

- 5.1. N.º de funcionários;
- 5.2. Identificação dos funcionários;
- 5.3. Funções desempenhadas por funcionário.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Grupo II - Planeamento

7. **Identifique os estudos efectuados pela Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento.**
8. **A DRDA procedeu ao levantamento das necessidades de investimento no Sector Agrícola para o quadriénio 2005-2008?**
Se sim, anexar documento.
Se não, passar para a questão n.º 10.
9. **Quais as necessidades de investimento para o quadriénio 2005-2008?**
10. **Quais os critérios de hierarquização dos investimentos a realizar?**
11. **Descreva, de forma pormenorizada, a intervenção da DRDA na definição dos Programas e Projectos incluídos nas Orientações a Médio Prazo 2005-2008.**
12. **Descreva, de forma pormenorizada, o processo de definição e quantificação das acções incluídas, no ano de 2005, nos seguintes projectos:**
Identificar por acção.
- 12.1. 7.1 - Infra-estruturas agrícolas;
 - 12.2. 7.2 - Sanidade Animal e Vegetal;
 - 12.3. 7.3 - Modernizar as explorações agro-pecuárias;
 - 12.4. 7.4 - Reduzir custos de exploração agrícola;
 - 12.5. 8.1 - Transformação e comercialização;
 - 12.6. 9.1 - Diversificação agrícola;
 - 12.7. 9.2 - Formação e informação;
 - 12.8. 9.3 - Renovação e reestruturação das empresas agrícolas;
 - 12.9. 9.4 - Intervenção específica em Rabo de Peixe - Agricultura.

Grupo III - Acompanhamento e Controlo

13. **Quais os indicadores utilizados para aferir o grau de alcance dos objectivos propostos para o Sector Agrícola, no quadriénio 2005-2008?**
14. **Qual a evolução dos indicadores verificada no ano de 2005?**



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

15. **Caso não existam indicadores, descreva de que modo é aferido o grau de alcance dos objectivos propostos, por acção, projecto e programa?**
16. **Qual o grau de alcance dos objectivos verificado no ano de 2005, por acção, projecto e programa.**
17. **Descreva, de forma pormenorizada, o processo de controlo efectuado aos investimentos transferidos para os FSA e IFADAP, no ano de 2005.**
Anexar documentos comprovativos.
18. **Qual a periodicidade da prestação de informações pelos FSA e IFADAP sobre a realização dos investimentos?**
19. **Existem relatórios de acompanhamento aos investimentos transferidos para os FSA e IFADAP?**
Se sim, anexar documentos.
20. **Qual o controlo efectuado aos investimentos plurianuais efectuados pelos FSA e pelo IFADAP?**

Data: _____

Assinatura: _____



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Anexo II — Acções da responsabilidade do IROA

Acção 7.1.1 – Abastecimento de Água

Quadro 1 – Despesas imputadas à Acção 7.1.1

			<i>Unid.: euro</i>
Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
	Despesas Correntes		185.956,52
02.00.00	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		185.956,52
02.02.00	Aquisição de bens		185.956,52
02.02.01	Encargos das instalações	Consumo do Reservatório da Lagoa do Cabrito - Terceira	2.070,64
		Subtotal	2.070,64
		3.ª Fase - levantamento topográfico rec do sistema de AA à pecuária de VFC	8.698,60
		Elaboração de projecto retenção mural na represa de AA na ilha de São Jorge	2.667,66
		Elaboração do projecto do sistema de AA à pecuária do POA de VFC	4.095,12
		Lev. topográfico para adutora na Lagoa Rasa - Lagoas Empadadas - Feteiras	2.070,00
		Pag. ref. ao restante contrato celeb. em 1998, para elab. de proj. de reest da ETA	1.124,29
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	Prestação de serviços de elaboração do projecto de execução do SIAA à pecuária	51.419,52
		Prestação de serviços de elaboração do projecto do sistema de AA à pecuária	23.231,08
		Projecto execução SIAA ao POA de Feteira/Castelo Branco - pagamento 10%	3.811,45
		Projecto execução SIAA ao POA de Feteira/Castelo Branco - pagamento 65%	37.215,96
		SIAA POA Feteira/Castelo Branco - reformulação de projecto	2.159,43
		Subtotal	136.493,11
		Prestação de serviços de manutenção do SIAA à ilha Terceira	33.486,60
02.02.19	Assistência técnica	Prestação de serviços de manutenção SIAA ao POA de Cinco Ribeiras/Santa Bárbara	12.077,64
		Manutenção das bombas de abastecimento de água à lavoura nas Arribanas	1.828,53
		Subtotal	47.392,77



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 1 – Despesas imputadas à Acção 7.1.1 (continuação)

Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
	Despesas de Capital		2.781.713,50
07.00.00	Aquisição de bens de capital		2.375.359,32
07.01.00	Investimentos		2.375.359,32
07.01.01	Terrenos	Aquisição de terreno POA Feteira/Castelo Branco	25.000,00
		Aquisição de terreno para implantação do reservatório R2 da empreitada do SIAA	2.500,00
		Subtotal	27.500,00
		AA à agropecuária da freguesia das Lajes	185.649,00
		AA Sector do Sanguinhal POA VFC	420.681,80
		AA VFC - Req./Rec. Saída reservatório Pico do Hortelão	5.669,56
		AA zona das Papeloas POA VFC	4.518,54
		Aparelho afugentar gaivotas na Lagoa do Cabrito	2.024,96
		Aquisição de 2 reservatórios metálicos para AA São Jorge	18.300,64
		Concepção e construção capt adução de 2 reservatório Bardinhas	12.741,63
		Concepção e const. do reservatório e posto de distrib. Ribeira Lexívias S. Jorge	94.847,70
		Const canal no Charco dos Limos POA PDL	28.577,50
		Const e rep acesso aos tanques na Fonte Nova POA Feteira/Castelo Branco	21.421,05
		Const posto AA caminho Castelo Branco c/ caminho do Peca POA VFC	19.072,75
		Const posto AA caminho do Biscate POA VFC	26.404,00
		Const rep posto AA Casa da Batata POA VFC	9.539,25
		Construção 2 pontos AA	18.376,21
		Construção da ETA do Caldeirão Grande	2.663,48
		Execução muro vedação reservatório POA Rosais	2932,63
		Execução conduta AA Canada do Cabaço - POA Cinco Ribeiras/Santa Bárbara	36061,53
		Exec tubagem para protecção fio do aparelho para gaivotas - Lagoa do Cabrito	4664,64
		Fornecimento e instalação de tubagem Fenais da Ajuda	2519,35
07.01.05	Melhoramentos fundiários	Limpeza de sumidouros - retenção águas da Água Nova	1401,2
		Melh adução Res Tamujal Santa Bárbara POA PDL	5616,6
		Obras erosões Caldeirão Grande	1074,69
		Pavimentação ponto AA Fenais da Ajuda	4506,5
		Protocolo Associação Agricultores São Jorge - distribuição de água	5500
		Rec e Dren pluvial CS17 Lomba das Vacas POA Povoação	140476,49
		Rede de distribuição água CP20 Canada dos Compridos	117182,14
		Rede SIAA POA Altares/Raminho	28.980,00
		Reestruturação ampliação rede AA POA VFC	13386,27
		Reestruturação da ETA Cabrito	24.234,31
		Reparação conduta do troço Biscate POA VFC	1866,8
		Reparação conduta ETA Cabrito e Reserv RF	73455,66
		Reparação rede dist água POA VFC	1763,5
		Reparação tubagem c/ forn tubagem nova	1150
		Reparação SIAA POA PDL	135595,48
		Reparação de tubagens sites aos areiros	315,24
		SIAA à pecuária Vila do Porto	820.822,32
		SIAA POA Cinco Ribeiras/Santa Bárbara	45.972,16
		SIAA Vila do Porto - alt. Saída Res. Cavaleiro	3954,48
		Trabalhos na preparação terreno Bardinhas	3939,26
		Subtotal	2.347.859,32
08.00.00	Transferências de capital		406.354,18
08.05.00	Administração local		406.354,18
		Contrato ARAAL de colaboração - execução de uma obra de canalização - CM Lagoa	86.947,05
		Acordo de cooperação - manut obra POA Feteira/Cast.Branco - CMH	24.408,00
		Acordo de cooperação - construção de SAA - JF do Porto Formoso	64.975,00
		Acordo de cooperação - construção reservatório e duas condutas - JF de Água d'Alto	20.114,00
		Acordo de cooperação - construção de um ponto de AA - Câmara Municipal da Horta	20.000,00
		Acordo de cooperação - recuperação de um SAA - JF de Fenais d'Ajuda	46.669,00
08.05.02	Região Autónoma dos Açores	Acordo de cooperação - construção de um reservatório de água - JF de Fenais d'Ajuda	16.850,00
		Acordo de cooperação - drenagem de caminhos - JF da Ribeira Chã	19.724,15
		Acordo de cooperação - construção de um reservatório de água - JF de Santo António	28.128,16
		Acordo de cooperação - construção de um reservatório de água - JF do Cabouco	18.351,77
		Acordo de cooperação - construção de um reservatório de água - JF da Bretanha	20.742,05
		Acordo de cooperação - rectificação e substituição de canalizações - JF do Capelo	15.000,00
		Acordo de cooperação - POA Cinco Ribeiras/Sta Bárbara - JF Sta Bárbara	24.445,00
		Subtotal	406.354,18
		Total	2.967.670,02



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Acção 7.1.2 – Caminhos Agrícolas

Quadro 2 – Despesas imputadas à Acção 7.1.2

			<i>Unid.: euro</i>
Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
	Despesas Correntes		54.332,48
02.00.00	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		54.332,48
02.02.00	Aquisição de bens		54.332,48
		Elab proj exec empreitada de benef caminhos agrícolas Canada das Renheiras	5.424,00
		Elaboração proj exec empreitada de benef caminho CS20	5.322,30
		Elaboração roj exec caminho do Bardo Santo António/Santa Bárbara	5.520,00
		Act proc conc CS7, CS8, CS9, CS10, CS11 e CS12 POA VFC	1.779,75
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	Elab proj caminho agrícola CP7 Canada das Pedreiras POA Serra do Cume	3.098,10
		POA Maia/Fenais da Ajuda	254,25
		Act projecto CS9 Monte Baixo POA Povoação	1.725,00
		Elab proj empreitada de const benef CS34 e CS37 POA bacia leiteira PDL	17.278,75
		Elaboração de proj exec CS32, CS33 e CS35 POA bacia leiteira PDL	13.930,33
		Subtotal	54.332,48



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 2 – Despesas imputadas à Acção 7.1.2 (continuação)

			Unid.: euro
Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
	Despesas de Capital		1.942.243,90
07.00.00	Aquisição de bens de capital		1.490.514,71
07.01.00	Investimentos		1.490.514,71
		Const benef CP1, CP2 POA Altares/Raminho	94.254,18
		Const benef CP2, CP3, CP4, CS1 POA Maia/Fenais da Ajuda	10.915,21
		Const benef CP7, CP8, CP9, CP10 POA Maia/Fenais da Ajuda	6.842,83
		Const benef CP9, CP10, CS12 POA PDL	0,00
		Const benef CS1, CS2, CP20 POA Paúl	66.789,21
		Const benef CS10, CS11, CS12 POA Cume/Agualva	75.219,41
		Const benef CS10, CS14, CS27 POA PDL	1.227,49
		Const benef CS14 POA Paúl	0,00
		Const benef CS14, CS17, CS18 POA Cume/Agualva	-66.074,23
		Const benef caminho da Terra Chã POA Santana/Rabo de Peixe	100.776,11
		Const benef caminho das Pedreiras POA Santana/Rabo de Peixe	69.759,00
		Const benef caminho do Biscoito POA Santana/Rabo de Peixe	84.576,65
		CP2, CS6, CS7, CS8 POA Povoação	81.924,33
		Painéis inaug caminhos Terceira	103,50
		Painel azulejos inaug caminhos POA Povoação	720,07
		Placas inaug CS14, CP1, CP2, CS9, CS14	788,90
		Plan fisc benef CP10, CS14 POA Paúl	4.950,00
		Plan fisc CP1, CP2, CS?, CS6, CS8, CS9 POA Cume/Agualva	46.276,13
		Plan fisc CP6, CS1	8.838,39
		Proj e act proj CS5, CS6 POA VFC	7.627,50
		Pavimentação CS7 Lomba das Vacas POA Povoação	140.009,37
		Pavimentação estrada Ribeira do Engenho	121.799,65
		Repavimentação CP8 Saramagal	156.480,19
		Repavimentação CS4 Canada das Tiçoas POA PDL	108.160,38
		Repavimentação Rect CP7 Água Nova POA PDL	124.203,60
		Alargamento de caminho Erva Má POA PDL	1.035,00
		Arranjo ao caminho das Matas (Burguete)	4.887,50
		Const de muro Pico da Amêndoa	3.729,00
		Const de passagem Ribeira do Engenho - POA Povoação	11.845,31
		Const parede caminho da Lomba Capelas	4.327,19
		Const parede caminho do Meio Moio Santo António	5.462,45
07.01.05	Melhoramentos fundiários	Const parede Sta Bárbara POA Santana/Rabo de Peixe	2.989,98
		Const passagem Ribeira do Purgar POA Povoação	8.334,89
		Limpeza caminho Outeiro/Lomba São Pedro	2.500,00
		Limpeza e desobstrução de caminhos agrícolas	2.768,85
		Limpeza e desobstrução dos caminhos Lomba do Pomar e Buraco da Lomba do Botão	253,00
		Limpeza e manutenção caminhos POA Cinco Ribeiras/Sta Barbara e Altares/Raminho	1.570,70
		Limpeza e manutenção caminhos Terceira	3.197,00
		Manutenção do caminho do Telhal POA Santana/Rabo de Peixe	759,00
		Manutenção da Canada do Bicudo - POA PDL	16.675,00
		Manutenção do caminho Chã da Canada	5.175,00
		Melhoramentos caminhos Outeiro, Lomba das Vacas e Meio POA Maia/Fenais	3.645,38
		Muro protecção Canada da Bernarda	1.243,00
		Rec muro no caminho das Matas POA Povoação	3.088,80
		Rep barreira CS4 POA VFC	88.989,31
		Rep muro CP2 POA Altares/Raminho	61,53
		Colocação bagacina Canada do Laureano	613,75
		Forn bagacinas caminho Eirinha POA Santana/Rabo de Peixe	5.692,50
		Forn bagacinas caminho entre Picos-Ribeira Seca	5.704,00
		Forn cascalho Araújo Remédios POA PDL	2.587,50
		Forn cascalho Canta Galo Remédios POA PDL	2.645,00
		Forn cascalho Lomba do Carvalho Remédios POA PDL	2.472,50
		Forn cascalho Remédios POA PDL	2.760,00
		Forn e transp bagacinas caminho Falamento POA PDL	5.233,65
		Forn e transp bagacinas Chã da Parede Santo António POA PDL	5.727,00
		Forn e transp bagacinas Charquim das Moças POA PDL	5.559,60
		Forn e transp cascalho POA VFC	14.204,94
		Forn e transp cascalho Sanguinhas POA VFC	5.692,50
		Transp cascalho POA PDL	2.300,00
		Transp espalhamento bagacina Canada da Madruga AH	4.464,63
		Transp e coloc bagacinas caminho João Gil POA VFC	2.599,00
		Transp e coloc bagacinas caminho Rochão	2.791,10
		244 kg de azevinho	761,28
Subtotal			1.490.514,71



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 2 – Despesas imputadas à Acção 7.1.2 (continuação)

			<i>Unid.: euro</i>
Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
08.00.00	Transferências de capital		451.729,19
08.05.00	Administração local		451.729,19
		Acordo de cooperação - obras de drenagem e de protecção - JF da praia do Almocharife	2.049,00
		Acordo de cooperação - rep e pavimentação de 180 mts - JF Povoação	31.051,90
		Acordo de cooperação - rep caminho agrícola - JF N Srª Remédios	28.938,03
		Acordo de cooperação - rep e benef - JF Sta Cruz Graciosa	15.000,00
		Acordo de cooperação - fiscalização - JF Fonte Bastardo	1.500,00
		Acordo de cooperação - trabalhos pavimentação - JF Remédios	21.470,00
		Acordo de cooperação - rep./pavimentação - JF Sta Cruz da Lagoa	22.924,26
		Acordo de cooperação - rep caminho Lagoa São Brás - JF São Brás	20.161,88
		Acordo de cooperação - pavimentação - JF Ribeira das Tainhas	39.980,00
		Acordo de cooperação - pavimentação caminho Morro - JF Capelas	30.000,00
		Acordo de cooperação - limp cons caminho do Correia - JF Ribeira Chã	4.068,00
		Acordo de cooperação - reparação de caminhos - JF das Calhetas	3.000,00
		Acordo de cooperação - manut de caminhos agrícolas - JF Ponta Garça	20.200,00
		Acordo de cooperação - rep caminho das Giestas - JF Ponta Garça	46.327,20
08.05.02	Região Autónoma dos Açores	Acordo de cooperação - limpeza de caminho - JF Sta Barbara AH	1.610,00
		Acordo de cooperação - limpeza caminhos CP6, CS3 - JF Vila Nova	3.608,00
		Acordo de cooperação - limpeza caminhos CS10, CS11 - JF Fontinhas	3.605,00
		Acordo de cooperação - limpeza de caminhos - JF Sta Bárbara RGD	6.166,38
		Acordo de cooperação - limp bermas, sobras, valetas, taludes - JF RSeca	5.597,43
		Acordo de cooperação - limp caminhos CS8 Canada Larga - JF Arrifes	17.141,71
		Acordo de cooperação - limpeza caminhos CS9 - JF Santo António	17.563,11
		Acordo de cooperação - limpeza caminhos CS13 - JF Covoada	6.890,50
		Acordo de cooperação - limpeza caminhos CS20 - JF Feteiras	8.251,79
		Acordo de cooperação - limpeza caminhos CS17, CS22, CP7 - JF Relva	14.152,78
		Acordo de cooperação - limp cam CP7, CP8, CP9 - JF Fenais d'Ajuda	8.750,00
		Acordo de cooperação - limp cam CS7, CS10, CS14, CP9 - JF Capelas	20.122,22
		Acordo de cooperação - limp cam CP2, CP3, CP4, CS1 - JF Maia	15.000,00
		Acordo de cooperação - limp cam CP2, CP3, CP4, CS1 - JF Lomba Maia	30.000,00
		Acordo de cooperação - limp cam CS1, CS2, CS4, CS5 - JF S Sebastião	6.600,00
		Subtotal	451.729,19
		Total	1.996.576,38



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Acção 7.1.3 – Electrificação Agrícola

Quadro 3 – Despesas imputadas à Acção 7.1.3

			<i>Unid.: euro</i>
Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
	Despesas Correntes		3.542,86
02.00.00	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		3.542,86
02.02.00	Aquisição de bens		3.542,86
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	Projecto const ramal de MT aéreo de 15kv	3.542,86
		Subtotal	3.542,86
	Despesas de Capital		118.826,43
07.00.00	Aquisição de bens de capital		118.826,43
07.01.00	Investimentos		118.826,43
		Forn energia sala ordenha POA Cume/Agualva	37.236,94
		Forn energia POA Cinco Ribeiras/Santa Bárbara e Altares/Raminho	56.832,08
07.01.05	Melhoramentos fundiários	Ampliação rede 800 mts Canada do Tapete Porto Judeu	1.297,45
		Prolongamento rede BT sala ordenha Canada do Tapete Porto Judeu	21.164,34
		Electrificação BT sala ordenha POS Altares/Raminho	2.295,62
		Subtotal	118.826,43
		Total	122.369,29



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Acção 7.1.5 – IROA

Quadro 4 – Despesas imputadas à Acção 7.1.5

			<i>Unid.: euro</i>
Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
	Despesas Correntes		38.679,18
01.00.00	Despesas com o pessoal		3.405,01
01.02.00	Abonos variáveis ou eventuais		3.405,01
	Ajudas de custo		2.201,66
	<i>Dezembro a Março</i>		533,17
	<i>Abril a Junho</i>		518,77
	<i>Julho a Outubro</i>		896,02
	<i>Novembro</i>		253,70
	Sofia da Loura Inácio		482,80
	<i>Deslocações - Março</i>		15,92
	<i>Deslocações - Julho a Outubro</i>		348,98
	<i>Deslocações - Novembro</i>		117,90
01.02.04	Ajudas de custo		
	Luis Vasco Lopes Nunes		102,51
	<i>Deslocações - Janeiro e Março</i>		67,80
	<i>Deslocações - Junho</i>		34,71
	João Oliveira Teves		647,03
	<i>Deslocações - Maio e Junho</i>		115,58
	<i>Deslocações - Julho a Outubro</i>		531,45
	Reconstituição de FM		212,77
	Reposição abatida		-241,76
		Subtotal	3.405,01
02.00.00	Aquisição de bens e serviços		35.274,17
02.01.00	Aquisição de bens		6.475,91
	Senhas de combustível		1.500,00
	Subaru 50-43-MH gasolina s/ chumbo		1.307,01
	Mitsubischi 52-59-SV gasóleo		1.070,87
	Nissan Patrol 06-73-GO gasóleo		344,67
	Renault4 GTL XE-39-02 gasolina super aditivada		182,85
	Nissan Patrol EX-05-20 gasóleo		153,26
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes		
	Óleo 15W40		77,12
	Nissan Patrol 16-86-HB óleo multigraduado		36,28
	Óleo de motor		28,46
	Gasolina super aditivada		21,40
	Daihatsu Terios 89-93-ON óleo 15w-40		20,96
	Reconstituição de FM		812,25
	Retenções		0,64
		Subtotal	5.555,77
02.01.12	Material de transporte - peças		
	Pneus 245/70R16 Bridgestone Mitsubishi		717,74
	Pneus Camac Nissan Patrol 06--73-GO		202,40
		Subtotal	920,14



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 4 – Despesas imputadas à Acção 7.1.5 (continuação)

			<i>Unid.: euro</i>
Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
02.02.00	Aquisição de serviços		28.835,41
		Renault4 GTL	1.085,57
		<i>Reparação de instalação eléctrica</i>	165,76
		<i>Revisão</i>	919,81
		Subaru 50-43-MH	149,01
		<i>Revisão de viatura</i>	107,73
		<i>Limpeza de filtro de óleo e verificação de níveis</i>	41,28
		Nissan Patrol EX-05-20	650,20
		<i>Relay auxiliar do motor de arranque</i>	99,18
		<i>Lâmpadas</i>	59,51
		<i>Revisão</i>	491,51
		Nissan Patrol 16-86-HB	316,66
02.02.03	Conservação de bens	<i>Reparação de viatura</i>	255,78
		<i>Revisão</i>	60,88
		Daihatsu Terios 89-93-ON	104,01
		<i>Arranjo de viatura</i>	104,01
		Nissan Patrol 06-73-GO	1.700,00
		<i>Reparação de chapa</i>	872,82
		<i>Revisão</i>	19,26
		<i>Arranjo de travões</i>	583,49
		<i>Reparação de viatura</i>	224,43
		Mitsubishi	43,92
		<i>Revisão</i>	43,92
		Subtotal	4.049,37
		Reconstituição de FM	104,94
		<i>2.ª Terceira</i>	5,50
		<i>2.ª Ponta Delgada</i>	15,50
		<i>3.ª Ponta Delgada</i>	13,99
02.02.10	Transportes	<i>4.ª Ponta Delgada</i>	13,99
		<i>3.ª Terceira</i>	13,99
		<i>5.ª Ponta Delgada</i>	13,99
		<i>7.ª Ponta Delgada</i>	27,98
		Subtotal	104,94
		Renault4 GTL XE-39-02	246,41
		Mitsubishi 52-59-SV	555,19
		Nissan Patrol 06-73-GO	255,97
02.02.12	Seguros	Nissan Patrol 16-86-HB	255,97
		Nissan EX-05-20	276,47
		Subaru 50-43-MH	267,47
		Daihatsu Terios 89-93-ON	196,62
		Subtotal	2.054,10



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 4 – Despesas imputadas à Acção 7.1.5 (continuação)

Unid.: euro

Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
		Eng.ª Maria Barros e Eng.º Luis Vasco Nunes	
		alojamento - 20.01 a 21.01 - S.Miguel Park Hotel	154,00
		Eng.ª Maria Barros, Eng.º Luis Nunes e Márcia Rosa	
		alojamento - S. Miguel Park Hotel	231,00
		alojamento - 21.10 a 22.10 - S. Miguel Park Hotel	246,00
		Dr. Ricardo Silva e Eng.º ?	
		viagem PDL-HOR-PDL - 11.01 a 11.01	351,76
		Dr. Ricardo Silva e Eng.º Eduardo Rosas	
		viagem PDL-TER-SJO-PDL - 28-02 a 01.03	389,68
		alojamentos	134,50
		viagem PDL-TER-SJO-PDL - 26-04 a 28.04	370,72
		alojamento - 26.04 a 28.04 - Hotel São Jorge	343,18
		alojamento - Aldeia da Fonte (Pico)	148,00
		Dr. Ricardo Silva, Eng.º Eduardo Rosas e Eng.º António Medeiros	
		viagem PDL-HOR-PDL - 15.02 a 16.02	527,64
		alojamento - Hotel do Canal	247,53
		Dr. Ricardo Silva	
		viagem PDL-Ter-PDL - 12.01 a 12.01	170,06
		viagem PDL-HOR-PDL - 27.01 a 28.01	175,88
		alojamento - 27.01 a 28.01 - Hotel Horta	66,69
		viagem PDL-Ter-PDL - 10.03 a 11.03	170,06
		alojamento - 10.03 a 11.03 - Hotel do Caracol	82,69
		viagem PDL-Lis-PDL - 14.03 a 15.03	218,95
		alojamento - Hotel Mundial (Lis)	87,00
		viagem PDL-Lis-PDL - 11.03 a 13.04	218,95
02.02.13	Deslocações e estadas	alojamento - 11.03 a 13.03 - Hotel Mundial (Lis)	201,50
		viagem PDL-HOR-PDL - 19.04 a 19.04	175,88
		viagem PDL-HOR-PDL -13.05 a 13.05	179,76
		viagem PDL-Ter-PDL - 27.05 a 27.05	172,00
		viagem PDL-Ter-PDL - 30.05 a 30.05	172,00
		alojamento - 30.05 a 31.05 - Hotel do Caracol	71,25
		viagem PDL-Ter-PDL - 08.06 a 08.06	172,00
		viagem PDL-Grw-PDL - 20.06 a 21.06	179,76
		alojamento - 20.06 a 21.06 - Residencial Mira Mar	41,56
		viagem PDL-Ter-PDL - 23.06 a 23.06	172,00
		viagem PDL-Ter-PDL - 24.07 a 24.07	173,32
		viagem PDL-Ter-PDL - 02.09 a 02.09	173,32
		viagem PDL-Ter-PDL - 12.09 a 12.09	173,43
		viagem PDL-HOR-PDL - 26.09 a 26.09	181,38
		viagem PDL-HOR-PDL - 17.10 a 18.10	180,98
		alojamento - 17.10 a 18.10 - Hotel do Canal	85,50
		viagem PDL-Ter-PDL - 19.10 a 19.10	173,43
		Dr. Ricardo Silva, ?	
		viagem PDL-SMA-PDL - 18.02 a 18.02	254,76
		Dr. Henrique Cymbron	
		viagem PDL-Ter-PDL - 21.02 a 21.02	170,06
		viagem PDL-Ter-PDL - 11.02 a 11.02	170,06
		viagem PDL-Ter-PDL - 23.06 a 24.06	172,00
		alojamento - 23.06 a 24.06 - Angra Garden Hotel	86,10
		viagem PDL-Ter-PDL - 28.09 a 30.09	173,43
		alojamento - Angra Garden Hotel	184,07



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 4 – Despesas imputadas à Acção 7.1.5 (continuação)

Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Unid.: euro Valor
		Eng.º Luis Nunes	
		viagem Ter-PDL-Ter - 20.01 a 21.01	152,96
		viagem Ter-PDL-Ter - 24.01 a 25.01	152,96
		viagem Ter-Grw-Ter - 16.03 a 18.03	105,96
		alojamento - 16.03 a 18.03 - Residencial ilha Graciosa	80,00
		alojamento - 30.06 a 01.07 - S. Miguel Park Hotel	88,00
		viagem Ter-PDL-Ter - 30.06 a 01.07	154,96
		viagem Ter-PDL-Ter - 17.12 a 18.12	176,07
		Eng.ª Maria Barros	
		viagem Ter-PDL-Ter - 20.01 a 21.01	152,96
		viagem Ter-PDL-Ter - 24.01 a 25.01	152,96
		viagem Ter-PDL-Ter - 14.02 a 15.02	152,96
		viagem Ter-SJO-Ter - 28.02 a 01.03	108,96
		alojamento - 28.02 a 01.03 - Hotel São Jorge Garden	55,00
		alojamento - 10.03 a 11.03 - S. Miguel Park Hotel	77,00
		alojamento - 14.02 a 15.02 - S. Miguel Park Hotel	77,00
		viagem PDL-PDL - 10.03 a 11.03	152,96
		alojamento - 10.07 a 13.07 - Hotel São Jorge Garden	255,00
		alojamento - 28.06 a 01.07 - S. Miguel Park Hotel	264,00
		viagem Ter-PDL-Ter - 28.06 a 01.07	154,96
		viagem Ter-PDL-Ter - 17.10 a 19.10	155,07
		alojamento - 17.10 a 19.10 - S. Miguel Park Hotel	164,00
		viagem Ter-PDL-Ter - 21.10 a 22.10	465,21
		viagem Ter-SJO-Ter - 12.12 a 13.12	131,08
		Eng.º António Medeiros	
02.02.13	Deslocações e estadas	viagem PDL-SMA-PDL - 09.05 a 09.05	129,32
		viagem PDL-Hor-PDL - 15.06 a 16.06	179,76
		alojamento - 15.06 a 16.06 - Hotel Horta	78,38
		viagem PDL-Grw-PDL - 17.07 a 20.07	190,64
		alojamento - 17.07 a 20.07 - Residencial Mira Mar	224,47
		viagem PDL-Ter-PDL - 06.09 a 06.09	173,43
		alojamento - 08.09 a 09.09 - Hotel5	45,13
		viagem PDL-Hor-PDL - 17.10 a 17.10	180,98
		viagem PDL-Hor-PDL - 23.11 a 25.11	182,67
		alojamento - 23.11 a 24.11 - Hotel Caravelas	60,56
		alojamento - 24.11 a 25.11 - Hotel do Canal	73,99
		Márcia Rosa	
		viagem Ter-PDL-Ter - 24.01 a 25.01	152,96
		Eng.º Filipe Batista	
		viagem PDL-LIX-PDL - 11.02 a (aberto)	218,95
		viagem PDL-LIX-PDL - 11.09 a (aberto)	225,94
		Dr.ª Sofia Inácio	
		viagem PDL-Ter-PDL - 01.03 a 01.03	170,06
		viagem PDL-Lis-PDL - 04.03 a 13.03	218,95
		viagem PDL-Ter-PDL - 15.03 a 15.03	170,06
		viagem PDL-Grw-PDL - 17.07 a 20.07	190,64
		alojamento - 17.07 a 20.07 - Residencial Mira Mar	224,47
		viagem PDL-Pic-PDL - 08.08 a 10.08	181,16
		alojamento - 08.08 a 10.08 - Hotel Caravelas	171,00
		viagem PDL-Ter-PDL - 19.09 a 23.09	173,43
		alojamento - 19.09 a 23.09 - Hotel Angra	368,13



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 4 – Despesas imputadas à Acção 7.1.5 (continuação)

		<i>Unid.: euro</i>	
Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
		Dr.ª Sofia Inácio	
		viagem PDL-Lis-PDL - 09.10 a 16.10	225,94
		alojamento - 09.10 a 14.10 - Hotel A S Lisboa	377,06
		viagem PDL-Lis-PDL - 27.11 a 02.12	227,78
		alojamento - 27.11 a 01.12 - Hotel Zurique Vip	301,63
		viagem PDL-Lis-PDL - 14.12 a 17.12	227,78
		alojamento - 14.12 a 17.12 - Hotel Jorge V	158,55
		Eng.º João Teves	
		viagem PDL-Hor-PDL - 11.05 a 13.05	177,82
		alojamento - 11.05 a 13.05 - Hotel Horta	78,38
		viagem PDL-Hor-PDL - 15.06 a 16.06	198,72
		alojamento - 15.06 a 17.06 - Hotel Horta	156,75
		viagem PDL-Hor-PDL - 04.07 a 08.07	182,80
		alojamento - 04.07 a 08.07 - Hotel Horta	384,75
		viagem PDL-Pic-PDL - 08.08 a 10.08	181,16
		alojamento - 08.08 a 10.08 - Hotel Caravelas	171,00
		alojamento - 10.08 a 12.08 - Hotel Horta	184,68
		viagem PDL-Hor-PDL - 17.10 a 21.10	180,98
		alojamento - 17.10 a 21.10 - Hotel Horta	235,13
		D. Rosa Vasconcelos	
		alojamento - 03.07 a 09.07 - Hotel Alif	330,00
		viagem PDL-Lis-PDL - 03.07 a 10.07	220,32
		viagem PDL-Lis-PDL - 27.11 a 30.11	227,78
		alojamento - 27.11 a 30.11 - Hotel Zurique	180,98
		Helena Vasconcelos	
		viagem PDL-Ter-PDL - 14.07 a 15.07	173,32
		alojamento - 14.07 a 15.07 - Angra Garden Hotel	87,44
		D. Delta Bettencourt	
		alojamento - 23.10 a 29.10 - Hotel Zurique	357,00
		viagem - PDL-Lis-PDL - 23.10 a 30.10	220,62
02.02.13	Deslocações e estadas	viagem - PDL-Ter-PDL - 27.11 a 30.11	155,07
		alojamento - 27.11 a 30.11 - Hotel de Angra	165,00
		Eng.º Eduardo Rosas e ?	
		viagem PDL-Hor-PDL - 16.09 a 16.09	362,76
		Ajudas de custo - Dez a Nov	304,97
		Ajudas de custo - Nov - João Oliveira Teles	47,16
		Transportes - Jun - Luis Vasco Lopes Nunes	5,00
		Transportes - Ago, Set, Out, Nov - Sofia da Loura Inácio	34,18
		Reconstituição de Fundo de Maneio - 2.ª	2,05
			0,15
		<i>Estacionamentos</i>	1,00
			0,40
			0,50
		Reconstituição de Fundo de Maneio - 5.ª	11,60
			0,30
		<i>Estacionamentos</i>	0,50
			0,30
			0,50
		<i>Táxi</i>	10,00
		Reconstituição de Fundo de Maneio - 6.ª	13,00
		<i>Bilhete de cruzeiro</i>	3,00
		<i>Táxi</i>	10,00
		Reconstituição de Fundo de Maneio - 7.ª	10,00
		<i>Táxi</i>	10,00
		Reconstituição de Fundo de Maneio - 8.ª	0,50
		<i>Estacionamentos</i>	0,50
		Regularização de pagamento não efectuado em 2004 refere	115,00
		Alojamento 04.02 a 05.02 Hotel Caravelas	85,00
		Viagem Ter-Sjo-Ter - 10.07 a 13.07	110,96
		Alojamento S. Miguel Park Hotel	80,28
		Subtotal "Deslocações e Estadas"	22.589,85
		Total	38.679,18



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Acção 9.3.1 – Reforma Antecipada

Quadro 5 – Despesas imputadas à Acção 9.3.1

			<i>Unid.: euro</i>
Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
	Despesas de Capital		287.669,26
08.00.00	Transferências de capital		287.669,26
08.02.00	Sociedades financeiras		287.669,26
08.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	Protocolo entre o IROA e o IFADAP para pagamento da ajuda a um conjunto de cinco candidaturas da reforma antecipada	287.669,26
Total			287.669,26



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Acção 9.3.2 – SICATE

Quadro 6 – Despesas imputadas à Acção 9.3.2

			<i>Unid.: euro</i>
Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
	Despesas de Capital		124.092,44
08.00.00	Transferências de capital		124.092,44
08.02.00	Sociedades financeiras		124.092,44
		Transferências para Bancos - juros suportados no âmbito do SICATE	
		Banco Espírito Santo dos Açores	
		<i>Luis Bernardo Soares Moniz</i>	631,80
		BCA	
		<i>Adérito Pedroso Almada</i>	119,42
		<i>Alzira do Livramento Bettencourt da Cunha</i>	1.358,46
		<i>Dagoberto Manuel Cunha Boga</i>	1.155,21
		<i>Firmino Dinis Tristão</i>	3.752,54
		<i>Hélio Manuel Coelho Costa</i>	249,38
		<i>João Aurélio Couto Correia</i>	1.198,25
		<i>José Coelho Borges</i>	199,46
		<i>José Dinis Sousa Ferreira</i>	3.114,49
		<i>José Eduardo Botelho Pereira</i>	452,16
		<i>José Hermínio Borba</i>	720,11
		<i>José Joaquim Vaz Melo</i>	2.027,26
		<i>José Luis Silvestre Arruda</i>	649,76
		<i>José Maria Braga Sousa</i>	235,43
		<i>Lúcia de Fátima R. Coelho Aguiar</i>	480,78
		<i>Maria Nazaré Freitas Salvador Nunes</i>	2.878,90
		<i>Paulo Henrique Bettencourt Cunha</i>	2.260,39
		<i>Pedro da Silva Toste</i>	874,41
		<i>Raimundo Toste Ávila</i>	903,34
		<i>Vital Martins Rocha</i>	485,58
08.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Açores	
		<i>Álvaro Manuel Silva Picanço</i>	898,40
		<i>António José Pires Cunha</i>	561,02
		<i>António Silva Ávila</i>	902,59
		<i>António Vielmino Pires Enes</i>	317,73
		<i>David Santos Brasil Toste</i>	798,99
		<i>Dinis Manuel Mendes Simões Ávila</i>	298,48
		<i>Domingos Aldiro Enes Martinho</i>	1.293,71
		<i>Eduardo Abreu Castro Parreira</i>	3.423,31
		<i>Expl Agro-pecuária Irmãos Sousa & Silva</i>	4.316,97
		<i>Fernando Oliveira Cacilhas</i>	1.280,23
		<i>Filomena Ilda Ávila Vieira</i>	686,12
		<i>Francisco Cunha Martins</i>	1.120,91
		<i>Francisco Natal Rocha Gomes</i>	3.298,37
		<i>Hélia Natal Cardoso Xavier Rocha</i>	71,13
		<i>Hélio Francisco Melo Valadão</i>	1.352,22
		<i>Irmãos Toste Coelho, Lda</i>	2.396,15
		<i>Isidro Azevedo Lima</i>	2.911,11
		<i>João Amarelo Sousa Ferreira</i>	659,06
		<i>João Carlos Barbosa de Sousa</i>	2.368,92
		<i>João Evangelista Oliveira Miranda</i>	1.889,34
		<i>João Luis da Cunha Oliveira</i>	4.046,89
		<i>João Manuel Rocha Ponceano</i>	1.121,39
		<i>João Parreira Cardoso Pires</i>	3.034,99



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 6 – Despesas imputadas à Acção 9.3.2 (continuação)

			<i>Unid.: euro</i>
Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
		Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Açores	
		<i>Jorge Henrique Toledo Ávila</i>	1.940,45
		<i>Jorge Manuel Cândido Tavares</i>	3.772,45
		<i>José Alfredo Meneses Santos</i>	2.377,23
		<i>José Batista Mendes Godinho</i>	1.781,34
		<i>José Cristiano Arruda Massa</i>	2.778,95
		<i>José Eduardo Menezes Fagundes</i>	1.285,38
		<i>José Gomes Pereira Escobar</i>	336,38
		<i>José Lourenço Machado Evangelho</i>	715,09
		<i>José Maria Pereira Miranda</i>	2.070,48
		<i>José Noé Ávila da Rocha</i>	703,33
		<i>José Toste Rocha</i>	662,26
		<i>Lúcia de Fátima Sozinho Dinis Ventura</i>	774,05
		<i>Luciano Silva Mendonça</i>	3.813,50
		<i>Lúcio José Falcão Mendes Toste</i>	558,97
		<i>Luis Alberto Aguiar Rebelo</i>	2.842,59
		<i>Luis António Melo Sozinho</i>	1.348,74
		<i>Luisa Paula Sousa Melo Coelho</i>	467,32
		<i>Manuel Jesus Campos Diniz</i>	302,81
		<i>Manuel Sozinho Borges</i>	252,36
08.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	<i>Marcelino Martins Faria</i>	3.745,50
		<i>Maria Conceição Medina Santos</i>	1.074,66
		<i>Maria de Lurdes Borges Faria Rocha</i>	3.241,87
		<i>Miguel Artur Cunha Oliveira</i>	3.926,37
		<i>Paulo Jorge Areias Martins</i>	1.347,16
		<i>Paulo José Fagundes Santos</i>	379,52
		<i>Ricardo Manuel Rocha Parreira</i>	326,45
		<i>Silvestre Manuel Simões Rocha</i>	834,79
		CEMAH	
		<i>Álvaro Joaquim Linhares Simões</i>	1.861,54
		<i>Deolinda Maria Enes Meneses Cota</i>	2.602,38
		<i>João Rodrigues do Couto</i>	3.914,94
		<i>Luis Carlos Gomes Dinis</i>	362,13
		<i>Maria Lúcia Ormonde Ázera</i>	802,19
		Caixa Geral de Depósitos	
		<i>Ana Maria Dinis Pimentel Pereira</i>	581,19
		<i>António Parreira Gonçalves Rocha</i>	683,64
		<i>Francisco Ventura Gonçalves Sousa</i>	1.692,41
		<i>Manuel Nunes Dinis</i>	1.236,20
		<i>Maria Filomena Silva Branco Diniz</i>	1.488,93
		<i>Paulo Jorge Dinis Pimentel</i>	2.411,73
		Total	124.092,44



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Acção 9.3.3 – Reestruturação Fundiária

Quadro 7 – Despesas imputadas à Acção 9.3.3

			<i>Unid.: euro</i>
Rubrica de C.E.	Designação	Aquisição	Valor
	Despesas Correntes		52.252,18
02.00.00	Aquisição de bens e serviços		34.824,53
02.01.00	Aquisição de bens		34.824,53
02.01.18	Livros e documentação técnica	Altimetria 3D - Cartas militares em formato vectorial	34.824,53
		Subtotal	34.824,53
02.02.00	Aquisição de serviços		17.427,65
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	Levantamento do sub-perímetro da Serra do Cume/Agualva	560,00
		Prestação de serviços de levantamento do POA de Rosais - São Jorge	1.552,50
		Subtotal	2.112,50
02.02.15	Formação	Formação Introdução ao ArcGis (9x) - nível I	1.400,00
		Curso de formação Introdução ao ArcSDE/Geodatabases I	900,00
		Subtotal	2.300,00
02.02.19	Assistência técnica	Contrato de assistência, manutenção e actualização de produtos de software licenciados pela ESRI n.º CT22/2005 ArcView	4.305,42
		Renovação do contrato de assistência técnica e manutenção - actualização de software 153/2004 - ArcGis ArcInfo 9.1	8.709,73
		Subtotal	13.015,15
	Despesas de Capital		3.386,79
07.00.00	Aquisição de bens de capital		3.386,79
07.01.00	Investimentos		3.386,79
07.01.08	Software informático	Aquisição de licença de software SIG - ArcView 9.1 Single Use (CCE)	3.386,79
		Subtotal	3.386,79
Total			55.638,97



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 8 – Despesas autorizadas por Ricardo Silva

Unid.:euro

Rubrica CE	Funcionário	Finalidade	Descritivo	Proposta/ Folha Interna	Autorização	Valor	Autorização para a realização da Despesa	Autorização de Pagamento
01.02.04 - Ajudas de custo	Ricardo José Moniz da Silva (Presidente)	Visita do Governo à ilha de S. Jorge	26.04 a 28.04	00014	AP011	86,97	Ricardo José Moniz da Silva	Ricardo José Moniz da Silva
		Visita do Governo à ilha Graciosa	20.06 a 21.06	00014	AP011	57,98	Ricardo José Moniz da Silva	Ricardo José Moniz da Silva
	Eduardo Manuel Pampulim Rosas (Directors de Serviços)	Visita do Governo à ilha de S. Jorge	26.04 a 28.04	00014	AP011	86,97	Ricardo José Moniz da Silva	Ricardo José Moniz da Silva
	Maria Vitalina Encarnação Lima de Antas de Barros (Técnica Superior Assessor)	Formação na aplicação SGC	24.01 a 25.01	00008	AP006	25,79	Ricardo José Moniz da Silva	Ricardo José Moniz da Silva
	Luis Vasco Lopes Nunes (Técnico Superior)	Formação na aplicação SGC	24.01 a 25.01	000527	BS000494	14,96	Ricardo José Moniz da Silva	Ricardo José Moniz da Silva
02.02.13 - Deslocações e estadas	Ricardo José Moniz da Silva (Presidente)	Visita do Governo à ilha de S. Jorge	alojamento hotel São Jorge de 26.04 a 28.04	000473	BS000550	171,59	Ricardo José Moniz da Silva	Ricardo José Moniz da Silva
	Eduardo Manuel Pampulim Rosas (Director de Serviços)	Visita do Governo à ilha de S. Jorge	alojamento hotel São Jorge de 26.04 a 28.04	000473	BS000550	171,59	Ricardo José Moniz da Silva	Ricardo José Moniz da Silva
	Maria Vitalina Encarnação Lima de Antas de Barros (Técnica Superior Assessor)	Formação na aplicação SGC	alojamento S. Miguel Park Hotel de 24.01 a 25.01	000007	BS000062	77,00	Ricardo José Moniz da Silva	Ricardo José Moniz da Silva
	Luis Vasco Lopes Nunes (Técnico Superior)	Formação na aplicação SGC	alojamento S. Miguel Park Hotel de 24.01 a 25.01	000007	BS000062	77,00	Ricardo José Moniz da Silva	Ricardo José Moniz da Silva
	Filipe Goulart Medeiros Reis Baptista	Não identificado	viagem PDL-Lis-PDL, 11.02 e regresso em aberto	000076	BS000203	218,95	Ricardo José Moniz da Silva	Ricardo José Moniz da Silva
	Márcia Rosa	Formação na aplicação SGC	alojamento S. Miguel Park Hotel de 24.01 a 25.01	000007	BS000062	77,00	Ricardo José Moniz da Silva	Ricardo José Moniz da Silva
			2.ª Reconstituição de Fundo de Maneio	-	FP00004			
			estacionamento PDL 26.04.05, 11:00-11:25			0,15		Ricardo José Moniz da Silva
			estacionamento PDL 29.04.05, 15:00-17:16			1,00		Ricardo José Moniz da Silva
			estacionamento PDL 03.05.05, 10:51-11:51			0,40		Ricardo José Moniz da Silva
			estacionamento PDL 01.04.05, 11:11-12:23			0,50		Ricardo José Moniz da Silva
			5.ª Reconstituição de Fundo de Maneio	-	FP00008			
			estacionamento PDL 22.06.05, 10:45-11:15			0,30		Ricardo José Moniz da Silva
		estacionamento PDL 21.06.05, 10:13-11:25			0,50		Ricardo José Moniz da Silva	
		estacionamento PDL 20.06.05, 11:15-11:45			0,30		Ricardo José Moniz da Silva	
		estacionamento PDL 16.06.05, 14:02-15:16			0,50		Ricardo José Moniz da Silva	
Total autorizado por Ricardo José Moniz da Silva						1.069,45		



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 9 – Despesas autorizadas por Eduardo Rosas

Unid.:euro

Rubrica CE	Funcionário	Finalidade	Descritivo	Proposta/ Folha Interna	Autorização	Valor	Autorização para a realização da Despesa	Autorização de Pagamento
01.02.04 - Ajudas de custo	Sofia da Loura Inácio (Jurista)	Curso "Regime de desp. e contr. e bens e serviços"	19.09 a 23.09	001207	BS001181	98,75	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
		Curso "Aprovisionamento"	09.10 a 14.10	001207	BS001181	134,12	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
		Curso de formação	27.11 a 02.12	001374	BS001356	117,90	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
	Delta Maria Tavares Bettencourt (Chefe de Secção)	Curso "Contabilidade Analítica"	23.10 a 29.10	00023	AP018	122,33	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
		Não identificado	27.11 a 30.11	00025	AP020	59,25	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
	Helena Maria Medeiros Capeto Vasconcelos (Assistente Administrativa Especialista)	Formação na aplicação SGC	14.07 a 15.07	00023	AP018	27,71	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
	Maria Vitalina Encarnação Lima de Antas de Barros (Técnica Superior Assessor)	Formação "Revisão de Preços"	17.10 a 19.10	00023	AP018	69,27	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
02.02.13 - Deslocações e estadas	Sofia da Loura Inácio (Jurista)	Curso "Regime de despesas e contratação de bens e serviços"	viagem PDL-Ter-PDL, 19.09 a 23.09	001005	BS001032	173,43	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
			alojamento Angra Garden Hotel, 19.09 a 23.09	001006	BS001036	368,13	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
		Curso "Aprovisionamento"	viagem PDL-Lis-PDL, 09.10 a 16.10	001047	BS001070	225,94	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
			alojamento hotel AS Lisboa de 09.10 a 14.10	001048	BS001071	377,06	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
		Curso de formação	viagem PDL-Lis-PDL, 27.11 a 02.12	001212	BS001253	227,78	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
	alojamento hotel Zurique Vip de 27.11 a 02.12		001213	BS001254	301,63	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas	
	Delta Maria Tavares Bettencourt (Chefe de Secção)	Curso "Contabilidade Analítica"	viagem PDL-Lis-PDL, 23.10 a 30.10	001091	BS001245	220,62	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
			alojamento no hotel Zurique de 23.10 a 29.10	001090	BS001244	357,00	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
		Não identificado	viagem PDL-Ter-PDL, 27.11 a 30.11	001258	BS001329	155,07	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
	Helena Maria Medeiros Capeto Vasconcelos (Assistente Administrativa Especialista)	Formação na aplicação SGC	viagem PDL-Ter-PDL, 14.07 a 15.07	000743	BS000813	173,32	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
			alojamento no Angra Garden Hotel de 14.07 a 15.07	000744	BS000808	87,44	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
	Maria Vitalina Encarnação Lima de Antas de Barros (Técnica Superior Assessor)	Formação "Revisão de Preços"	viagem Ter-PDL-Ter, de 17.10 a 19.10	001074	BS001079	155,07	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
	Maria Vitalina Encarnação Lima de Antas de Barros (Técnica Superior Assessor)	Formação "Revisão de Preços"	alojamento S. Miguel Park Hotel de 17.10 a 19.10	001075	BS001240	164,00	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
	Filipe Goulart Medeiros Reis Baptista	Não identificado	viagem PDL-Lis-PDL, 11.09 e regresso em aberto	000950	BS001002	225,94	Eduardo Rosas	Eduardo Rosas
	Não identificado	Não identificado	8.ª Reconstituição de Fundo de Maneio	-	FP00013			
estacionamento PDL 22.11.05, 11:23-12:35					0,50	Eduardo Rosas		
Total autorizado por Eduardo Rosas						4.007,26		



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 10 – Despesas autorizadas por Ana Rita Pereira e Ricardo Silva

Unid.:euro

Rubrica CE	Funcionário	Finalidade	Descritivo	Proposta/ Folha/ Interna	Autorização	Valor	Autorização para a realização da Despesa	Autorização de Pagamento
02.02.13 - Deslocações e estadas	Ricardo José Moniz da Silva (Presidente)	Visita do Governo à ilha de S. Jorge	viagem PDL-Ter-Sjo-PDL, 26.04 a 28.04	000472	BS000505	185,36	Ana Rita Pereira	Ricardo José Moniz da Silva
	Eduardo Manuel Pampulim Rosas (Director de Serviços)	Visita do Governo à ilha de S. Jorge	viagem PDL-Ter-Sjo-PDL, 26.04 a 28.04	000472	BS000505	185,36	Ana Rita Pereira	Ricardo José Moniz da Silva
	Maria Vitalina Encarnação Lima de Antas de Barros (Técnica Superior Assessor)	Formação na aplicação SGC	viagem Ter-PDL-Ter, de 24.01 a 25.01	000004	BS000106	152,96	Ricardo José Moniz da Silva	Ana Rita Pereira
	Luis Vasco Lopes Nunes (Técnico Superior)	Formação na aplicação SGC	viagem Ter-PDL-Ter, de 24.01 a 25.01	000005	BS000107	152,96	Ricardo José Moniz da Silva	Ana Rita Pereira
	Márcia Rosa	Formação na aplicação SGC	viagem Ter-PDL-Ter, de 24.01 a 25.01	000006	BS000108	152,96	Ricardo José Moniz da Silva	Ana Rita Pereira
Total autorizado por Ana Rita Pereira e Ricardo José Moniz da Silva						829,60		

Quadro 11 – Despesas autorizadas por Ricardo Silva e Eduardo Rosas

Unid.:euro

Rubrica CE	Funcionário	Finalidade	Descritivo	Proposta/ Folha/ Interna	Autorização	Valor	Autorização para a realização da Despesa	Autorização de Pagamento
02.02.13 - Deslocações e estadas	Ricardo José Moniz da Silva (Presidente)	Visita do Governo à ilha	viagem PDL-Grw-PDL, 20.06 a 21.06	000648	BS000791	179,76	Ricardo José Moniz da Silva	Eduardo Rosas
	Ricardo José Moniz da Silva (Presidente)	Graciosa	alojamento residencial Mira Mar de 20.06 a 21.06	000649	BS000792	41,56	Ricardo José Moniz da Silva	Eduardo Rosas
Total autorizado por Ricardo José Moniz da Silva e Eduardo Rosas						221,32		



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Anexo III — Contratos celebrados pelo IROA

Quadro 1 – N.ºs de Ordem

<i>Unid.: euro</i>				
N.º de Ordem	Entidade	Formalização	Objecto	Valor
1	Associação de Agricultores de São Jorge	Protocolo	Distribuição de Água	5.500,00
2	Câmara Municipal da Lagoa	Contrato ARAAL	Execução de uma obra de canalização	86.947,05
3	Junta de Freguesia da praia do Almocharife	Protocolo	Obras de drenagem e de protecção	2.049,00
4	Junta de Freguesia do Porto Formoso	Acordo de cooperação	Construção de SAA	64.975,00
5	Junta de Freguesia de Água d'Alto	Acordo de cooperação	Construção de reservatório e de duas condutas de água	20.114,00
6	Câmara Municipal da Horta	Acordo de cooperação	Construção de um ponto de AA	20.000,00
7	Junta de Freguesia de Fenais d'Ajuda	Acordo de cooperação	Recuperação de um SAA	46.669,00
8	Junta de Freguesia de Fenais d'Ajuda	Acordo de cooperação	Construção de um reservatório de água	16.850,00
9	Junta de Freguesia da Ribeira Chã	Acordo de cooperação	Drenagem de caminhos	19.724,15
10	Junta de Freguesia de Santo António	Acordo de cooperação	Construção de um reservatório de água	28.128,16
11	Junta de Freguesia de Cabouco	Acordo de cooperação	Construção de um reservatório de água	18.351,77
12	Junta de Freguesia da Bretanha	Acordo de cooperação	Construção de um reservatório de água	20.742,05
13	Junta de Freguesia do Capelo	Acordo de cooperação	Rectificação e substituição de canalizações	15.000,00
14	Junta de Freguesia de Santa Bárbara	Acordo de cooperação	POA Cinco Ribeiras/Santa Bárbara	24.445,00
15	Junta de Freguesia da Ribeira Chã	Acordo de cooperação	Limpeza e conservação do caminho do Correira	4.068,00
16	Junta de Freguesia das Calhetas	Acordo de cooperação	Reparação de caminhos	3.000,00
17	Junta de Freguesia de Ponta Garça	Acordo de cooperação	Manutenção de caminhos agrícolas	20.200,00
18	Junta de Freguesia de Ponta Garça	Acordo de cooperação	Reparação do caminho das Giestas	46.327,20
19	Câmara Municipal da Horta	Acordo de cooperação	Manutenção da obra POA Feteira/Castelo Branco	24.408,00
20	Junta de Freguesia da Povoação	Acordo de cooperação	Reparação e pavimentação de 180 metros	31.051,90
21	Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª dos Remédios	Acordo de cooperação	Reparação de caminho agrícola	28.938,03
22	Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa	Acordo de cooperação	Reparação e beneficiação	15.000,00
23	Junta de Freguesia de Santa Bárbara	Acordo de cooperação	Limpeza de caminho	1.610,00
24	Junta de Freguesia de Vila Nova	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos CP6, CS3	3.608,00
25	Junta de Freguesia das Fontinhas	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos CS10, CS11	3.605,00
26	Junta de Freguesia da Fonte Bastardo	Acordo de cooperação	Fiscalização	1.500,00
27	Junta de Freguesia de Santa Bárbara Ribeira Grande	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos	6.166,38
28	Junta de Freguesia da Ribeira Seca	Acordo de cooperação	Limpeza de bernas, sobras, valetas e taludes	5.597,43
29	Junta de Freguesia dos Arrifes	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos CS8 Canada Larga	17.141,71
30	Junta de Freguesia de Santo António	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos CS9	17.563,11
31	Junta de Freguesia da Covoada	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos CS13	6.890,50
32	Junta de Freguesia das Feteiras	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos CS20	8.251,79
33	Junta de Freguesia da Relva	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos CS17, CS22, CP7	14.152,78
34	Junta de Freguesia de Fenais d'Ajuda	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos CP7, CP8, CP9	8.750,00
35	Junta de Freguesia de Capelas	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos CS7, CS10, CS14, CP9	20.122,22
36	Junta de Freguesia da Maia	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos CP2, CP3, CP4, CS1	15.000,00
37	Junta de Freguesia da Lomba da Maia	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos CP2, CP3, CP4, CS1	30.000,00
38	Junta de Freguesia de São Sebastião	Acordo de cooperação	Limpeza de caminhos CS1, CS2, CS4, CS5	6.600,00
39	Junta de Freguesia dos Remédios	Acordo de cooperação	Trabalhos de pavimentação	21.470,00
40	Junta de Freguesia de Santa Cruz da Lagoa	Acordo de cooperação	Repavimentação/pavimentação	22.924,26
41	Junta de Freguesia de São Brás	Acordo de cooperação	Reparação do caminho da Lagoa de São Brás	20.161,88
42	Junta de Freguesia das Tainhas	Acordo de cooperação	Pavimentação	39.980,00
43	Junta de Freguesia das Capelas	Acordo de cooperação	Pavimentação do caminho do Morro	30.000,00
Total				863.583,37



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Anexo IV — IAMA

Subsídios Concedidos e Pagos em 2005 sem Suporte Legal

- *Subsídios atribuídos com base na alínea z) do artigo 60.º do EPARAA – Fundamentação legal inexistente*

Quadro 1 – Apoios Financeiros Concedidos sem Fundamentação Legal

Unid.: euro

Finalidade	Entidades Beneficiárias	Valor do Subsídio	Publicação Portaria n.º e data ⁽¹⁾	Acção	Autorização de Pagamento		
					N.º	Data	Responsável
Apoiar acções destinadas à melhoria das condições de produção, laboração e comercialização de vinhos	Adega Cooperativa da Ilha Graciosa, SCRL	20.000,00	695/2005, de 27 de Dezembro	7.4.3 (C)	5740	29-12-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança
Comparticipação nos prejuízos devidos à Brucelose	José Pereira da Silva (produtor de queijo do Pico)	3.750,00	665/2005, de 20 de Dezembro	7.4.3 (C)	5743	29-12-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança
Comparticipar nos encargos com a realização do estudo sobre a promoção e divulgação do modo de produção de carne açoriana para incentivo ao consumo	Federação Agrícola dos Açores	12.306,32	112/2005, 29 de Março	8.1.6 (F)	1000	31-03-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
Comparticipar nos custos provenientes das acções de vulgarização e de assistência técnica a prestar junto dos agricultores	SINAGA - Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A	150.000,00	26/2006, de 17 de Janeiro	8.1.6 (F)	5952	31-12-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
Total		186.056,32					

Nota: ⁽¹⁾ Portaria do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.

- *Subsídios atribuídos com fundamentação no Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro – Fundamentação legal inadequada*

Quadro 2 – Apoios Financeiros Concedidos com Fundamentação Legal Inadequada

Unid.: euro

Finalidade	Entidades Beneficiárias	Valor do Subsídio	Publicação Portaria n.º e data ⁽¹⁾	Acção	Autorização de Pagamento		
					N.º	Data	Responsável
Subsídios Reembolsáveis		572.437,00					
Regularização, pela devolução aos produtores seus fornecedores, das quantias relativas à imposição suplementar a que foram sujeitos na campanha de 2002/2003	INSULAC	74.828,00	17/2006, de 10 de Janeiro	8.1.6 (F)	5853	31-12-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
	UNILEITE, CRL	171.893,00			5861	31-12-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
	FROMAGERIES BELL Portugal, S.A	305.716,00			5862	31-12-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
Sub-total		552.437,00					
Apoiar o funcionamento	CASERMEL - Cooperativa de Apicultores e Sericultores de S. Miguel	20.000,00	418/2005, de 4 de Outubro	8.1.6 (F)	4520	14-10-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança
Sub-total		20.000,00					



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 2 – Apoios Financeiros Concedidos com Fundamentação Legal Inadequada (continuação)

Unid.: euro

Finalidade	Entidades Beneficiárias	Valor do Subsídio	Publicação Portaria n.º e data ⁽¹⁾	Acção	Autorização de Pagamento			
					N.º	Data	Responsável	
Subsídios não Reembolsáveis		3.402.913,33						
Reforço da produção leiteira	Lacticínios do Pico, CRL Lacto Pico	300.000,00	656/2005, de 20 de Dezembro	7.4.3 ©	5738	29-12-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança	
Sub-total		300.000,00						
Apoiar a prestação de serviços de assistência técnica especialuzada aos produtores agrícolas	Cooperativa Agrícola do Norte Grande na Ilha de S. Jorge	3.600,00	446/2005, de 18 de Outubro	7.4.3 (C)	5854	31-12-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato	
Sub-total		3.600,00						
Pagamento de juros referente a empréstimos contraídos	União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de S. Jorge, UCRL - Uniqueijo	209.925,10	211/2005, de 24 de Maio	8.1.6 (F)	3931	10-08-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato	
					3930	10-08-2005		
					3237	29-07-2005		
					1913	31-05-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança	
					1914	31-05-2005		
	Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL	263.004,02	210/2005, de 24 de Maio	8.1.6 (F)	3439	31-08-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato	
					1912	31-05-2005		Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança
					4546	31-10-2005		
	Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Rosais, CRL	52.030,00	262/2005, de 12 de Julho	8.1.6 (F)	3224	12-07-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato	
					5737	27-12-2005		Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança
Sub-total		524.959,12						
Reestruturação, remodelação e adaptação de Instalações	UNICOL - União das Cooperativas de Lacticínios Terceirenses, UCRL	15.871,63	208/2005, de 24 de Maio	8.1.6 (F)	1910	31-05-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança	
		169.358,44	513/2005, de 25 de Outubro	8.1.6 (F)	4824	31-10-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato	
Sub-total		185.230,07						



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 2 – Apoios Financeiros Concedidos com Fundamentação Legal Inadequada (continuação)

Unid.: euro

Finalidade	Entidades Beneficiárias	Valor do Subsídio	Publicação Portaria n.º e data ⁽¹⁾	Acção	Autorização de Pagamento		
					N.º	Data	Responsável
Apoiar o funcionamento	União de Cooperativas da Ilha das Flores	249.398,95	205/2005, de 24 de Maio	8.1.6 (F)	3929	03-08-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel
					3543	31-08-2005	João Teixeira Neves
					4002	29-09-2005	Beato
					5088	28-11-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel
					2423	30-06-2005	Palma Guerreiro da
	Cooperativa de Lacticínios do Pico, CRI - Lacto Pico	25.000,00	443/2005, de 18 de Outubro	8.1.6 (F)	4544	31-10-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel
							Palma Guerreiro da Lança
	LACTICORVO - Lacticínios do Corvo	25.000,00	387/2005, de 20 de Setembro	8.1.6 (F)	3998	30-09-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
Adega Cooperativa da Ilha Graciosa	12.500,00	207/2005, de 24 de Maio	8.1.6 (F)	1909	31-05-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel	
						Palma Guerreiro da Lança	
Associação Agrícola da Ilha Terceira	15.000,00	283/2005, de 2 de Agosto	8.1.6 (F)	4450	01-09-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel	
						Palma Guerreiro da Lança	
Associação Agrícola da Ilha Terceira	115.730,00	696/2005, de 27 de Dezembro	8.1.6 (F)	5739	29-12-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança	
AGROJORGE - Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de S. Jorge, CRL	2.668,98	289/2005, de 9 de Agosto	8.1.6 (F)	3554	09-08-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato	
Associação Agrícola da Ilha das Flores	8.500,00	280/2005, de 26 de Julho	8.1.6 (F)	3226	26-07-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato	
Sub-total		453.797,93					
Implementar sistemas de recolha e transporte de leite	União de Cooperativas de S. Jorge	32.606,06	148/2005, de 12 de Abril	8.1.6 (F)	1626	30-04-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
Sub-total		32.606,06					
Comparticipar nos encargos relativos à recolha de amostras de leite e classificação de leite à produção	Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL	25.313,90	444/2005, de 18 de Outubro	8.1.6 (F)	4545	31-10-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança
	AGROJORGE - Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de S. Jorge, CRL	3.000,00	206/2005, de 24 de Maio	8.1.6 (F)	1908	31-05-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança
Sub-total		28.313,90					



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 2 – Apoios Financeiros Concedidos com Fundamentação Legal Inadequada (continuação)

Unid.: euro

Finalidade	Entidades Beneficiárias	Valor do Subsídio	Publicação Portaria n.º e data ⁽¹⁾	Acção	Autorização de Pagamento		
					N.º	Data	Responsável
Apoiar operações administrativas e processuais da expedição de animais para consumo fora do mercado regional	UNICOL - União das Cooperativas de Lacticínios Terceirenses, UCRL	84.451,50	46/2005, de 1 de Fevereiro	8.1.6 (F)	118	28-02-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
	Associação de Jovens Agricultores Terceirenses	27.335,50	67/2006, de 15 de Fevereiro	8.1.6 (F)	122	28-02-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
	Associação Agrícola da Ilha Terceira	182.865,75	38/2005, de 18 de Janeiro	8.1.6 (F)	10	31-01-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança
	Associação Agrícola de Santa Maria	43.960,00	45/2005, de 1 de Fevereiro	8.1.6 (F)	124	28-02-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
	AGROJORGE - Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de S. Jorge, CRL	142.217,00	47/2005, de 1 de Fevereiro	8.1.6 (F)	121	28-02-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
	Associação de Agricultores da Ilha do Faial	117.915,25	43/2005, de 1 de Fevereiro	8.1.6 (F)	120	28-02-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
	Associação de Agricultores da Ilha do Pico	324.300,00	40/2005, de 18 de Janeiro	8.1.6 (F)	11	31-01-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança
	Associação de Jovens Agricultores Graciosenses	61.689,50	66/2005, de 15 de Fevereiro	8.1.6 (F)	123	28-02-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
	Cooperativa União Agrícola Florentina	85.291,50	44/2005, de 1 de Fevereiro	8.1.6 (F)	119	28-02-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
	Cooperativa Agrícola do Corvo, CRL	7.036,25	39/2005, de 18 de Janeiro	8.1.6 (F)	125	28-02-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
Sub-total		1.077.062,25					



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Quadro 2 – Apoios Financeiros Concedidos com Fundamentação Legal Inadequada (continuação)

Unid.: euro

Finalidade	Entidades Beneficiárias	Valor do Subsídio	Publicação Portaria n.º e data ⁽¹⁾	Acção	Autorização de Pagamento		
					N.º	Data	Responsável
Comparticipação nos encargos para promover o queijo junto dos produtores	Associação de Produtores de Queijo do Pico	140.000,00	652/2005, de 20 de Dezembro	8.1.6 (F)	5741	29-12-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança
	Associação de Produtores de Queijo do Pico	160.000,00	655/2005, de 20 de Dezembro	9.1.3 (C)	5852	31-12-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
Sub-total		300.000,00					
Comparticipação nos encargos com a realização de estudos e criação de medidas para melhorar a divulgação e promoção dos produtos açorianos	Associação Agrícola da Ilha Terceira	39.176,00	281/2005, de 26 de Julho	8.1.6 (F)	3227	26-07-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
	Associação Agrícola de S. Miguel	172.218,00	291/2005, de 9 de Agosto	8.1.6 (F)	3555	09-08-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
	FRUTAÇOR - Cooperativa Agrícola Açoriana de Hortofruticultura, CRL	800,00	389/2005, de 20 de Setembro	8.1.6 (F)	3999	30-09-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
	FRUTER - Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira CRL	15.000,00	209/2005, de 24 de Maio	8.1.6 (F)	1911	31-05-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança
Sub-total		227.194,00					
Apoiar nas despesas com a organização e funcionamento da feira "Festa do Mundo Rural"	Associação de Agricultores da Ilha do Faial	11.200,00	278/2005, de 26 de Julho	8.1.6 (F)	3225	26-07-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
Sub-total		11.200,00					
Apoiar nos encargos relativos a acções no âmbito da melhoria da qualidade do leite	Associação Agrícola de S. Miguel	188.950,00	28/2006, de 17 de Janeiro	8.1.6 (F)	5951	31-12-2005	Presidente da Direcção do IAMA, Manuel João Teixeira Neves Beato
Sub-total		188.950,00					
Comparticipação nos custos inerentes ao escoamento de produtos agro-pecuários	Cooperativa União Agrícola Florentina	70.000,00	654/2005, de 20 de Dezembro	9.1.3 (C)	5742	29-12-2005	Vogal da Direcção do IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança
Sub-total		70.000,00					
Total Subsídios Reembolsáveis e não Reembolsáveis		3.975.350,33					

Nota: ⁽¹⁾ Portaria do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues

Fonte: Informação enviada pelo IAMA.



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Anexo V — Contraditório

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

6 MAR 2009

ENTRADA
N.º 591

Maria Coelho

De: Fernando Flor de Lima
Enviado: quinta-feira, 5 de Março de 2009 14:35
Para: NGP (S.R.A.); Anabela Teves Lima
Cc: Jaime Gamboa
Assunto: FW: processo nº 06/132.01

Dar entrada.

À UAT III.

Flor de Lima

2009-03-05

-----Mensagem original-----

De: Maria Coelho
Enviada: quinta-feira, 5 de Março de 2009 11:45
Para: Fernando Flor de Lima
Assunto: FW: processo nº 06/132.01

-----Mensagem original-----

De: Francisco MTV. Medeiros [mailto:Francisco.MT.Medeiros@azores.gov.pt]
Enviada: quarta-feira, 4 de Março de 2009 13:13
Para: NGP (S.R.A.)
Assunto: processo nº 06/132.01

Exmos. Senhores,

Junto envio resposta ao ofício 353/09-S.T. de 18/02/2009

Com os melhores cumprimentos,
Francisco Vaz de Medeiros

Exmo. Sr. Sub Director Geral,
Fernando Flor de Lima

Nos termos do Vosso Ofício 353/09-S.T. de 18/02/2009, relativo ao Processo N.º 06/132.01 Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005), tendo sido notificado em sede de contraditório, e identificado como responsável por eventual infração, venho por este meio apresentar a minha defesa:

1º

O signatário encontrava-se vinculado ao IAMA por um contrato de prestação de serviços iniciado em Dezembro de 2004.

2º

No referido contrato, determinava-se que as funções a desempenhar seriam a elaboração de pareceres jurídicos e informações que habilitassem à tomada de decisões da Administração do IAMA.

3º

À data dos factos, no gabinete jurídico do IAMA, onde me encontrava, existiam duas outras Juristas com cargos de Chefias de Divisão, e que de acordo com as orientações do serviço supervisionavam o trabalho por mim efectuado. Todas as informações por mim elaboradas eram encaminhadas para as referidas chefias antes de irem a despacho da Direcção.

4º

No processo de aquisição do equipamento em apreço, foi-me solicitado pela Chefe de Divisão, Dra. Vitoria Correia, a elaboração de uma informação nos termos do DL 197/99, de 8 de Junho, que permitisse a referida aquisição nos termos legais.

5º

Na elaboração da referida informação, por lapso, indiquei que a aquisição não estava sujeita à celebração de contrato escrito.

6º

A referida informação seguiu os seus trâmites normais, tendo sido colocada à consideração da referida chefe de divisão, que emitiu parecer positivo, e propõe a adjudicação, como se pode verificar na Informação INT-IAMA/2005/38 de 12/09/2005, onde escreve um pequeno parecer e assina (com rubrica ilegível)

Assim, pelo exposto, não pretende o signatário eximir-se da sua responsabilidade, contudo, considera a mesma diminuta, atendendo aos termos em que desempenhava as suas funções e que aqui foram expostos.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Vaz de Medeiros



26 MAR 2009

ENTRADA

N.º 725

À ST.
26/3/09

Exmº Senhor
Subdirector-Geral do Tribunal de Contas
Palácio do Canto nº 34

9504-526 PONTA DELGADA

Sua referência	Sua Data	Data
348/09-S.T.	18-02-2009	2009-03-16

Assunto:
PROCº Nº 06/132.01 – AUDITORIA AO SECTOR DA AGRICULTURA, INVESTIMENTOS
DO PLANO (2005)

Em resposta ao ofício de Vª. Ex.ª acima referido e em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no artigo 13º da Lei nº 98/97, de 6 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 48/2006, de 29 de Agosto, vimos informar Vª. Ex.ª que a minha resposta será enviada conjuntamente com as alegações do IROA S.A., uma vez que se trata de um processo conjunto, no qual também participei na elaboração da resposta à vossa notificação.

Com os melhores cumprimentos

devido consideração

Ricardo José Moniz da Silva





6457
IROA, S.A.
Contribuinte: 512 099 405

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

2 ABR 2009

ENTRADA

N.º 771

À ST
2/4/09

À
Secção Regional dos Açores do
Tribunal de Contas
Serviços de Apoio
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504 - 541 Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ribeira Grande
346/09-S.T.	18/2/2009	SE/2009/779/FP	02-04-2009

ASSUNTO: PROCESSO N.º 06/132.01 – AUDITORIA AO SECTOR DA AGRICULTURA, INVESTIMENTOS DO PLANO 2005.

Em resposta ao ofício de V. Exa. acima referido e em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no artigo 13º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, vimos expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

V.1 – Eventuais Infracções Financeiras:

- **Aplicação de verbas do Plano em despesas decorrentes do funcionamento do I.R.O.A.**

A imputação de despesas de funcionamento às Acções do PRA é de cariz puramente administrativo, devendo-se a lapso dos serviços do I.R.O.A. na classificação de documentos.

Feita a análise atenta das Contas de Gerência de 2005, designadamente do total de despesas e dos montantes “extra-plano” disponíveis, demonstra-se que na realidade, não existiu qualquer financiamento de despesas de funcionamento com verbas destinadas a SI/FP



Cu 3

IROA, S.A.
Contribuinte: 512 099 405

investimento do PRA. Existindo montantes “extra-plano” suficientes, todas as despesas de funcionamento foram integralmente cobertas por estes, nomeadamente:

- Saldo da Gerência Anterior – 643.010,31 €
- Orçamento de Funcionamento da R.A.A. – 422.291,00 €
- Receitas Próprias – 78.793,31 €.
- TOTAL: 1.144.094,62 €

Em suma, o montante referido de 6.127,63 € foi coberto por estes valores, nunca existindo uma afectação real de montantes do PRA a despesas de funcionamento, pelo que a afectação identificada por V. Exas. é resultante de meros erros administrativos do I.R.O.A. Assim, não existiu qualquer infracção financeira.

- **Celebração de um protocolo com a Associação de Agricultores de São Jorge, no valor de 5.500,00 €, sem a necessária Base Legal.**

A necessidade do IROA colaborar com as Câmaras Municipais da Ilha de São Jorge e com a Associação Agrícola desta Ilha, numa gestão rigorosa de consumos de água por parte dos agricultores, a partir de três reservatórios existentes naqueles Concelhos, levou o IROA a recorrer ao citado Protocolo como forma de colaborar nas despesas de controlo e racionalização daqueles consumos de água, num período onde os efeitos de falta de água se fizeram sentir com grande severidade sobre os agricultores jorgenses.

A verba em causa, no valor de 5.500,00 €, foi transferida para aquela Associação Agrícola por o IROA não ter qualquer serviço operativo naquela Ilha, considerando aquela Associação como a melhor entidade para fazer valer junto dos agricultores a necessidade imperiosa de racionalização dos consumos de água. A verba destinou-se ao pagamento de uma prestação de serviço e à compensação daquela Associação Agrícola, dos custos logísticos que estava a ter na gestão da água destinada ao consumo das explorações agrícolas da Ilha.

SI/FP



C. M. M.

IROA, S.A.
Contribuinte: 512 099 405

Termos em que, solicitamos a V. Exa. que se digne considerar a excepcionalidade deste protocolo, desta forma relevando a negligência verificada no respectivo enquadramento legal.

V.2 – Irregularidades:

- **O IROA não respeitou, na íntegra, a natureza das despesas, nem o definido no Classificador Económico**

A IROA, S.A. não possui dados suficientes para responder integralmente à irregularidade apontada acima. Solicitamos esclarecimentos à empresa que, na altura, prestava serviços de consultadoria e assessoria contabilística, mas as informações recebidas foram ou insuficientes ou inconclusivas. Contudo, após termos analisado este assunto, informamos que:

- No caso da imputação de despesas referentes a planeamento e fiscalização de empreitadas à rubrica de 07.01.05: Foi utilizada uma interpretação extensiva e não totalmente descabida do conceito investimento, dado que este tipo de despesas é um custo directamente atribuível à colocação do activo na localização e condições necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida, contribuindo desta forma para a respectiva formação de “capital fixo”, pelo que entendemos não se verificar qualquer irregularidade;
- No caso da classificação da transferência para o IFADAP: Salientamos que a classificação deste Instituto como FSA não é imediata, existindo razões para o caracterizar como Instituição Financeira. Após leitura do Decreto-Lei n.º 344/77 de 19 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 414/93 de 23 de Dezembro e de Documentos internos do IFADAP, nomeadamente, no que se refere às atribuições e competências deste Instituto, entendemos que a classificação

SI/FP

Rua do Rosário - Quinta da SRAF – 9600 -549 Ribeira Grande - Tel.: 296 470 670 - Fax: 296 474 243



do mesmo como “Instituição Financeira” não é imprópria, pelo que não visionamos qualquer irregularidade.

- **O IROA celebrou contratos com falta de elementos essenciais e sem que exista nos processos evidência dos pedidos de apoio, nem da justificação dos valores atribuídos:**

Continuando a pesquisa iniciada após a V/ última presença nesta Empresa, foi possível encontrar documentos adicionais referentes aos pagamentos efectuados em 2005 no âmbito dos contratos celebrados, a maior parte dos quais se encontravam no nosso antigo arquivo em Ponta Delgada, pelo que remetemos em anexo (de acordo com os Vossos N^{os} de Ordem), todos os documentos já encontrados em relação às possíveis irregularidades referenciadas por V. Exas.

Salienta-se que, nalguns casos, nomeadamente no que se refere aos serviços prestados pelas Juntas de Freguesia, de limpeza e conservação de caminhos agrícolas, os acordos de 2005 surgem no seguimento de acordos estabelecidos em anos anteriores. Deste modo, enviamos, para melhor compreensão e sempre que possível, cópia dos mesmos.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração



André Manuel Pereira de Viveiros

SI/FP

À
Secção Regional dos Açores do
Tribunal de Contas
Serviços de Apoio
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504 - 541 Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação	Data
349/09-S.T.	18-02-2009	16-03-2009

ASSUNTO: PROCESSO N.º 06/132.01 – AUDITORIA AO SECTOR DA AGRICULTURA, INVESTIMENTOS DO PLANO (2005).

Em resposta ao ofício de V. Exa. acima referido e em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no artigo 13º da Lei n.º 98/97, de 6 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, vimos expor o seguinte:

- tendo tomado conhecimento do teor do ofício do IROA, S.A., em resposta ao presente processo, vimos informar que aderimos integralmente aos fundamentos nele invocados os quais aqui damos por reproduzidos para todos os efeitos legais.

Com os melhores cumprimentos

Eduardo Manuel Pampulim Rosas



Ana Maria Ribeiro

De: Fernando Flor de Lima
Enviado: quinta-feira, 2 de Abril de 2009 14:18
Para: NGP (S.R.A.); Anabela Teves Lima
Cc: Jaime Gamboa
Assunto: FW: PROCESSO Nº 06-132.01 - AUDITORIA AO SECTOR DA AGRICULTURA INVESTIMENTOS DO PLANO.doc

2 ABR. 2009

ENTRADA
N.º 172

Importância: Alta

Dar entrada.

A UAT III.
Flor de Lima
2009-04-02

-----Mensagem original-----

De: Ana Maria Ribeiro
Enviada: quinta-feira, 2 de Abril de 2009 13:04
Para: Fernando Flor de Lima
Assunto: FW: PROCESSO Nº 06-132.01 - AUDITORIA AO SECTOR DA AGRICULTURA INVESTIMENTOS DO PLANO.doc
Importância: Alta

-----Mensagem original-----

De: Manuel NG. Oliveira [mailto:Manuel.NG.Oliveira@azores.gov.pt]
Enviada: quinta-feira, 2 de Abril de 2009 12:35
Para: NGP (S.R.A.)
Assunto: PROCESSO Nº 06-132.01 - AUDITORIA AO SECTOR DA AGRICULTURA INVESTIMENTOS DO PLANO.doc
Importância: Alta

Ex.mo Senhor
Subdirector-Geral da
Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Para os devidos efeitos se remete, em anexo, o n/ofício SE/2009/444/MR relativo ao assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos

M. Norberto Oliveira
Chefe do Gabinete

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Edifício do Relógio - Colónia Alemã
9900-014 HORTA

Nota: Para proteger de vírus de computador, os programas de correio de electrónico podem impedir o envio e a recepção de certos tipos de anexos de ficheiros. Verifique as definições de segurança de correio electrónico para determinar como são manipulados os anexos.

02-04-2009

TELECÓPIA

Exmo Senhor
Subdirector - Geral da Secção Regional
dos Açores do Tribunal de Contas
Palácio Conto - Rua Ernesto do Canto, n.º
34
Ponta Delgada

9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Horta,
344/09-S.T.	18/02/2009	SE/2009/444/MR	02-04-2009
438/09-S.T.	10/03/2009		
			3.80.86.1

ASSUNTO: PROCESSO Nº 06/132.01 - AUDITORIA AO SECTOR DA AGRICULTURA, INVESTIMENTOS DO PLANO (2005)

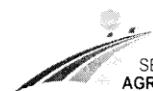
Encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Agricultura e Florestas de acusar a recepção dos ofícios de Vª Exª em referência, cujo assunto lhe mereceu as seguintes considerações:

1. Por força do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº 61/98, de 27 de Agosto (2ª alteração à Lei nº 39/80, de 5 de Agosto), é competência do Governo Regional, entre outras, "*adoptar as medidas necessárias à promoção e desenvolvimento económico e social e à satisfação das necessidades colectivas regionais (alínea z), do artº 60º - actualmente, alínea d), do artº 90º*". Por outro lado, são matérias de interesse específico da RAA, entre outras, "*Protecção da natureza e dos recursos naturais, bem como da sanidade pública, animal e vegetal*", "*Desenvolvimento agrícola e piscícola*" e "*Orientação, direcção, coordenação e fiscalização dos serviços e institutos públicos e das empresas nacionalizadas ou públicas que exerçam a sua actividade exclusiva ou predominantemente na Região, e noutros casos em que o interesse regional o justifique*" (alíneas d), e) e q), respectivamente, do artº 8º, da Lei nº 61/98 - actualmente revogado)

2. O Decreto Legislativo Regional nº 34/86/A, de 31.12.1986, prevê, no artº 11º, que *"...o Governo Regional poderá prestar apoio técnico às entidades que revistam a forma de associativismo agrícola previstas no presente diploma"*, as quais são definidas no artº 2º do mesmo diploma. Além do mais, no preâmbulo do mesmo DLR pode ler-se que *"...compete aos órgãos de governo próprio acarinhar o associativismo agrícola, que em todo o mundo ocidental tem sido um dos pressupostos de modernização da agricultura. Nesta área os Açores têm respeitáveis tradições quanto às cooperativas de lacticínios, que remontam ao primeiro quartel deste século". E ..."Criaram-se ainda duas possíveis formas novas de associativismo e previram-se, para todas elas, esquemas regionais de apoio técnico, cumuláveis com os apoios de natureza financeira que vierem a ser previstos nos diplomas que apliquem os regulamentos CEE referentes a esta matéria"*.
3. Se se atender à Orgânica deste Departamento do Governo Regional, aprovada pelo DRR nº 13/2000/A, de 8 de Maio, pode inferir-se que uma das atribuições da SRAF é *"o apoio às actividades económicas relacionadas com a produção, industrialização, transformação e comercialização no âmbito dos sectores agrícola, pecuário e florestal"*, competindo ao Secretário Regional, entre outras, *"promover formas de cooperação, de assistência e de coordenação de acções com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras"*. Tais atribuições e competências permanecem na actual Orgânica da SRAF, aprovada pelo DRR nº 1/2006/A, de 10 de Janeiro.
4. Os apoios aos agentes do sector agro-florestal açoriano, que sempre existiram, privilegiam as entidades colectivas, de raiz associativa e cooperativa e, nessa medida, abrangem, sem excepção e com carácter geral, todas as organizações de produtores e, por via delas, todos os produtores agrícolas e florestais açorianos, o que tudo teve, salvo melhor opinião, adequado suporte legal, no quadro normativo supra referido.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



SECRETARIA REGIONAL DA
AGRICULTURA E FLORESTAS
Gabinete do Secretário Regional

5. Sem prejuízo do que acima se disse, estão a ser equacionadas alterações legislativas, tendo em vista o aperfeiçoamento e actualização das regras existente

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Manuel Norberto Garcia de Oliveira

EE0000

Edifício do Relógio, Apartado 93, 9901-997 HORTA – Telefone 292 208 800 – Telecópia 292 391 302
<http://www.azores.gov.pt> – info.sraf@azores.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS



TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

2 ABR. 2009

ENTRADA
N.º 763

AR
21/4/09

Exmo Sr.
Subdirector – Geral da Secção Regional
dos Açores do
TRIBUNAL DE CONTAS
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
Ponta Delgada
9504-526 Ponta Delgada

Processo N.º	Sua referência	Nossa referência	Ponta Delgada
06/132.01		SAI-IAMA/2009/1076	01-04-2009

ASSUNTO: Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005)-Processo n.º 06/132.01

Na sequência dos ofícios com a vossa referência respectivamente 347/09 – S.T, 351/09 – S.T. e 352/09-S.T. de 18/2/2009 no âmbito do anteprojecto de relatório relativo ao Processo n.º 06/132.01 – Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) permitimo-nos formular as seguintes considerações:

Manuel João Teixeira Neves Beato, por si e como Presidente da Direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA e João Miguel Palma Guerreiro Lança, Vogal da Direcção do mesmo Instituto, notificados, para querendo pronunciarem – se sobre o anteprojecto do relatório relativo à Auditoria ao – sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) e supra identificada, vêm dizer o seguinte:

IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Rua do Passal, n.º 150 - 9501-801 Ponta Delgada - Tel.: 296 306 900 - Fax: 296 653 707
Endereço de correio electrónico: info.iama@azores.gov.pt

h.
J.



A) No que concerne aos Subsídios referidos no Anexo IV – IAMA Quadros 1 e 2 do anteprojecto de relatório.

I

O Presidente da Direcção do Instituto, quer por si, quer nessa qualidade, bem como os demais membros da Direcção, actuaram sempre na convicção da correcção da atribuição de todos os subsídios.

Na verdade, a Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Segunda alteração ao EPARAA, estatui na alínea z) do artigo 60.º que compete ao Governo Regional “adoptar as medidas necessárias à promoção e desenvolvimento económico e social e à satisfação das necessidades colectivas regionais”.

Por outro lado, o Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31/12 estatui no seu artigo 11º que «O Governo Regional poderá prestar apoios técnicos às entidades que revistam as formas de associativismo agrícola previstas no presente diploma», (Cfr. a propósito o seu artigo 2º), e, ainda, o artigo 12º do mesmo normativo legal, atribui expressamente competências à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no que ao caso agora interessa, designadamente para:

- a) Criar condições propícias ao desenvolvimento do associativismo agrícola na Região;
- a) Apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais variáveis e proveitosos para a agricultura regional.

Os referidos diplomas foram aprovados pela Assembleia Legislativa Regional e pareceu-nos claro, atento o tecido sócio – económico da Região, o interesse específico regional nesta matéria.

IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Rua do Passal, nº 150 - 9501-801 Ponta Delgada - Tel.: 296 306 900 - Fax: 296 653 707
Endereço de correio electrónico: info.iama@azores.gov.pt

II

Pelo titular da Secretaria Regional de Agricultura e Florestas e no âmbito das supra referidas competências, foram publicadas, para concessão dos apoios e subsídios que esse Douto Tribunal ora questiona, com o devido suporte legal, mormente, as portarias citadas no Anexo IV – IAMA do anteprojecto de relatório, **com os determinativos que os mesmos fossem suportados pelo IAMA**

Todo o quadro normativo atrás citado, atentos, designadamente os princípios da confiança, na correcta actividade e execução de normativos legais, quer pela Assembleia Legislativa Regional, quer sobretudo, no que aqui releva, à sua execução pela entidade competente, ou seja Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, também ela adstrita ao princípio da legalidade, imposto pelo artigo 3º do Código do Procedimento Administrativo, **legítima a plena convicção da Direcção do IAMA, designadamente seu presidente e vogal, ora respondendo, e que, neste quadro, actuaram correcta, fundamentadamente e sob estrita legalidade.¹**

B) AQUISIÇÃO DE UM APARELHO COMBIFOSS FC 6200 à empresa Agrovete - Organização Técnica Agro Pecuária SA.

¹ Pelo que mesmo que se queira qualificar como ilícita a conduta dos ora respondentes a verdade é que, atenta a factualidade descrita em I e II, sempre estaríamos perante um erro não censurável dessa ilicitude, o qual exclui a culpa dos agentes.

IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Rua do Passal, nº 150 - 9501-801 Ponta Delgada - Tel.: 296 306 900 - Fax: 296 653 707
Endereço de correio electrónico: info.iama@azores.gov.pt

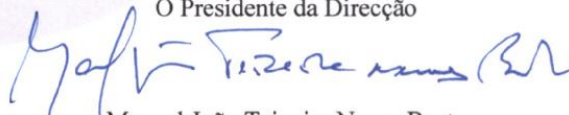


Esta aquisição, por ajuste directo foi autorizada, por despacho do Presidente da Direcção do IAMA, datado de 12SET2005, tendo por base a INFORMAÇÃO (JURÍDICA) n.º INT-IAMA/2005/38, com a mesma data produzida pelo Gabinete Técnico, a quem compete assessorar tecnicamente os órgãos e serviços do IAMA, nomeadamente, na elaboração de projecto estudos e pareceres nos assuntos que lhe sejam cometidos (artigos 12.º e 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A de 27 de Novembro de 1992;

Assim sendo, não se pode assacar qualquer responsabilidade ao Presidente da Direcção do IAMA que agiu na plena convicção de que o fazia em conformidade com os normativos legais que então regulavam a aquisição de bens e serviços (tendo, outrossim, aqui pleno acolhimento, o referido em, rodapé, nota 1).

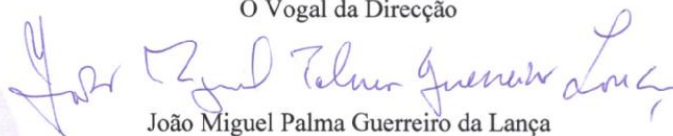
Envio os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção



Manuel João Teixeira Neves Beato

O Vogal da Direcção



João Miguel Palma Guerreiro da Lança

IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Rua do Passal, n.º 150 - 9501-801 Ponta Delgada - Tel.: 296 306 900 - Fax: 296 653 707
Endereço de correio electrónico: info.iama@azores.gov.pt



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005) (06/132.1)

Índice do Processo

	Vol.	Fls.
Gabinete de Planeamento da SRAF	I	1 - 176
Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário da SRAF	I	177 - 443
Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da SRAF	I	444 - 456
Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA)	I	457 - 795
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	I	796 - 2196
Subsídios Concedidos e Pagos em 2005 – Acções 7.4.1; 8.1.3; 8.1.6; 8.1.7 e 9.1.3	I	911 - 1289
Transferências para o IFADAP – Acção 8.1.1	II	1290 - 1304
Construção de Matadouros – Acções 8.4.1 (TER); 8.1.8 (SMA) e 8.1.9 (PIC)	II	1305 - 1797
Encargos Correntes da Dívida e Amortização de Empréstimo – Acção 7.4.1	II	1798 - 1841
Outras Despesas – Acção 8.1.2 (Funcionamento dos Matadouros)	II	1842 - 2005
Outras Despesas – Acção 8.1.5 (Funcionamento do SERCLA)	II	2006 - 2079
Outras Despesas – Acção 9.1.3 (Participação da Região em Feiras)	II	2080 - 2196
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF) – Execução Global do PRA 2005	II	2197 - 2529
Plano Global da Auditoria e Correspondência	III	2530 – 2636
Anteprojecto de Relatório da Auditoria	III	2638 - 2758
Princípio do Contraditório	III	2759 - 2799
Contraditório	III	2800 - 3293
Relatório	III	3294 -